Vicente de Lemos
Tarcísio Medeiros

CAPITÃES-MORES E GOVERNADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

2º. Volume
1701 - 1822

Tip. CERN. - Natal - RGN. 1980.

Vicente de Lemos
Tarcísio Medeiros

CAPITÃES-MORES E GOVERNADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

2º. Volume
1701 - 1822

Edição do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte - 1980
Conselho Federal de Cultura - Ministério de Educação e Cultura.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Diretoria e Comissões Permanentes (de 29—03—79 até 29—03—81)

Presidente — Dr. Enélio Lima Petrovich

1.º Vice-Presid. — Prof. Dr. Aldo Fernandes Raposo de Melo
2.º Vice-Presid. — Dr. Manoel Rodrigues de Melo.
1.º Secret. — Dr. Mariano Coelho.
2.º Secret. — Escritor Minervino Wanderley de Siqueira.
Secret. — Adjunto — Dr. Hélio Dantas.
Orador — Prof. Dr. Luís da Câmara Cascudo.
Vice-Orador — Prof. Dr. Alvamar Furtado de Mendonça.
Tesoureiro — Dr. Manoel Varela de Albuquerque.
Tesoureiro — Adjunto — Prof. Dr. Boanerges J. S. de Araújo.

Diret. Biblioteca e Arquivo — Escritor João Carlos de Vasconcelos.

Diretor-Adjunto — Dr. Hélio Mamede F. Galvão.

Comissão de Fazenda e Orçamento.

Dr. José Tavares da Silva.

Prof. Vicente de Almeida.

Des. João Vicente da Costa.

Comissão de Estatutos e Redação da Revista.

Prof. Dr. Luís da Câmara Cascudo.

Prof. Dr. Tarcísio da Natividade Medeiros

Prof. Dr. Boanerges J. S. de Araújo.

ÍNDICE

DOCUMENTOS:

APRESENTAÇÃO

Ressalte-se, logo de início, o mérito extraordinário desta publicação, pelo Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, graças ao auxílio do CONSELHO FEDERAL DE CULTURA.

Seu autor, Tarcísio da Natividade Medeiros, envereda pelos caminhos da pesquisa e nos brinda com o fruto de sua obstinação. De seu labor intelectual. Arranca das fontes mais fidedígnas da História as datas, os fatos, as achegas, numa continuidade valorizadora, e com o mesmo sentido de transmitir, ao presente e aos nossos pósteros, a mensagem do dever cumprido, no campo da historiografia norte-rio-grandense.

Neto de Vicente Simões Pereira de Lemos, fundador do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, a quem se deve o 1.º volume de "**Capitães-Mores e Governadores do Rio Grande do Norte**", edição de 1912, não se contentou em escrever um trabalho apenas à vista do material existente no valioso acervo da veneranda instituição — a nossa **Casa da Memória** — da qual é Sócio Efetivo, desde 1959. Foi mais além. Percorreu estradas íngremes e difíceis, para, com fidelidade e paciência beneditina, registrar, sem arrodeios nem sofismas, a história viva, verdadeira, incontroversa, que remonta do Século XVI ao XIX.

Para essa tarefa, teve de examinar documentos no Arquivo Histórico Ultramarino, Biblioteca Nacional de Lisboa e Arquivo Nacional da Torre do Tombo, todos do velho e querido Portugal. Trouxe-os de lá, o seu filho Ivoncísio Meira de Medeiros, que, nos anos de 1971-1972, participou de curso, como bolsista, na Fundação Calouste Gulbenkian, da capital lusitana.

É, sem dúvida, uma conquista na seara histórica. Tarcísio Medeiros faz sobresair alguns aspectos importantes dos que governaram o nosso Rio Grande, na representação legítima do domínio português.

Oportuno, obviamente, se me parece o trecho da carta que escreveu ao autor, em 5 de novembro de 1962, o seu tio, Belarmino

de Lemos. Vejamo-lo, como testemunho sereno, comprovando mesmo o critério seguido:

> **"Relativamente à publicação do segundo volume da obra "Capitães-Mores e Governadores do Rio Grande do Norte", que você sempre demonstrou desejos de ultimá-lo, quer quando ainda em vida de Dina, quer, posteriormente, através de Ana, concordo com o seu pedido. Todos os elementos coligidos por meu velho pai, quando em vida, acham-se reunidos em vários manuscritos. Poderá recebê-los de Ana e dar-lhes e devida forma para a publicação, porém é do meu desejo que, para não haver solução de continuidade, você que conhece a forma pela qual foi escrito o primeiro volume, atente para a mesma em relação ao segundo volume, que será este que você irá completar. Deverá ser o segundo volume, para que não tenhamos uma obra esfacelada, ou melhor, destituida de uma sequência lógica e natural em relação aos fatos e episódios narrados. Creio que estará de acordo comigo, pois a memória de meu pai é-me sumamente sagrada, e você, publicando o segundo volume, estará prestando também uma grande homenagem póstuma ao seu avô."**

Decerto, manuseando este livro, no seu original, sobrelevam os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Mais adiante, em coerência com o seguimento, emergem os capitães-mores e governadores no período de 1701 a 1821, compreendendo a "Administração do Senado da Câmara, em substituição".

Um substancioso documentário serve de fundamento maior às afirmações do autor. É o registro de cartas patentes dos capitães-mores e governadores.

Eis, portanto, a projeção deste livro. Útil a qualquer pesquisador e estudioso de nossas raízes históricas, sociais e étnicas.

E não se me afigura exagero ou louvação excessiva reconhecer-se em Tarcísio da Natividade Medeiros o exemplo autêntico do historiador sério, percuciente, cauteloso, às vezes único em certos ângulos da pesquisa, e sempre longe dos fatos e feitos para os quais a verdade é fugidia e remota.

Convocado durante a II. Grande Guerra, na condição de oficial da reserva do Exército, serviu no então 16º RI, quando realizou vários cursos de especialização da Arma de Infantaria com o Exército Americano, tendo sido, depois, classificado para a Força

Expedicionária Brasileira. Concluiu o seu Curso de Direito, na tradicional Faculdade de Direito do Recife, apenas depois do término do conflito mundial, em 13.12.1945, passando a exercer a advocacia no Estado, através de várias instituições públicas e privadas, inclusive a L.B.A., da qual foi, durante 21 anos, Procurador-Chefe. Juntamente com o jurista Miguel Seabra Fagundes e por ele convocado, organizou a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, também no final de 1945, nela exercendo a função pública quando se aposentou, em 1970, como Diretor de Secretaria.

Lecionou em diversos colégios de Natal, entre eles o "7 de Setembro", na antiga "Escola de Comércio de Natal", e nas Faculdades de Filosofia e Ciências Econômicas de Natal, das quais foi fundador, hoje incorporadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, onde e somente nela continua em atividade como professor titular de História do Departamento de Filosofia, História e Geografia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Tendo em vista os seus trabalhos de pesquisas, difundidos em inúmeros periódicos e revistas, dentro e fora dos limites estaduais, tornou-se membro de incontáveis órgãos de cultura do país, como da Fundação "José Augusto" e Diretor do Instituto Nacional do Livro no Estado, ao tempo da Direção do General Umberto Peregrino. Integra a Comissão de Estatuto e Redação da Revista do I.H.G.R.G.N., ao lado dos confrades Luís da Câmara Cascudo e Boanerges Januário Soares de Araújo.

Neste ensejo, destaque-se, com justiça, a série de livros da autoria do historiador Tarcísio da Natividade Medeiros, como: "A história da L.B.A. no Rio G. do Norte" (1962); "Estudos de Direito Social" (1969); e "Aspectos Geopolíticos e Antropológicos da História do Rio G. do Norte" (1973). Este último decorre de uma pesquisa bem profunda, contendo elementos que clareiam os rumos mais obscuros da matéria perquirida. Dentre dezenas de trabalhos outros, publicados, sobretudo, na Revista I. C. H. (Instituto de Ciências Humanas), "Tempo Universitário" e Revista do nosso Instituto, são conhecidos: —

" A avaria do S. Sebastião fez Natal conhecer Caxias".
" Os nossos de Tuiutí".
" Foi assim Tuiutí".
" Tavares de Lyra, o Amigo do meu Avô".
" Ontem, Hospital do Monte, Hoje Hospital "Miguel Couto".
" Natal, ninho de ases de todas as bandeiras".
" O sentimento de Independência no Rio G. Norte".

" Bernardo Vieira de Melo e a Guerra dos Bárbaros".
" A Fortaleza, as imagens dos Santos Reis e a Capela da Barra do Rio Grande".
" O negro na Etnia do Rio Grande do Norte".
" Síntese Histórica da Educação no Rio G. Norte".

Enfim, que este livro, "Capitães-Mores e Governadores do Rio Grande do Norte", II volume, resultado do amor e da persistência, seja a pedra angular da história provinciana e regional, na evidência daqueles que, em tempos pretéritos, governaram os destinos do Rio Grande do Norte.

Não pode faltar, na estante de nossos pesquisadores, um trabalho como este.

Natal, 15 de outubro de 1980.

(Dia do Professor)

Enélio Lima Petrovich

— Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio G. do Norte —

PREFÁCIO

O primeiro volume de Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte, relata a história da fixação portuguêsa na donatária de João de Barros, Capitania do Rio Grande, em dezembro de 1597, e daqueles que a administraram até 1701 com Bernardo Vieira de Melo. O livro foi impresso na tipografia do "Jornal do Comércio" Rio de Janeiro, em 1912.

O autor, desembargador Vicente Lemos, ao falecer em 3 de dezembro de 1918, deixou escrito de próprio punho, à guisa de intróito do que seria o segundo volume, que — "Ante o estado precario de minha saude que não permite estudos acurados e sobre tudo a leitura de vetustos documentos de difficil calligraphia, não me *foi dado continuar o "esboço", embora em rapidos traços da história* dos Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte, que *decorre de 1701 a Independência do Brasil"*

Vicente Lemos, do casamento com Maria Olindina Bulcão, dos seis filhos nascidos, Maria Izaura, a mais velha casou com Cândido Henrique de Medeiros, e deu-lhe dez netos dos quais sou o mais moço, a quem por delegação familiar, coube concluir a obra do avô a partir de 1962 quando recebeu o velho manuscrito já em parte corroído pelas traças e amarelado pelo tempo.

O "esboço" contém, tão somente, a sequência dos Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte naquele período mencionados no "introito", com datas de suas posses nas funções e apon tamentos sobre a vida pregressa de cada um deles.

Para completar esse trabalho iniciado e preparar o segundo volume da obra nos moldes do primeiro, pesquisas foram feitas no

Arquivo Histórico Ultramarino, Biblioteca Nacional de Lisboa e Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Palácio de São Bento), em Portugal. Os documentos necessários foram encontrados ali pelo Dr. Ivoncísio Meira de Medeiros, meu filho mais velho, quando no biênio 1971-72, cursava Ciências Políticas na Universidade Técnica de Lisboa. Naquela ocasião, com bolsa de estudo da Fundação Calouste Gulbenkian, para pesquisa histórica, por mim orientado conseguiu as Cartas Patentes e papéis outros referentes a muitos acontecimentos ocorridos na Capitania nos séculos XVI ao XIX que foram transcritos ou citados para necessária comprovação. Complementa cada gestão desses Capitães Mores, fatos outros colhidos em documentos arquivados no nosso Instituto Histórico e Geográfico.

Assim, foi possível fixar a sequência exata, desde a posse ao término da administração, sem erro ou omissão, face inteiro têor das Cartas Patentes, e os termos de compromisso, "pleito e menagem", prestados por esses personagens perante o Senado da Câmara; bem como o relato de suas vidas e andanças pelas várias regiões do reino português, antes de aqui chegarem, e o que fizeram na Capitania até serem substituídos ou terem morrido no exercício do cargo entre nós.

Pela decorrência do tempo, 1912-1918, alguns aspectos da vida política e administrativa da Capitania já foram tratados por outros historiadores, porém nenhum apresentou as suas Cartas Patentes e fatos outros que são agora revelados pela primeira vez com a prova documental necessária, senão pela citação das fontes em que eles foram colhidos.

Ao encerrar o prefácio do primeiro volume, em 1912, disse o avô: feci quod potui; faciant meliora potentes. Decorridos 66 anos, diz o néto: como pude, fiz o melhor possível.

Natal, março de 1978

Tarcísio Medeiros.

OS PODERES DA CAPITANIA

a) O Capitão Mór e auxiliares

b) O Senado da Câmara

c) Os juízes e serventuários da Justiça.

OS PODERES DA CAPITANIA

O EXECUTIVO

OS CAPITÃES MORES E GOVERNADORES

Os Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte, foram os representantes do govêrno português que exerceram a administração na terra potiguar na época de sua colonização, desde o ato de ereção da Fortaleza dos Reis Magos, em 6 de janeiro de 1598, quando Jerônimo de Albuquerque foi designado o comandante dela, até o último governador José Inácio Borges, a 3 de dezembro de 1821, à véspera da Independência.

Embora agissem, mais das vezes, despoticamente e além de suas reais atribuições, na verdade pode dizer-se que estas limitavam-se aos provimentos interinos dos cargos de fazenda, justiça, milícia e guerra, e na concessão de sesmarias, dependentes de confirmação régia/ Não podiam intervir nas deliberações do Senado da Câmara, da Fazenda e da Justiça. A sua ação exercia-se mais imediatamente na manutenção da 'ordem pública, na inspeção das tropas e fortalezas, na proteção devida às autoridades outras da Capitania, às quais podiam representar, ficando todos os seus atos sujeitos à dévassa, quando deixassem o govêrno.

Escolhidos, os dois primeiros por indicação dos chefes da expedição conquistadora da região (V. 1º vol.), já a partir de Jerônimo de Albuquerque foram os restantes, pela vontade real, retirados de uma lista de seis nomes que o Conselho Ultramarino de Portugal apresentava, acompanhada

de relatório sobre os serviços prestados por cada um em parte do vasto império português de então.

De início, o ato formal chamado CARTA-PATENTE, apelidou o nomeado de Capitão Mor e a região de Rio Grande, esta certamente em consequência da donatária de João de Barros, Feitor da Casa de Mina e da Índia, ilustre cronista renascentista, cujo quinhão recebeu esta denominação pelo foral de doação de D. João III, datado de 11 de março de 1535.

Com exceção da escolha de João Rodrigues Colaço, que não obedeceu aos requisitos de uma Carta Patente,, pois o foi em Alvará Régio (x), as seguintes nomeações de Jerônimo de Albuquerque, a 9 de janeiro de 1603, até Francisco Xavier de Miranda Henrique (10.07.1739), dizem **"Capitão Mor do Rio Grande"**. — Depois, a partir de Pedro de Albuquerque Melo, em 14 de novembro de 1750, surge a denominação de **"Capitão Mor do Rio Grande do Norte,"** certamente para diferençar do Rio Grande do Sul, Capitania que consolidou sua colonização e limites pelo Tratado de Madrid do mesmo ano. A Caetano da Silva Chanches, Carta — Patente de 9 de janeiro de 1797, o chamamento do posto passou a ser **"Governador e Capitão Mor do Rio Grande do Norte"**; e, finalmente, de Sebastião Pimentel, Carta-Patente, Rio de Janeiro 23.06.1811, ao último, José Inácio Borges (15.02.1816), nos documentos vem somente a expressão **"Governador do Rio Grande do Norte"**.

Por isto, desde o primeiro volume com Vicente Lemos, foi dado ao livro o nome de "Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte", com o intuito de relacioná-los cronologicamente, apresentar seus títulos de designações, o relato dos seus atos praticados entre nós na gestão do cargo e fatos históricos outros correlatos e acontecidos à época de cada um.

Fazendo parte do Poder Executivo, existiu na Capitania a figura do Provedor da **Fazenda**, com seus auxiliares, escrivão da fazenda, o almoxarife, o seu escrivão e os oficiais necessários ao serviço.

Competia arrecadar os impostos provenientes dos contratos e arrematações escriturando-os e remetendo as importâncias para a Provedoria-mor da Bahia, também ins-

---

(*) Aspectos Geopolíticos e Antropológicos da História do R. G. N.., do autor, Imp. Universit, 1973, foi publicado, pela primeira vez, o Alvará citado.

tância que recebia os recursos e reclamações dos atos do Provedor local. Depois de 1701, subordinado o Rio Grande ao govêrno de Pernambuco, o Provedor ficou sujeito à Junta da Fazenda dali e para qual eram depositadas as rendas públicas; de modo que o dinheiro necessário à Capitania era de lá remetido quando disponível, o que entravava o desenvolvimento da região.

Depois da Revolução de 1817, os acontecimentos forçaram a criação da Alfândega e da Junta da Fazenda locais, no govêrno de José Inácio Borges.

O PODER LEGISLATIVO

O SENADO DA CÂMARA

A administração Municipal estava entregue ao Senado da Câmara. De princípio, estabelecido apenas em Natal com jurisdição em toda a Capitania, depois, com a colonização para o interior, foi sendo criado ao tempo que novas Vilas e Cidade surgiam.

Em Natal, funcionou no consistório da Matriz de N.S. da Apresentação, onde realizava suas sessões e Capitães Mores e demais autoridades prestavam "pleito e menagem. para assumirem os cargos. Presidia-o o Juíz Ordinário. Foi transformada em Câmara Municipal pelo art. 167 da Constituição do Império de 25.03.1824.

Para constituir-se, no dia 21 de novembro de cada ano (dia da Padroeira), os homens bons (que não tinham crimes), escolhiam cinco ou seis eleitores que elegiam os vereadores da Câmara em três listas, e mais o juíz ordinário (três anos), Procuradores e juíz de orfãos. As listas eram dobradas e depois colocadas dentro de pequeno saco de papel que por sua vez ía para dentro da bola de cêra (pelcuro), lacrada com sinete do juíz togado (Juís de Fóra). Guardavam o pelouro num cofre com três chaves as quais ficavam com o juíz, ouvidor e escrivão.

As suas resoluções regulavam a polícia das feiras, dos mercados e do trânsito; geriam os bens do conselho e suas rendas; proviam à construção, reparo e conservação das estradas, pontes, chafarizes e calçadas; providenciavam sobre arborização das ruas, praças e lugares baldios; estabeleciam condições para construção de edifícios; taxavam os prelos

dos ofícios mecânicos e as soldadas aos jornaleiros e criados; cuidavam do abastecimento de viveres; promoviam a cultura da terra; ordenavam as despesas e lançavam as fintas para acudir às obras extraordinárias; enfim, publicavam posturas sobre tudo que interessasse o bem comum" (x).

Antes de 1770, o Senado da Câmara, por seis dos seus membros, substituía o Capitão Mor por sua morte ou impedimento. Com a vigência da Carta Regia de 12 de dezembro de 1770, um vereador mais velho, juntamente com o comandante da Fortaleza e o juíz Ouvidor, governavam a Colonia. Praticamente, porém, apenas os dois primeiros ficavam com o encargo, pois o Juíz Ouvidor residindo na Paraíba nunca assumiu suas funções.

(*) Augusto Tavares de Lyra — História do Rio G. do Norte — 1920.

O JUDICIÁRIO

A Capitania foi dependente da Ouvidoria (Comarca) de Felipeia de N. S. das Neves (Paraíba), até 18 de março de 1818, quando tornou-se autônoma administrativa e judicialmente. A Ouvidoria paraibana foi instituída pela provisão régia de 12 de dezembro de 1687, e da qual foi primeiro Ouvidor o dr. Diogo Rangel Castelo. O Rio Grande do Norte somente conheceu Ouvidoria quando foi nomeado o dr. Mariano José de Brito Lima, em 8 de julho de 1819. O último foi o dr. Antônio Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Júnior, até 1832, que também é relacionado como o primeiro Juíz de Direito interino da Comarca do Natal, na forma da resolução do Conselho de Govêrno de 26 de abril de 1833.

Informa Tristão de Alencar Araripe (História da Província do Ceará), que o Ouvidor era nomeado pelo rei, por 3 anos, dentre bachareis em direito que tivessem servido, pelo menos, 4 anos como Juíz de Fóra. Possuía atribuição de corregedor de sua Ouvidoria (Comarca) e exercia a função judicante quer no cível até 10$000, quer no crime até pena pecuniária de 2$000. Dava audiência regularmente e conhecia dos agravos e cartas testemunhas das decisões dos juízes de fóra e ordinários.

Exercendo a corregedoria avocava os processos e tomava conhecimento de suas irregularidades. consertando-as ou mesmo julgando-as na incapacidade do juiz do feito, aplicando a este a pena respectiva. Examinava o procedimento também dos oficiais da justiça, dos empregados civis, punindo-os pela incompetência e erro.

Mandava prender criminosos e malfeitores, inspecionava as cadeias e estado dos presos. Cuidava das eleições das Câmaras, apenas quando estas não se realizavam na época oportuna; dos reditos para que fossem bem arrecadados

e aplicados por eles, e proviam sobre benfeitorias e posturas Municipais.

Pela Ordem Régia de 12—12—1770, nos casos de morte ou impedimento do Capitão Mor, era este substituído pelo Ouvidor, do vereador mais antigo e pelo oficial de guerra de maior patente.

O Ouvidor tinha ordenado pago pela fazenda real, e aposentadoria e propinas pagas pelas Câmaras.

JUIZ DE FORA — Indivíduo desconhecido ao meio, ou sem fôro de vizinho, letrado, com grau universitário, que recebia nomeação do monarca para os termos de Comarcas importantes, propinas ordenado e aposentadoria pagos pelos rendimentos das Comarcas. Trazia por insignia uma vara branca. Substituia o Ouvidor, e por isto esteve sempre em exercício na Paraíba, jamais residindo em Natal

Possuia a alçada no cível até 5$000 nos bens móveis e até 4$000 nos de raiz e no crime até 1$000. Decidia sumariamente sem apelação nem agravo, nas causas de sua competência. Nas causas superiores, seguia o processo ordinário determinado nas leis civis e criminais, com recursos para o Ouvidor ou para o Tribunal da Relação da Bahia, até 6 de fevereiro de 1821 quando passou para o de Pernambuco.

Tirava a devassa anualmente, inspecionando os almotacés para cumprirem as suas obrigações, e conhecia privativamente de crimes de injúrias verbais, que decidia sem apelação. Cumpria prender os criminosos e malfeitores por seus oficiais, passando ordens por escrito. Exercia a jurisdição orfonológica onde não havia juiz de órfãos. (x)

JUIZ ORDINÁRIO — Era o juiz da terra, eleito dentre os homens bons e leigos, trienalmente, na mesma ocasião em que elegiam os vereadores do Senado da Câmara. Eram 3 servindo cada um deles um ano, segundo a sorte. Não tinha vencimento, porém recebia custas dos processos. Trazia por símbolo a vara encarnada.

Presidia o Senado da Câmara e conhecia de feitos na alçada de 600 reis até 1$000 em bens móveis, segundo a população do termo, e, até 400 reis nos de raiz, nestes decidindo sumariamente sem recursos Nos superiores, fazia os processos e enviava para o Ouvidor da Paraíba, ou para o Juiz de Fora, conforme o caso.

(*) Augusto Tavares de Lyra — História do Rio G. do Norte — Ed. — 1920.

ALMOTACÉ — Cumpria despachar os feitos em audiência, com brevidade, sem processo nem escrituras, com apelações e agravos para o juiz ordinário, que decidia por si só quando a causa não excedia ao valor de 600 reis; mas, excedendo a essa quantia até 6$000 só podia fazer com assistência dos vereadores em Câmara.

Sendo a pena imposta corporal, ou pecuniária excedente a 6$000, havia apelação para a Relação da Bahia. O Almotacé entendia sobre açougues, padarias, pescarias e oficiais mecânicos, sobre coimas. sobre pesos e medidas, sobre limpeza das cidades e vilas, e sobre edifícios e servidões urbanas, fazendo que tudo se guardassem os regimentos particulares entre os litigantes em tais matérias.(x)

JUIZ DA VINTENA — Também chamado vintaneiro, ou juiz pedaneo, era anualmente eleito pelas Câmaras dos Municípios aonde existiam aldeias com população excedente de 20 moradores, arredadas uma ou mais léguas das cidades ou vilas. Competia-lhes decidir verbalmente, sem apelação nem agravo, as contendas entre os habitantes da sua aldeia, quando a contenda não excedia de 100, 200, 300 e 400 reis, conforme a população era de 20 até 50 vizinhos de mais de 50 até 150, de mais de150 até 200, e daí para cima.

Conhecia das contendas sobre bens de raiz, das coimas e danos, segundo as posturas do Senado da Câmara. Não conhecia de crime algum; era-lhe vedada toda a jurisdição criminal, porém prendiam os criminosos, mandando-os logo entregar ao juiz ordinário do seu tempo. (Tristão Alencar Araripe — Hist. da Província do Ceará).

x x
x

Completando o quadro de funcionários do judiciário da Capitania, havia ainda os escrivães dos almotacés, os tabeliães do judicial e de notas junto aos juízes, ordinários ou de fora, os Alcaides encarregados das diligências e mandados judiciais (Oficiais e Justiça), carcereiros e guardas das cadeias. A Ouvidoria tinha escrivães privativos, o seu meirinho de correição e o escrivão deste.

OS CAPITÃES MORES E GOVERNADORES

(De 1701 a 1822)

ADMINISTRAÇÃO DO SENADO DA CÂMARA, EM SUBSTITUIÇÃO

XXVII

ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA

Assinava o nome também como Antônio Carvalho e Almeida, foi nomeado Capitão-Mor do Rio Grande do Norte em substituição a Bernardo Vieira de Melo, pela Carta Patente de 14 de março de 1701, sob consulta do Conselho Ultramarino de 18 de fevereiro e Resolução de 12 de março do mesmo ano (doc. n.º 12).

De seus atos, na qualidade de Capitão-Mor, se vê que foi Moço da Câmara da Casa de Sua Magestade D. Pedro. A Carta Patente refere que ele servira, antes, como soldado no terço da guarnição da Côrte de Lisboa; que no ano anterior se embarcara na Armada em a fragata "Nossa Senhora das Ondas", indo à Ilha Terceira dos Açores, de onde voltou comboiando um navio do Brasil e outros de Cabo Verde; que a bordo obtivera o posto de cabo de artilharia; e, também, que era irmão do padre Miguel de Carvalho, missionário na ribeira do Açu, o qual solicitara a sua nomeação.

Em começo de 1701, pela Carta Régia de 11 de janeiro, a Capitania deixara de ser subordinada ao governo da Bahia para ficar sujeita ao de Pernambuco, e Antonio Carvalho de Almeida foi o primeiro administrador para ela nomeado na vigência da nova jurisdição.

Não se conhecem atos que o tenham recomendado ou deprimido. Procurou manter em obediêncnia os indigenas, acalmar a irritação que provocara a subordinação da Capitania a Pernambuco, incrementar a criação e ativar o movimento colonizador do sertão. Proveu cargos militares para as ordenanças de Natal, das ribeiras do Açu, Ceará-Mirim Mipibu e distrito de Goianinha. Entre os nomeados, figurou

Bento Correia da Costa, a princípio para capitão de infantaria do distrito de Goianinha e depois, sucessivamente, para coronel de infantaria e de cavalaria da ordenança do Açu,

Antonio Carvalho de Almeida, em 30 de julho de 1701, deu preito e homenagem pela Capitania do Rio Grande nas mãos do capitão general de Pernambuco, D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, na forma da patente e estilo do Reino de Portugal. Perante o Senado da Câmara de Natal, tomou posse do cargo no dia 15 de agosto do mesmo ano. O seu governo excedeu dos três anos fixados no ato da designação, prolongando-se até 10 de dezembro de 1705, porque a 25 de outubro recebia ele uma carta do governador de Pernambuco comunicando que a Metrópole nomeara Sebastião Nunes Collares para seu sucessor.

XXVIII

SEBASTIÃO NUNES COLLARES

Foi nomeado Capitão-Mor por três anos, em 1705. Em 18 de novembro prestou juramento e deu homenagem no Recife ao Governador de Pernambuco, Francisco da Costa Moraes, no Palácio das Torres.

Relata a patente que prestou relevantes serviços no Estado da Índia e na Capitania de Sergipe de El Rei (Brasil); como soldado, como alferes ajudante, capitão de navio e de infantaria e capitão-mór que foi da referida Capitania. (Doc. n.º 13).

Tomou posse do posto perante o Senado da Câmara de Natal, a 10 de dezembro de 1705. Governou até 30 de novembro de 1708.

Um fato curioso ocorreu antes de Collares assumir suas funções. O Senado da Câmara não quis lhe dar posse, alegando falta de comunicação oficial de sua nomeação; só o fazendo em face de Sebastião Carvalho de Almeida, o antecessor ainda em Natal, haver solicitado o ato solene para seu substituto por ter de retirar-se, imediatamente, da cidade, não podendo o governo ficar acéfalo.

Administração sem registro de acontecimentos, salvo que em 6 de junho de 1708 concedeu ao coronel Gonçalo da Costa Faleiros, uma sesmaria na "ribeira de Mossoró", a começar, do morro do Tibáu pela costa do mar pelo lado do sul, medindo três léguas de comprimento e uma de largura, como consta do registro no Livro 6 das Sesmarias, pág. 94 (Inst. Hist. e Geográfico do Estado). Foi esta a região que, posteriormente, foi disputada pelo Estado do Ceará na célebre questão de Grossos. Outras concessões foram igualmente feitas na ribeira mencionada, ao Alferes Francisco da Silva Cardoso e a Domingos de tal (ilegível), esta acima do rio Umari, em data de 03 de março de 1708, em 12 de abril do mesmo ano a Sebastião da Silva e Luciano da Silva no mesmo rio por uma e outro margem.

X X I X

ANDRÉ NOGUEIRA DA COSTA

Foi nomeado Capitão-Mór por três anos em 31 de março de 1708, sob consulta do Conselho Ultramarino de 18 de janeiro e resolução de 30 de março do mesmo ano (Doc. n.º 14).

Desde 25 de abril de 1686 até 15 de setembro de 1705, prestou importantes serviços tanto na Capitania de Pernambuco como no reino de Angola. Distingue-se como capitão do Rio São Francisco, onde prendeu muitos criminosos, inclusive os que haviam assassinado a um religioso de S. Bento. Acompanhou cerca de quarenta léguas o Frei Antônio do Rosário em missão pelos sertões da Bahia.

A 18 de novembro de 1708, no palácio das Torres em Recife, Pernambuco, prestou preito e deu homenagem ao capitão general pela Capitania do Rio Grande e a 31 do mês assumiu em Natal o exercício do posto. Governou até 29 de novembro de 1711.

Diz o Desembargador Antônio Soares (Dicionário Histórico e Geográfico do R.G.N. — Vol. I pág. 22), — "que André Nogueira chegou a Natal numa época em que a Capitania lutava ainda para dar solução ao problema dos silvícolas, considerado o maior embaraço ao desenvolvimento da colonização". As opiniões variavam, desde a catequese, autorizada e protegida pela Metropole, até a espoliação, cativeiro, o massacre, proíbidos expressamente pelas leis e resoluções do Reino, como se vê na Carta de 17 de janeiro de 1691, dirigida por El-Rei ao governador e capitão-general do Estado do Brasil (Reg. de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal, n. 3, fls. 19v.-25)".

A despeito das determinações contidas na Carta e reitéradas em outras, apontadas pelo governador geral em

alvará que enviou às Capitanias, continuava a guerra contra os índios, acusados de rebeldes por não se deixarem espoliar e cativar, bem assim esquecidas as praticadas antes por Bernardo Vieira de Melo de por todos os meios conseguir com eles a paz e trazê-los para suas Missões.

André Nogueira como se vê de sua Carta Patente, com bonita folha de serviços e, em verdade, homem "muito réto na justiça, com os pobres caritativo, e muito amado de todos por ser muito zeloso do serviço de Deus e do Rei", sentiu-se, todavia, em sérias dificuldades para enfrentar a situação, e por isso procurou ouvir o Senado da Câmara de Natal, pondo em evidência as leis e resoluções do Reino, recomendações e alvarás do governo do Brasil

Entretanto, foi com surpresa que recebeu o parecer do Senado da Câmara, assinado sem voto divergente, no sentido de se continuar a luta pelas razões alegadas e "visto já estar o tapuia levantado e principiado a guerra, para que não fosse a mais a sua ousadia em crescimento." Essa resolução, evidentemente, contrária ao pensamento do govêrno de Lisbôa, só pode ser explicada como medida extrema de defesa, ante a deficiência do serviço de catequese, carecido de mais missionários, e ante o pavor que a rebelião infundia aos colonos, em número muitíssimo inferior ao dos índios. Ainda assim, o Capitão-Mór conseguiu manter, sem aparato de guerra, a defesa dos seus jurisdicionados. Durante o governo, nomeou alguns cidadãos para postos militares, para escrivães e tabeliães, e concedeu diversas datas de terra para edificação na cidade do Natal.

Salvo esse acontecimento, a sua administração nenhum realce teve.

X X X

SALVADOR ALVARES DA SILVA

Escolhido em face de consulta do Conselho Ultramarino de 7 de abril e resolução de 05 junho de 1711. Foi nomeado por três anos Capitão-Mor do Rio Grande, em 11 de junho do mesmo ano (Doc. n.º 15).

Salvador foi soldado, e depois alferes do terço de infantaria da costa. Serviu na Junta do Comércio Geral na provincia de Mentejo por dez meses e cinco dias, tendo, anteriormente, também servido nas naús de comboio que vieram, em 1699, ao Brasil. Esteve em 1704 na guarnição da praça de "Extremoz"; seguiu em socorro da praça de Gibráltar, guarnecendo, entre as náus, a de nome Nossa Senhora dos Remédios, e no encontro que teve com cinco fragatas francesas deu combate, apresionou três e as duas outras deram à costa em terras inimigas.

Muitos foram os serviços de guerra referidos em sua Patente que prestou Salvador Alvares da Silva.

Em 24 de outubro do ano em que foi nomeado, chegou ao Recife e prestou preito e deu homenagem pela Capitania do Rio Grande nas mãos do capitão general, governador, Felix José Machado de Mendonça Eça de Vasconcelos.

A 31 de novembro chegou a Natal e empossou-se do posto perante o Senado da Câmara de Natal. Governou até 19 de junho de 1715.

Em consequência da atitude do Senado da Câmara na gestão do seu antecessor, houve nas ribeiras do Açu nova revolta dos Cariris no ínicio de 1712, que avançara contra o arraial tudo depredando e matando. Contudo a população, com o auxílio dos paiacus aldeiados nas proximidades, a eles se ficou devendo grande parte das vitórias alcançadas, sobretudo porque serviram de guias às bandeiras e des-

cobriam os inimigos nas serras incultas onde se acolhiam, como se depreende da cópia de uma carta que acompanhou a ordem regia de 24 de julho de 1715 ao Capitão de Pernambuco, na qual são revelados estes fatos. (Arquivo do Inst. Histórico).

Fóra isto, nada mais aconteceu na governança de Salvador Alvares da Silva, salvo que, aproximadamente em julho de 1714, ainda no seu triênio, estava concluída a Igreja de N. S. do do Rosário, a segunda igreja mais antiga de Natal, depois da Matriz de N. S. d'Apresentação. Igreja simples, pequenina, sem adornos barrôco, dos pobres dos escravos de então que eram enterrados derredor dela lado a lado dos corpos abondonados dos enforcados e malditos que não podiam ser sepultados no interior dos templos católicos.

XXXI

DOMINGOS AMADO

Foi nomeado Capitão-Mor por três anos a 12 de março de 1715, conforme Carta Patente de S. Majestade de 6 de julho de 1714, atendendo consulta do Conselho Ultramarino de 25 de junho do mesmo ano. Chegou a 7 de junho daquele mesmo ano de 1715 a vila de Santo Antônio do Recife e no Palácio das Torres fez preito e deu homenagem pela Capitania do Rio Grande nas mãos do D. Lourenço de Almeida, Governador de Pernambuco. A 20 de junho assumiu em Natal o posto perante o Senado da Câmara. Governou até 2 de junho de 1718, quando passou no dia seguinte o exercício ao seu sucessor nomeado (doc. n.º 16)

Prestou serviço militar na Província da Beira, em Portugal, por espaço de 18 anos, 10 meses e 4 dias, como soldado, sargento supra e do número, furriel-mor, alferes e capitão de infantaria em que estava servindo.

Domingos Amado, no decurso do referido tempo, assistiu, em 1710, embarcado com a sua companhia de guarnição na fragata S. Boaventura, que, com as mais da Armada, estiveram em defesa de Lisboa; que, em 1704 e 1706, foi mandado à comarca de Vizeu reconduzir os soldados ausentes, em cuja diligência gastou um mês e vinte e cinco dias, e, passando ao Alentejo, se achou no choque de Brocas, saqueada e queimada; que esteve no sítio e rendição da praça de Alcanta, em que foi o seu terço designado para tomar as baterias, havendo muitas perdas e ficando a sua guarnição prisioneira; que no sítio da praça de Moroleira, a qual se rendeu às armas reais, com toda a guarnição e munição, teve destacada atuação. Refere ainda a Patente muitos outros feitos d'armas de Domingos Amado, inclusive que, em um dos combates, lutou até ficar com sete ferimentos, quan-

do foi preso e levado a Bayonne na França, onde esteve até novembro de 1707.

Ao chegar no Rio Grande, encontrou o ambiente conturbado com as recentes lutas dos nativos na ribeira do Açu, logo mais reiniciadas em razão da saida do Arraial do Terço dos Paulistas sem a devida autorização. Houve reclamações do Senado da Câmara e o Capitão-Mor de pronto representou ao Governo de Pernambuco que ordenou que o referido Terço voltasse a assistir no lugar determinado que continuava a ser o campo das maiores façanhas dos indigenas insubmissos. Também para conseguir paz na região, conseguiu fosse suspenso o "Bando" que o Governador de Pernambuco Felix José Machado mandára lançar para que todos os tapuias, de 7 anos para cima, lhe fossem remetídos para serem vendidos no Rio de Janeiro.

XXXII

LUIZ FERREIRA FREIRE

Prestou relevantes serviços na Corte portuguêsa, nas províncias do Minho, da Beira, Traz-os-Montes e Alentejo por espaço de quinze ancs, dez meses e vinte e cinco dias, como praça, cabo de esquadra, sargento, alferes ajudante de infantaria, além de muitos outros serviços que relata a patente de sua nomeação para Capitão-Mor do Rio Grande.

Esta nomeação teve lugar a 23 de janeiro de 1718 por três anos, mediante consulta do Conselho Ultramarino, de 2 de março de 1717 e resolução real de 7 de setembro do mesmo ano. (Doc. n.º 17). De posse do ato oficial, viajou para o Brasil deixando a família em Portugal para qual consignou a quantia de dez mil reis mensais, conforme a provisão regia de 10 de março de 1718.

Chegando a Pernambuco, fez preito e homenagem pela Capitania nas mãos do general governador D. Lourenço de Almeida a 11 de junho, e a 3 de julho assumiu o posto perante o Senado da Câmara de Natal, em reunião solene na igreja da matriz de N. S. da Apresentação.

Em 1720 deu-se o último levante geral dos índios dirigidos contra Natal. Contidos na altura de Ferreiro Torto pela ação enérgica do Capitão-Mór em companhia do Terço dos Paulista de Morais Navarro, dispersaram-se pelos sertões da Paraíba e alguns pelo Ceará, o que determinou à dispensa dessa força militar do sul do país que por muitos anos foi a garantia dos colonos nos invios sertões Nordestinos.

Antes de sua morte violenta, nos primeiros dias de fevereiro de 1722, inaugurou o edifício da Cadeia, com um andar superior, na atual praça André de Albuquerque, onde está hoje o n. 604, destruída no ano de 1911, quando os presos foram transferidos para o novo prédio no morro de Petropó-

lis, por traz do Hospital, no local onde, atualmente, funciona o Centro de Turismo.

Luiz Ferreira Freire, procedendo despoticamente e, cometendo as maiores violências, indispôs-se com o Senado da Câmara.

Raptou uma donzela de nome Maria de Sá, filha de Matéus Rodrigues de Sá, residente na cidade. Esta rapariga foi recolhida à própria casa desse Capitão-mór que tomou a força para serví-la uma escrava do vereador do Senado da Câmara, Manoel de Melo e Albuquerque, aliás parente da raptada.

Todas as providências que foram impetradas contra semelhante atentado e contra muitos outros ao governador de Pernambuco, longe de produzirem o desejado efeito, provocaram novas tiranias da parte de Luiz Ferreira. Mandou prender o referido vereador e recolheu-o à enchovia escura da Fortaleza dos Reis Magos, criada pelos holandeses para mortificação dos portugueses, e aí permaneceu Manoel de Albuquerque, cerca de quarenta dias.

Pouco tempo depois do ocorrido, das sete para as oito horas da noite de 22 de fevereiro de 1722, Luiz Freire, achando-se em sua casa, sita à praça atualmente denominada "André de Albuquerque", recebeu das vizinhanças dela um tiro que lhe produziu dezoito feridas, vindo a falecer no sétimo dia dos ferimentos, que a princípio não pareciam graves.

A metrópole mandou devassar o crime, mas não conseguiu apurar quem foi o criminoso.

Assumio o governo da Capitania o Senado da Câmara.

Há no "Livro de Sesmarias" do Instituto Histórico do Estado, registro de concessão de uma data de terra, feito na época deste Capitão-Mór, ao Vereador do Senado da Câmara de Natal, Manuel de Couto Rodrigues, **de 4 de agosto de 1719**, compreendendo uma **"ilhota na cambôa Manibú, arredores da praia da Redinha, do outro lado de Natal"**. Esta parece ser a mais antiga referência a famosa praia de Natal dos dias atuais, que Câmara Cascudo (Nomes da Terra, letra "R", pág. 119-Ed. Fund. "José Augusto" — 1968 — Natal), certamente, atribui a primeira doação a algum português natural de REDINHA (não Ridinha), Vila de Pombal, Leiria, Beira Baixa — Portugal.

GOVERNO DO SENADO DA CÂMARA DE NATAL

(De 28 de fevereiro a 8 de março de 1722).

Falecendo o Capitão-Mór Luiz Ferreira Freire no dia 28 de fevereiro de 1722, nesta data, assumiu o governo da Capitania os cinco (5) "**homens bons**" que constituiam o Senado da Câmara, todos com mandatos de novembro de 1721 a novembro de 1722: — Tomé Leite de Oliveira, Manuel de Melo de Albuquerque, Antônio Marques da Rocha, André Rodrigues da Conceição e Manuel do Couto Rodrigues.

Para justificar o motivo de força maior que os levou a assumirem o poder, na falta de regulamentação régia a respeito, ao governo de Pernambuco ao qual estava sujeita a Capitania do Rio Grande, representaram: — "**E porque se acham registrados nos livros d'este Senado dous exemplos de ficar a Câmara por morte de dous Capitães-Móres, Francisco Pereira Guimarães e Sebastião Pimentel, governando esta Capitania, o ficamos fazendo até V. Excia. mandar o contrário, provendo nesta matéria como lhe parecer**" — (Reg. Sen. da Câm. XXVI—40)..

E assim se mantiveram, até chegar o novo Capitão-Mór nomeado, sem nada realizarem, senão manterem a ordem e receberem os dizimos dos poucos habitantes de Natal que, naquele tempo, — "**possuia 30 casas e seus arrabaldes são mattos, de tal sorte que a todas as horas, se dão tiros e se matam pessoas**". (Carta do Cap.-Mór José P. Fonsêca — Reg. Inst. Hist.).

XXXIII

JOSÉ PEREIRA DE AFONCECA — Sucessor do Capitão-Mór Luiz Ferreira Freire, que foi assassinado nos últimos dias de seu governo, serviu no terço da armada em Pernambuco, Bahia, Angola e na Junta do Comércio em geral por espaço de trinta e três anos, um mês e dez dias; como soldado, sargento, alferes ajudante e depois capitão de infantaria do Terço pago da cidade de Olinda. Outros muitos serviços que prestou, constam da Patente real de sua nomeação para Capitão-Mor do Rio Grande (Doc. 18).

Esta nomeação por três anos, realizou-se a 17 de março de 1721, quando teve o seu nome escolhido da relação apresentada pelo Conselho Ultramarino de 16 de dezembro de 1720, na qual ainda constavam os nomes de Paschoal de Souza e Patrício da Nóbrega de Vasconcellos. (Caixa 2 (1715 × 1730) Arquivo Histórico Ultramarino. Lisboa-Port.)

A 24 de janeiro de 1722, José de Afonceca deu preito e homenagem pela Capitania nas mãos do general governador de Pernambuco, D. Manoel de Moura Rolim; e a 8 de março, chegando ao Rio Grande, assumiu o exercício do posto perante o Senado da Câmara do Natal.

Parecia a princípio ir bem em seu governo este delegado, mas, não podendo dissimular por muito tempo antigos costumes, diz o Senado da Câmara em carta a El Rei de 22 de novembro de 1723: — "tornou-se inconstante, arrebatado, procedendo como um homem a quem faltava o uso da razão. Maltratava a quem lhe ia à casa; outras vezes, fechava-se nela dias inteiros para não falar nem ver as pessoas que eram obrigadas a procurá-lo para tratar de negócios em razão do ofício". E, finalmente, conclui a carta dos oficiais da Câmara, solicitando ao Rei — "que por amor de Deus, nos allivie de tão tyrannas oppressões, mandano-nos governar por homens tementes a Deus e zelosos do real serviço".

Consequência desse antagonismo é que o Capitão-Mór sofreu, mais tarde, um tiro do qual ficou imune, porém representou o fato em missiva de 25 de julho de 1725 em que dá conta da agressão sofrida e de uma cutilada que um tal Salvador de Amorim deu noutro morador. Por isso pedia providências para poder viver seguro e cumprir com suas obrigações e para que não ocorresse o mesmo consigo como acontecera com seu antecessor (Carta de 25.07.1725. Caixa n. 2. Arquivo Histórico Ultramarino. Lisboa. Port.).

Na mesma caixa n. 2. do Arquivo referido, existem ainda duas outras carta do mesmo Capitão-Mór, da mesma data, fazendo queixas do Escrivão da Câmara, Bento Ferreira Mouzinho, "por culpas que aleivosamente lhe imputou, e acerca da prisão de um Francisco de Souza Chagas que dizem tinha morto um homem, por cuja razão o mandou encarcerár; bem como "sobre os vexames que sofrem os moradores desta Capitania, por motivo de nas cobranças de suas dívidas terem de arcar com as despesas dos ministros que vão sempre acompanhados de 6 ou 8 soldados e um cabo, os quais, para se cobrirem das ditas despesas lhes levam os gados de criação".

A metropole, em carta regia de 1 de junho de 1726, mandou que o Ouvidor da Comarca da Paraíba anexa a do Rio Grande devassasse o atentado e prendendo o seu autor, remetesse-o para a Bahia por cuja Relação devia ser julgado.

Não conseguiu a devassa descobrir o criminoso, e a Côrte, para descontentamento das partes, ainda renovou o mandato de Afonceca por mais três anos; o qual, assombrado ante a idéia de ser morto, deslocou duas Companhias do Terço dos Paulistas, uma que, aquartelou na Fortaleza, outra em Ferreiro Torto, bem proximo de Natal.

Chama atenção dos documentos compulsados dessa época, a existencia em Natal, de Joseph Soares, Provedor da Fazenda Real que, aproveitando a confusão Capitão-Mor, Senado da Câmara e moradores da Capitania, exobirtou de suas funções arrecadando em benefício próprio a mais do previsto e daquela forma mencionada na carta de 25 de julho do Capitão-Mor. E neste particular os oficiais do Senado da Câmara também representaram a El Rei denunciando os fatos (Carta de 12-9-1721. Caixa n. 2.—1715—1730— A.H. Ultramarino). O Conselho Ultramarino reuniu denuncias e devassas em um só processo e decidiu pela procedencia das acusações na forma do parecer do Conselheiro Gonçalo Ma-

noel Galvão de Lacerda — " por suas dividas e desfalques feitos contra a Fazenda e ainda sobre a conduta contra o Capitão-Mor que, "**por mandar prendê-lo lhe mandou dar um tiro.**"

José Pereira de Afonceca esteve no poder até 17 de janeiro de 1728. Quando a decisão do Conselho Ultramarino foi publicada em maio de 1731 (Caixa n. 3 — 1731-1735 — A.H. Ultramarino), ele já estava longe de Natal cumprindo outra comissão.

Governou, assim, mais de um trienio na espera do seu substituto, e, nesse periodo, em 22 de fevereiro de 1726, foi fundada a freguesia de São João Batista do Açú sendo pároco o Pe. Manuel de Mesquita e Silva.

XXXIV

DOMINGOS DE MORAES NAVARRO

Nomeado por Patente Real de 30 de junho de 1727. Tomou posse a 18 de janeiro de 1728 e governou até 19 de março de 1731. Era irmão do mestre de campo Manoel Alvares de Moraes Navarro, que se celebrizára nas lutas travadas com os índios no interior da Capitania, filho de Manoel Alvares Murzello. (x) Natural de São Paulo, Domingos Navarro servira no Rio Grande, em o Terço dos Paulista, desde 13 de agosto de 1698 até 10 de julho de 1723, quando teve licença do governador de Pernambuco para ir a Lisboa tratar de sua nomeação para o cargo. Os seus serviços estão mencicnados na Patente, da qual consta que ele os prestára, em todo o dito tempo, como soldado, alferes do mestre de campo e capitão de infantaria, achando-se nos grandes trabalhos, fome e perigos que a gente do dito Terço experimentou na marcha de S. Paulo até aqui, onde assentou o seu arraial; nas guerras contra os bárbaros, especialmente nesta Capitania em que mais prestou socorros combatendo os "Jandoins" na região do Curema, Ceará-Mirim a Ferreiro Torto com feitos notáveis. — (Doc. n. 19).

Dos atos do seu triênio governamental, foi registrada a nomeação de Antonio Bezerra Monteiro para capitão de reformados da ribeira do Apodí; e mais que, por intermédio do Senado da Câmara, fez apêlo ao governo de Portugal para ser criado em Natal "um hospício dirigido por religiosos da Companhia de Jesus ou da Ordem Franciscana, no qual se ensinassem gramática aos filhos dos moradores e ordenassem sacerdotes". O "hospício" não foi fundado porque o governador de Pernambuco deu parecer contrário, inclusive sugerindo a supressão da Provadoria da Capitania, passando as arrecadações para lá.

Também ocorreu na gestão de Moraes Navarro a obrigação da Capitania celebrar solenemente o casamento do Princípe do Brasil, D. José com a Princêsa das Asturias D. Maria Ana Vitória de Bourbon, em 27 de dezembro de 1727.

A respeito há referências de que — "**foram nove dias de sucessivos festejos com comédias, cavalhadas, e outras celebridades, iluminando-se três noites todas as casas da cidade, avantajando-se nas ruas pois se acendiam nelas oitenta luzes cada noite**". As despesas, assim, foram muitas e para saldá-las éxiste a explicação na Caixa n. 2 — 1715-1730, do A. H. Ultramarino, em duas expressivas cartas, de 10.5.1729 e 18.5.1729, respectivamente, do Capitão-Mór "acerca da propina da cêra que há de haver para as festividades em honra das pessoas reais"; e do Senado da Câmara —" em que representam sobre a opressão que experimentaram na contribuição que lhe foram impostas para donativo do casamento de SS.AA. e pedem que S. Mag. os aliviem dela".

Concedeu uma legua de terra no lugar chamado "Cidade dos Veados", "onde os índios plantam os seus mantimentos" e outra na Aldeia de "Guajurú", aos Padres da Companhia de Jesus, na forma das cartas de 1729 e 1730 anexadas na Caixa 2. — 1715.1730, do A. H. Ultramarino.

No mais, sua administração foi sem tropeços. Respeitava-se o homem que à força dominara o gentio.

* * *

(x) NOTA — O Barão de Studart (Rev. Ins. Hist. Ceará — XXXI — 163) diz que Manuel Alvares de Morais Navarro era filho de Manuel Alvares Murzelho e de Ana Pedroso de Morais, nomes também atribuídos aos pais de Domingos de Morais Navarro, que, por isso, parece ter sido irmão e não seu filho. Explica Affonso E. Taunay (A Guerra dos Bárbaros, separata do n. XXII da Revista do Arquivo Municipal-São Paulo — 1936, págs. 284—286), dos três casamentos, Manuel Alvares de Morais Navarro, não teve descendente-varão, e um possível filho do primeiro matrimônio mencionado por Antônio José Victoriano Borges da Fonsêca (Nobiliarchia Pernambucana), era seu homonimo, nascido em São Paulo.

Este parentesco é o que melhor se aproxima da realidade, de vez que, até hoje, afirma Affonso Taunay, "não conseguiram os genealogistas de São Paulo estabelecer a filiação de Morais Navarro aos vicentinos primevos". Numerosos Morais Navarro surgem nas listas das primeiras gerações paulistas onde estes apelidos aparecem em diversos títulos das obras de Pedro Tanques e de Silva Leme..., mas, em parte alguma, existe alusão positiva ao grande bandeirante do Nordeste.

— XXXV —

JOÃO DE BARROS BRAGA

Contava trinta e três anos de bons serviços prestados na Capitania do Ceará, desde 1696 à 1729, no posto de ajudante, no de capitão a cavalo e, por último, no de coronel da vila de S. José de Ribamar. Era um homem abastado e muito despendeu de sua fortuna para a defesa comum dos colonos; reedificou a Fortaleza de Nossa Senhora d'Assunção e a de Jaguaribe com seus quartéis; levantou arraiais, apaziguou muitos índios sublevados, supriu diversas vezes com mantimentos aos que eram novamente aldeiados, entregando-lhes colheitas de roçados inteiros; foi o auxiliar mais eficáz que encontraram os jesuitas para a catequese (Doc. nº 20).

Entretanto, João Brigido, historiador do Ceará (Ceará-Homens e Fatos), pinta um retrato bem diverso deste que está em sua Carta Patente. Diz ele que Barros Braga, de tristíssima memória, deixou fama de prepotente, caudilho e espoliador, principalmente na guerra contra os "Anacés" que atacaram a vila de "Aquiraz".

Sem fazer cabedal de outros serviços que narra a sua Patente, foi nomeado por El-Rei a 16 de julho de 1730 Capitão-Mór do Rio Grande por três anos, consoante a resolução de 15 de maio, sob consulta do Conselho Ultramarino de 24 de março do mesmo ano. Deu preito e fez homenagem pela Capitania ao capitão general governador de Pernambuco, no Palácio das Torres, a 26 de fevereiro de 1731, e a 19 de março chegou a Natal, assumindo o posto na igreja matriz, onde reuniu-se o Senado da Câmara.

Esse delegado no correr de seu governo, mandou arcabusar, sem julgamento, um tapuia de vida pregressa perigosa que assassinara o seu senhor e outras pessoas que procuravam prendê-lo.

Ciente o Rei de Portugal do fato por representação do governador de Pernambuco e denuncia do Ouvidor geral da Paraíba, determinou que se procedesse a devassa, afim de ser sentenciado pela Relação da Bahia que decretou a prisão, ordenando aquele Ouvidor da excução do mandado, a cuja jurisdição estava sujeito o Rio Grande. O governador de Pernambuco porém denegou o "cumpra-se" ao mandado expedido por entender que, exercendo o Capitão-Mór um posto de especial mercê, não podia ser retirado dele, sem ordem expressa da Metrópole. Por último a ordem real de 25 de setembro de 1732, mandando impôr silêncio a devassa, advertiu ao Capitão-Mór que não lhe tocava sentenciar.

Não existia em Natal quartel para alojamento da força militar, cujas praças viviam em suas casas a três e quatro léguas de distância. Pediu Barros Braga a El-Rei, em 3 de junho de 1733, alegando o prejuízo que ocorria ao serviço e ponderou que, ao menos, fosse construído de madeira e barro, como eram as casas da cidade.

De sua administração, a 21 de julho de 1731, consta ter criado o primeiro cargo de professor em Natal, para ensinar latim. Em carta de 16 de março de 1732, encaminhou à Metropole o ról "dos paramentos e outros ornamentos para a Capela da Fortaleza dos Santos Reis", feito pelo Capelão Pe. Manoel Pinheiro Teixeira, no qual consta o pedido das imagens dos 3 Reis, por existir, apenas, um quadro no retábulo da Capela (v. Caixa 3 — 1731—1735 do A. H. Ultramarino). Pela Carta de Sesmaria de 9 de novembro de 1733 (Livro das Sesmarias do I. H. G. RN), concedeu a "Luiz Roxa Pita Deusdará, Francisco da Roxa, Simão da Fonsêca e d. Maria Joana, filhos e herdeiros do coronel Antonio Roxa Pita, — "três léguas de terras de comprido e humas de largo no **sitio chamado Pão dos Ferros na** ribeira do Apodi". Da fazenda aí fundada, surgiu a vila e depois cidade de "Pau dos Ferros".

Esteve nas funções do cargo, até 20 de outubro de 1734, quando voltou às suas propriedades na ribeira do Jaguaribe, onde veio a falecer em 1743.

XXXVI

JOÃO DE TEIVE BARRETO DE MENEZES

Era fidalgo cavalheiro da casa real. Serviu de 17 de novembro de 1714 a 26 de outubro de 1733 tanto no Reino como nas Ilhas, no posto de capitão de infantaria. Pertencendo ao Regimento D'Armas Real, conduziu em uma das vezes o governador das Ilhas, e em outra os cardeais Cunha e Pereira com destino ao Oriente. Comboiou também uma fragata até a Bahia. Na fragata N. S. da Vitória, foi ter as Ilhas do Cabo Verde. Esteve, então, em combate com duas náus inimigas por duas horas e meia com grande heroísmo. Muitos outros serviços militares prestou, como menciona a sua Carta Patente de nomeação para Capitão-Mór do Rio Grande (Doc. nº 21).

Esta nomeação teve lugar a 3 de julho de 1734 por três anos, sob consulta do Conselho Ultramarino de 17 de fevereiro, que apresentou a lista dos nomes de: — Miguel de Mello, José Raiz de Castro, José Vieira da Silva e João de Teive Barreto de Menezes. Escolhido o último, foi designado para o cargo pela Resolução de 24 de março de 1734. (Caixa n. 3-1731-1735. A. H. Ultramarino — Lisboa).

Chegando a vila do Recife, e não encontrando o capitão general governador que havia seguido à Capitania da Paraíba, partiu ao seu encontro e a 13 de outubro deu preito e homenagem e juramento pelo Rio Grande, continuando depois viagem chegou a Natal a 21 de outubro. — Assumiu nesse mesmo dia, isto é, em 21 de outubro de 1734, o exercício do posto perante o Senado da Câmara reunido na matriz de N. S. da Apresentação.

Pelas Cartas Régias publicadas na Revista do Instituto Histórico do RGN e originais encontrados na Caixa n. 4 (1735 a 1745) do Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa,

se constata que João de Teive Barreto teve uma administração ativa e se ocupou de diferentes assuntos, como: — da conveniência de ser feita em Natal a arrematação dos dízimos, que o Governador de Pernambuco teimava em adotar outras medidas; da dispensa da autorização do governador de Pernambuco para que fossem assentadas praças de soldados nas companhias existentes na capital; da falta de armas, munições e material de guerra que havia nesta companhia d'armas e a própria Fortaleza dos Reis; da necessidade da construção de um fortim em porto aberto a quatro léguas da cidade do Natal, para maior proteção e aviso de sua população; da necessidade de ser substituído o alferes-tenente e o capitão da companhia do Forte por ser o primeiro cego e o segundo decrepito (!); da rigorosa observância do contrato para a construção da cadeia e casa da Câmara, que devia ser feita em homenagem aos oficiais dela.

Do pouco atendido, coube-lhe a iniciativa de muitas obras que seriam depois executadas em Natal.

Governou até 17 de dezembro de 1739.

XXXVII

FRANCISCO XAVIER DE MIRANDA HENRIQUES

Moço fidaldo da Casa de El-Rei. Serviu na praça de Masagão de 1719 a 1738, como soldado de cavalaria do regimento do coronel brigadeiro, marquês de Marialva e teve o posto de capitão de infantaria da mesma praça por nomeação do respectivo governador. Pelejou em várias ocasiões contra os Mouros e prestou muitos outros serviços, conforme a Patente Real pela qual foi nomeado Capitão-Mór do Rio Grande do Norte, por três anos, em 10 de julho de 1739. Esta nomeação foi feita sob consulta do Conselho Ultramarino de 13 de fevereiro e resolução real de 6 de abril do dito ano.

Chegando a Pernambuco registrou a sua patente na secretaria do governador, em 4 de novembro. Partiu para Natal, e, a 18 de dezembro assumiu o exercício do posto perante o Senado da Câmara reunido no "Consistório" da igreja da matriz de N. S. da Apresentação, na presença do seu antecessor. — (Doc. nº 22).

A Carta Régia de 21 de março de 1744, dirigida ao Governador de Pernambuco, ordenou que Miranda Henriques fosse suspenso por quatro meses do seu posto, por terconcorrido para a rebeldia dos moradores do Apodí, impedindo à execução do contrato "de gado do vento" arrematado por Lourenço Correia Lira.

Isto acônteceu face a demanda judicial na qual foi dado como protetor dos posseiros da ribeira do Apodí evidentemente a parte mais fraca e merecedora de melhor justiça.

Deixando a Capitania em 29 de maio 1751, embarcou para Lisboa justificando-se perante El-Rei que ainda o fez governador do Ceará. Alí, no dizer do Barão de Studart,

"governou com honestidade e lisura, ficando célebre o seu modo paupérrimo de vida, que o levou a mendigar uma pensão a que fazia jús pelos serviços prestados à Corôa".

Ao seu tempo, o Rio Grande do Norte arrecadava 1.134$999 por ano e tinha uma despesa de 1.302$140. Já apresentava **deficit**. Havia 3 freguesias: — Natal, com 1 matriz, 1 igreja, 8 capelas e doze clérigos; Goianinha, com 1 matriz, 3 capelas, 3 clérigos. 3 fogos e 1.306 pessoas; Açú, 1 igreja e doze clérigos. Eram aldeias: — Guajiru, com invocação de São Miguel, índios paiacus da língua geral; Apodi, com invocação de São João Batista, tapuios; Mipibu, invocação de Sant'Ana, cablocos de língua geral; Guarairas, invocação de São Batista, de cablocos de língua geral; e Gramació, invocação de N. S. do Carmo, índios da língua geral. As aldeias tinham 100 homens em armas, cada uma. A Capitania possuia, como força militar, duas Companhias de infantaria, com 120 praças e uma Companhia auxiliar de 100 praças, sem contar os oficiais. A Fortaleza dos Reis tinha 30 peças, sendo 17 de ferro inutilizadas, e 19 de bronze com munição.

Miranda Henriques concedeu datas de sesmarias as seguintes pessoas: — Alexandre Gomes da Câmara" e Jorge Félix de Souza, no sítio "Corrigo do Cabello"; ao Pe. Vintura Dias, no local das Serras Negras, no sertão do Açu; à D. Ana da Fonseca Gondim, viúva do Coronel Manoel Araújo de Carvalho, na ribeira do Apodí. Proveu cargos de: — Capitão de Infantaria da Ordenança da Ribeira do Mipibu, a Luiz de Queiroz; de Capitão de Cavalos da Ribeira do Jundiai, a João Rabelo da Costa; do posto de Sargento-Mor do Regimento das ribeiras de Goianinha, a Manoel Antônio da Costa; de Tenente Coronel da Cavalaria da Ribeira do Açu, a Fêlix Barbosa Tinoco; e de Capitão de Infantaria da Ordenança de pé do Regimento da Cidade do Natal, a João Baptista Pereira (Caixas n.ºs 4 e 5 — 1735-1745 e 1736-1750 — Arquivo Histórico Ultramarino).

XXXVIII

PEDRO ALBUQUERQUE MELLO

Era natural de Olinda, serviu quase sempre na Capitania de Pernambuco, como praça de soldado do terço da guarnição daquela cidade. Foi depois nomeado capitão de uma das companhias do terço volante dos moços solteiros, sargento-mór do regimento de infantaria das ordenanças da Vila de Goiana, comissário geral da cavalaria da Capitania de Itamaracá, e, por último, coronel da mesma cavalaria por patente do capitão general de Pernambuco, confirmada pela resolução real de 31 de janeiro de 1727.

Foi nomeado Capitão-Mor do Rio Grande do Norte, por três anos, em 14 de novembro 1750, sob consulta do Conselho Ultramarino de 29 de outubro e Resolução de 10 de novembro daquele ano. A 5 de maio de 1751 jurou na vila de Santo Antônio preito e homenagem perante o capitão-general governador Luiz José Correia de Sá; e a 30 do mesmo mês chegando a Natal, assumiu o posto perante o Senado da Câmara reunido na Igreja Matriz de N. S. d'Apresentação. (Doc. nº 23).

Governou até 3 de dezembro de 1757, sem registrar fatos importantes. Contudo, informa Tavares de Lyra (Hist. do Rio Grande do Norte), que data do seu governo a criação, em 23 e novembro de 1754, dos cargos de juíz ordinário e escrivão do Açu e Apodí.

Fez vários provimentos de oficiais para os três regimentos de milícia então existentes no sertão, a saber: o da ribeira do Açu, de que era comandante David Dantas de Faria; o da ribeira do Apodí, para o qual nomeou comandante Antônio Duarte Teixeira; e o da ribeira do Seridó, onde era coronel Cypriano Lopes Galvão. Também designou Bernardo de Farias Freitas, capitão de cavalos da ribeira do

Cunhaú; Gonçalo Freire de Amorim, coronel de infantaria; e Sebastião Dantas Correya, coronel do Regimento de Cavalaria. (V. Caixa n. 6 — 1753-1760 — do A. H. Ultramarino).

Ao término do seu triênio, em 27 de junho de 1757, passou em Natal o Ouvidor Domingos Monteiro da Rocha, cuja jurisdição compreendia Paraíba e Rio G. do Norte. que deixou um relatório de sua Correição no qual fixa aspectos desta Capitania, descrevendo os seus limites, Natal e a Fortaleza; enumera as cinco freguesias e os seus óragos, rios e acidentes geográficos outros (V. Tavares de Lyra — História do Rio G. do Norte — edição 1920, págs. 331—336).

XXXIX

JOÃO COUTINHO DE BRAGANÇA

O Capitão general de Pernambuco comunicou a 15 de novembro de 1757 ao Senado da Câmara de Natal, que sua Magestade havia nomeado a JOÃO COUTINHO DE BRAGANÇA para Capitão-Mór do Rio Grande do Norte, e, na forma de sua patente real tinha recebido do nomeado preito e homenagem a 14 do mesmo mês.

A nomeação de João Coutinho, por três anos, teve lugar a 6 de dezembro de 1756, e chegando a Natal em 4 de dezembro de 1757 tomou posse do posto no mesmo dia, na igreja matriz, onde, se reuniu o Senado da Câmara, com assistência do seu antecessor. — (Doc. nº 24).

A escolha desse Capitão-Mor, ocorreu em face de lista triplice apresentada pelo Conselho Ultramarino, em 16 de dezembro de 1755 constante dos nomes: — José Diógo Pereira da Serra; Bernardino de Senna e João Coutinho de Bragança, este último nomeado em 19 de janeiro de 1756 (Caixa n. 6 —1753 — 1824) — Arquivo Hist. Ultramarino).

Reza a patente que Coutinho prestou importantes serviços na Capitania do Rio de Janeiro, a contar de 1717 a 1757, desde praça de soldado até o posto de capitão de infantaria e de campanha. Tinha servido no regimento de infantaria da guarnição da corte "com valor e satisfação".

Governou até 14 de junho de 1760.

Proveu, no decorrer de sua administração, a Francisco Lopes Galvão no posto de coronel de cavalaria do Regimento da Ribeira do Seridó; e a Joaquim Rodrigues Coêlho com a patente de sargento-mór da Ribeira do Panema (Caixa n. 6 — 1753 — 1824 — Confirmação de atos. Arq. Hist. Ultramarino),

Ambicioso e inescrupuloso, ao inspecionar as milícias do interior, extorquia vultosas quantias dos oficiais sob a alegação de só confirmar as patentes mediante o pagamento do que pedia. Isto determinou à representação do Comandante da Ribeira do Açu, em 8 de fevereiro de 1759, que não chegou a ser conhecida das autoridades do reino. Ao final da sua administração, hospedou o desembargador Ouvidor Geral, Bernardo Vieira da Gama Casco, Corregedor da Justiça Real para fazer cumprir o Alvará de 8 de maio de 1758 e as leis de 6 e 7 de junho de 1755 que ordenou a liberdade dos índios e proibia o sequestro dos seus bens e haveres, permitindo, entretanto, que o governo os aldeiasse. Esta imposição de D. José I, por intermédio do Marquês de Pombal, determinou às transformações das antigas reduções, ou aldeiamento, em as primeiras Vilas da Capitania, sob governo de uma autoridade civil. Assim, no dia 30 de maio de 1760, ao final do seu mandato, surgia a primeira dessas Vila: — Vila Nova de Extremoz do Norte, em frente a Natal, do outro lado do Potengí, adiante de Aldeia Velha, antigo aldeiamento de potiguares catequisados pelos jesuitas, e alguns tapuias arrebanhados depois das Guerras dos Bárbaros.

Ao govêrno seguinte, cumpria elevar os restantes aldeiamentos à categoria de Vila. Mas, ainda no seu governo, em **26 de maio do ano de 1760** em que deixou a Capitania, fez instalar e encaminhou, assinado pelo juiz e demais irmãos, o pedido de confirmação do compromisso da Irmandade de N. S. da Conceição de Pau dos Ferros do Apodí, que em Portugal somente foi deferido em data posterior a 9 de junho de 1770, como se depreende do Códice 1267, 1.º vol.|D, do Arquivo Histórico Ultramarino.

X L

JOAQUIM FELIX DE LIMA

Perante o capitão general governador de Pernambuco, Joaquim Felix de Lima deu preito e homenagem pela Capitania do Rio Grande do Norte, e chegando a Natal tomou posse do cargo a 14 de junho do ano de 1760, tendo embarcado no Recife a 30 de maio, conforme carta que aquele governador general dirigiu ao Senado da Câmara. (Doc. nº 25).

Coube a este Capitão-Mór cumprir em todo o território do Rio Grande do Norte, a lei de transformação dos aldeiamentos ou reduções religiosas de nativos em Vilas, sob autoridade civil, como último Capitão-Mór nomeado por D. José I e assessorado pelo Ministro Pombal.

Assim, foram erigidas à categoria de Vilas, recebendo Pelourinho, os seguintes aldeiamentos: 1) Arêz no dia 15 de junho de 1760, ainda sob cumprimento de ordens do desembargador Ouvidor Geral Bernardo Coêlho da Gama Casco; 2) Fundadas pelo juiz de Fóra Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelo Branco: a) em 9 de dezembro de 1761, a Vila do Regente (Port'Alegre); b) em 22 de julho de 1762, a Vila de São José de Mipibú; c) no final de julho de 1762, ainda a antiga Gramació, próxima a Vila de Mipibú, passa a ser Vila Flôr, e não em 1769, como querem outros, pois, naquele ano o Júiz Castelo Branco já não estava na Capitania, Sucessivamente essa Vila teve os nomes de Uruá, Penha e Canguaretama.

No dia 3 de fevereiro de 1766, é criada a freguesia do Apodí, na Vila do mesmo nome; no dia 3 de maio de 1760, Extremoz tem instalada a sua freguesia; em 22 de fevereiro de 1762, era nomeado pároco para a Freguesia de N. S. do Ó, e, em Santana do Mipibú, depois Paparí. Também em 7 de maio de 1770, já estava concluída a Cadeia Pública, sita à atual

Praça André de Albuquerque, em Natal, ocupando o Senado da Câmara o andar superior.

Anteriormente, como reza a Patente, Joaquim Félix de Lima, servira na Companhia do Regimento de Infantaria de Lisboa, de 20 de junho de 1730 a 9 de agosto de 1759, chegando até tenente de Granadeiros, sob Comando do capitão Alberto de Santiago, do Regimento comandado pelo coronel José Joaquim de Miranda Henriques, obtendo essa nomeação em 27 de setembro de 1754.

Permaneceu na governança da Capitania, sem contestação e sem pedido de interessado ao Conselho Ultramarino, até 28 de Setembro de 1774, quando faleceu. Tinha mais de 13 anos de bons e leais serviços prestados ao Rio Grande do Norte.

Um acontecimento insólito ocorreu, em agosto de 1763, na administração de Joaquim Félix de Lima que ficou gravado na vida social da pequenina Natal:—

:— Chega a cidade um grupo de marinheiros, mais de sessenta homens louros, altos, fortes, falando atravessado, incompreensível, conduzidos por um marinheiro espanhol que traduzia a sua linguagem.

Esse grupo, distribuindo ducados e pedaços de ouro, presenteando com objetos raros as famílias que os hospedou, era dado como de passageiros de um navio que afundara nos encolhos do Cabo de São Roque. Todos eles viveram dias comendo e bebendo a tripa fôrra e divertindo-se com as mocinhas da terra. Finalmente, seguiram a Recife para conseguirem do Governador de Pernambuco a que estava sujeita a Capitania do Rio Grande, licença para morarem em Natal. Lá tudo foi descoberto face as providências a que a respectiva Companhia havia tomado. Eles eram simplesmente marinheiros do NYENBURG que, num motim, haviam matado e roubado, abandonando o barco nas proximidades de Cayenne, ao norte, nas Guianias. Presos, foram remetidos para Lisboa e depois para a Holanda onde receberam o castigo merecido. Maior vergonha passaram as famílias e raparigas de Natal que tiveram de devolver tudo que tinham recebido e decepção pelos casamentos desfeitos...

GOVERNO DO SENADO DA CÂMARA

(28 de setembro de 1774 a 19 de fevereiro de 1791)

A respeito dessa transmissão de governo, que evidentemente ocorreu naquele período, há na Caixa n. 6 (1753-1824), rotulado em número 414, do Arquivo Histórico Ultramarino, um documennto que ratifica o evento sucessório e, ao mesmo tempo, convence de que houve, apenas, uma tentativa para mudança da situação com a nomeação de titular para o cargo, conforme se nota da transcrição: "**—1781 — 15 de fevereiro — Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoa para o posto de Capitão-Mór do Rio Grande do Norte, por três anos, que se achar vago, por falecimento de JOAQUIM FÉLIX DE LIMA, em .1774, (seguiu-se, do falecimento do último Capitão-Mór nomeado até essa data, o Governo do Senado da Câmara). Foram indicados: Mathias Gonçalves Pereira, Manoel da Victoria e Luiz Pinto Ozório da Fonsêca Guedes. Em 1.º lugar seguiu o nome de Mathias Gonçalves Pereira**".

Este Mathias Gonçalves Pereira não chegou a ser nomeado, porquanto não existe referência a sua Carta Patente, nem, tão pouco existe registro de que prestou preito e homena gem em Pernambuco e compromisso perante o Senado da Câmara em Natal.

Por isso, continuou o Senado da Câmara a dirigir a Capitania até a chegada de Caetano da Silva Sanches, em 19 de fevereiro de 1791. Até lá, sucederam-se diversos governos interinos organizados na forma da Ordem Régia de 12 de dezembro de 1770, que assim dispõe: "**Em qualquer caso de morte ou impedimento do governador, seja este substituído por um triunvirato, composto do Ouvidor da Comarca, do vereador mais antigo e do oficial de guerra de maior patente**".

O Ouvidor da Paraiba, sendo ao mesmo tempo Ouvidor do Rio Grande do Norte, residia naquela Capitania, razão porque raras vezes, figura seu nome nos papéis oficiais.

Assim, a sequência dos governos provisórios, para cumprimento daquela Ordem Régia de 1770, é a mesma adotada por Augusto Tavares de Lyra (Hist. do Rio G. do Norte. Ed. 1921 págs. 343-345), que primeiro pesquisou o assunto:–

Em 1775: — Freire e o vereador Domingos João Campos.

Em 1776: — Freire e o vereador Salvador Rebouças Oliveira.

Em 1777: — Freire e o vereador Manoel de Souza Nunes.

Em 1778: — Freire e o vereador José Duarte da Silva.

Em 1779: — Freire e o vereador José Pedro de Vasconcelos.

Em 1780: — Freire e o vereador Prudente de Sá Bezerra.

Em 1781: — Freire e o vereador José Pedro de Vasconcelos.

Em 1782: — Até maio, Freire e o vereador Manoel Gonçalves Branco. De maio em diante o mesmo vereador e o comandante João Barbosa Gouveia.

Em 1783: — João Barbosa Gouveia, comandante das tropas, em substituição a João Batista Freire, e o vereador Manoel de Arajo Correia.

Em 1784: — Gouveia e o vereador Antonio de Barros Passos.

Em 1785: — Gouveia e o coronel Antonio da Rocha Bezerra.

Em 1786: — Gouveira e o vereador mestre de campo de infantaria auxiliar Francisco Machado de Oliveira Barbosa.

Em 1787: — Gouveia e o vereador capitão-mor Antonio Luiz Pereira.

Em 1788: — Gouveia e o vereador José Pedro de Vasconcelos, que morre em março deste ano. O vereador Manoel Gonçalves Branco o substitui, tomando posse a 11 de abril.

Em 1789: — Gouveia e o vereador Joaquim de Moraes Navarro.

Em 1790: — Gouveia e o vereador Albino Duarte de Oliveira.

Em 1791: — Gouveia e o vereador Manoel Antonio de Moraes.

Até 1791, os atos políticos e administrativos da Capitania registrados nos papeis do tempo, dizem respeito a que foi fundada a Vila do Principe, hoje Caicó (31-julho-1788) e elevada a igual categoria, no dia 11 de agosto do mesmo ano, Vila Nova da Princêsa (Açu). Durante os anos de 1777-1778 e 1791-1793, em dois periodos continuos, a Capitania passou por duas grandes estiagens (sêcas) que foram desastrosas para o aspecto sócio-econômico da região, com milhares de mortos e um exôdo enorme de populações do interior atingidas pelo terrível flagelo. Neste particular, pior ainda "a **questão do chamado estanco do sal**", por ter o Governador de Pernambuco, obedecendo os interesses da Metrópole, posto em vigor a cláusula 9º do Alvará de 1758, pela qual, tombadas todas as salinas, os seus proprietários as teriam de demolir caso ficasse provado exportarem para outras Capitanias o sal, o que somente podia ser usado pelos moradores da mesma onde elas existiam.

"Ora, montadas oficinas de carnes secas no Rio Grande do Norte (Mossoró e Açu) e Ceará (Aracatí), as situadas nesta última Capitania conservar-se-iam numa posição de inferioridade manifesta, porque, enquanto na primeira o sal a empregar podia ser o existente em suas salinas de acordo com o referido Alvará de 1758 na segunda teria de ser adquirido na metropole, o que encarecia, é bem de ver o genero fabricado. Para lutarem em igualdade de condições, os interessados suscitaram dúvidas sobre as divisas territoriais, tentando levar a jurisdição cearense, aliás sem êxito, a lugares que jamais alcançára. Depois extintas as oficinais de Mossoró e Açu, em virtude da ordem do capitão-general de Pernambuco, as do Aracatí, ainda por algum tempo puderam prosperar, livres da concorrência; mas, como a ambição de lucros é imoderada, ficou o gérmen das discórdias nas fronteiras das duas Capitanias", na chamada questão de "Grossos" (Apont. sobre a Questão de Limites — Vicente Lemos — Tavares de Lyra).

Ainda nesses 17 anos, surgiram os primeiros mestres escolas em Estremoz e Arês, pagos **in natura:** — para cada aluno um alqueire de farinha anualmente ou em outros gêneros alimentícios. Pela Carta de Lei de 10 de novembro de 1772, executada na Capitania desde 1774, surgiram os primeiros professores régios, pagos pelo imposto cobrado por cada rês morta, variando entre 320 e 400 réis.

X L I

CAETANO DA SILVA SANCHES

Recebeu a primeira nomeação interina para governador da Capitania do Rio Grande do Norte, por provisão de 8 de novembro e 1790 de D. Thomaz Coelho de Mello, governador e capitão general de Pernambuco, "por convir ao serviço de S. Majestade a quietação de seus vassalos da mesma Capitania... e evitar as desordens praticadas pelos sucessores interinos da dita Capitania .. enquanto S. M. não determinar o contrário. Deu preito e homenagem pelo cargo, em 19 de dezembro do mesmo ano. Tomou posse em Natal, no dia 19 de fevereiro de 1791 (Doc. n. 26).

O Conselho Ultramarino, fugindo a norma estabelecida de apresentar lista tríplice, indicou o nome de Caetano da Silva Sanches, tão somente, em 9 de janeiro de 1797 (Caixa 6 — n. 417, do A. H. Ultram.), o que determinou a sua Carta Patente de 27 de março daquele ano, assinada pelo Príncipe Regente D. João, em nome de sua mãe D. Maria I (a louca) de confirmação nas funções "por três anos e o mais que eu for servida enquanto lhe não mandar sucessor". Esta Patente foi registrada em Recife no dia 18 de outubro e no Senado da Câmara de Natal em 9 de novembro de 1797 (fls. 155) (Doc. n. 27).

Sanches era sargento mor reformado, no qual posto "servira com honrado procedimento e zelo", quando foi comissionado na mesma graduação e soldo do Regimento de Infantaria paga do Recife.

Segundo informa Câmara Cascudo (Governo do RGN — Liv. Cosmopolita — Natal, 1939), nasceu em Cascaes Portugal, filho do capitão Francisco da Silva Sanches e d. Maria Francisca do Rosário Lages, filha do sargento mor Francisco Gonçalves Lages. Teve dois filhos: Pedro morto ainda criança, e Micaéla Joaquina Sanches que se casou com o capitão mor Manuel Teixeira de Moura. Faleceu em Natal no dia 14 de março de 1800.

Apesar de ter governado a Capitania por espaço de mais de nove anos, não são conhecidos os seus atos de maior importância praticados, salvo, segundo a tradição oral que dôou o galo da torre da igreja de Santo Antônio concluída em janeiro de 1799, e que proveu alguns cargos públicos.

GOVERNO DO SENADO DA CÂMARA

(15 de fevereiro de 1800 a 30 agosto de 1802)

Em cumprimento a Ordem Régia de 12 de dezembro de 1770, como já acontecera, caberia o governo da Capitania ao triunvirato composto do Ouvidor, Comandante das Tropas e o Vereador mais velho do Senado da Câmara de Natal. Como o Ouvidor residia na Paraíba, raramente aparecia nas funções. Nesse curto período seu nome não foi cogitado, sequer.

Assim, depois da morte de Caetano da Silva Shanches, duas juntas estiveram à frente do Governo: 1.ª) o comandante das armas Antônio de Barros Passos e o vereador mais velho Luiz Antônio Ferreira, de 15 de março de 1800 a 30 de novembro do mesmo ano; e 2.ª) o comandante das armas Antônio de Barros Passos e o vereador José Lucas Alvares, o mais velho dos eleitos ao Senado da Câmara, até 20 de agosto de 1802, quando chegou a Natal o novo Capitão-Mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques.

Ao ingressar no século 19 com esse governo provisório, a Capitania já possuía os municípios de Natal, São José de Mipibú, Arês, Vila Flor, Extremoz, Vila do Princípe (Caicó), Vila Nova da Princêsa (Açú) e Vila do Regente (Portalegre), cada uma com seu pelourinho e seu Senado da Câmara, porém Natal era sede do governo central a que todos os demais municípios obedeciam, prestando contas ao representante real, ou Capitão-Mór, ou quem suas vezes fizesse.

X L I I

LOPO JOAQUIM DE ALMEIDA HENRIQUES

Possuia a Comenda da Órdem de São Bento de Aviz e era sargento mór de infantaria da Corte quando foi nomeado ,por três anos e o mais que for servido, enquanto lhe não mandar sucessor, **"capitão mór e governador"** do Rio Grande do Norte, pela patente outorgada pelo Princípe Regente D. João de Portugal, de 2 de junho de 1802, que foi registrada a 2 do mês seguinte na Chancelaria do Reino. Ao governo provisório de Pernambuco deu o nomeado, em 23 de agosto, preito e homenagem pela Capitania e a 30 chegou a Natal e assumiu o posto perante "o Senado da Câmara, reunido na igreja matriz". — (Doc. 28).

Um dos primeiros atos desse governador foi escrever, em 16 de março de 1803, ao Príncipe Regente fazendo um relatório do péssimo estado de defesa da Capitania e pedir recursos para sua proteção. — (Caixa 6 n. 420 do A. H. Ultramarino). Em segunda concedeu data de sesmaria a Bernardo Guedes da Fonsêca, morador da freguesia de Goianinha, conforme pedido de confirmação do beneficiado em 7 de outubro de 1805 a SAR — (C. 6 n. 423 do A. H. Ult.); bem como proveu a José da Silva Leite no posto de capitão de uma das Companhias de Infantaria da Ordenança da Vila de São José de Mipibú — (C. 6 n. 426. A. H. Ult.).

Pela carta de 16 de março de 1804, encontrada na Caixa 6, n. 422, do Arquivo do Ultramarino em Lisboa (Port.), os Oficiais da Câmara de Natal, já relatam as peripécias de Lopo na governança da Capitania que não agradava a ninguém e ponha em perigo "a paz dos povos sob o seu mando".

Com efeito, pelos seus desmandos, foi obrigado, mais tarde, a deixar o governo de ordem da metropole, que lhe foi intimada por carta do general governador de Pernambuco, de 28 de janeiro de 1806.

Dizia o general nessa carta que se recolhesse aquela Capitania dentro do prazo de oito dias, se tanto fosse preciso, em vista das violências e despotísmo que cometia.

Entre os atos de seu governo despótico, salienta-se o de ter mandado abrir roçados dentro da cidade pela força pública e de apoderar-se da colheita em partilha leonina, mandando por vezes surrar homens brandos no pelourinho, como ladrões de melância e de mandioca.

Entretanto fez algo de bom quando ordenou ao capitão de artilharia, José Xavier de Mendonça, comandante da Companhia de Linha, assistido por seus soldados, construir solidamente a barragem do córrego da Bica. Com essa benfeitoria, a água assim represada, fez surgir "o Baldo", local ainda hoje com a mesma toponimia, ao sul da cidade, no sopé da ladeira que inicia a Av. Rio Branco, para quem demanda o bairro do Alecrim. Também favoreceu a exploração das salinas e á exportação do produto para outras Capitanias, bem como colocou em execução (1802) a Órdem Régia que obrigou o uso de selos nos papéis públicos.

A 18 de fevereiro de 1806, deixou o governo, assumindo as funções nova junta governativa provisória.

GOVERNO DO SENADO DA CÂMARA

(De 20 de fevereiro a 23 de março de 1806)

Com a retirada do governo de LOPO JOAQUIM DE ALMEIDA HENRIQUES, assumiu as respectivas funções uma junta provisória, consoante a Ordem Régia de 12 de dezembro de 1770, vista anteriormente, composta do coronel de infantaria miliciana, JOAQUIM DO RÊGO BARROS do ouvidor da Comarca (ausente por residir na Paraíba) e do vereador mais velho Luiz Antônio Ferreira

Esta junta esteve em exercício até a chegada de José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, residente em Pernambuco que, face aviso real de 23 de novembro de 1805, teve conhecimento de sua escolha para substituir o anterior governador destituído do cargo.

XLIII

JOSÉ FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Assumiu as funções em Natal em 23 de março de 1806, mediante órdem do Príncipe Regente D. João em carta de 23 de novembro de 1805 que participou sua escolha para o posto e aguardar a Carta Patente, bem assim o Aviso de 11 de janeiro de 1806 da Chancelaria do Reino português, no mesmo sentido. Já em exercício, recebeu a Patente datada de Lisboa, 2 de dezembro de 1805, registrando-a em Recife no dia 11 de outubro de 1806 e no Senado da Câmara de Natal a 23 do mesmo mês e ano. (Doc. n. 29).

Sargento mór de infantaria, no curso do seu governo, foi agraciado com o Hábito de Cavaleiro Professo da Órdem de Cristo e elevado ao posto de coronel de infantaria adido ao Estado Maior do Exército.

Era filho do coronel de milícias Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque e D. Felipa Cavalcanti de Albuquerque. Teve como irmãos Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, vulgo "Coronel Suassuna", e Luiz Francisco Cavalcanti de Albuquerque, com os quais tomou parte na chamada "conspiração Suassuna" que desejava a independência de Pernambuco.Informa Câmara Cascudo, que por isso, Paula Cavalcanti, "foi preso de junho de 1801 a maio de 1802 e por causa do poderio econômico dos Cavalcanti de Albuquerque foi sustada a marcha processual e apagados todos os traços visíveis da rebelião que poderia levá-lo à forca".

Reconciliado com o governo português, que possivelmente não chegou a conhecer a extensão da intentona, veio para o Rio Grande do Norte, como seu governador e capitão mór, recebeu aquelas mercês e fez uma notável administração, recebendo mais, após, nova comissão como governador das ilhas.

Na Caixa nº 6, de nºs. 436 a 453, do Arquivo Histórico Ultramarino, encontra-se a correspondência trocada por Cavalcanti de Albuquerque com as autoridades portuguesas, pelas quais ficaram registrados alguns dos seus atos administrativos, como: sugestões sôbre questões de terras de sesmarias e a melhor maneira de solucioná-las; pedido de nomeação de um ajudante de ordens do govêrno da Capitania; provimentos de cargos; concessões de patentes para re-

gimentos de ordenanças; o seu protesto pelas arrecadações feitas pela junta Real da Fazenda de Pernambuco e pedindo à S.A.R. fosse criada uma autonoma no Rio Grande; relatório sôbre obras executadas na cadeia e Câmara do Senado da Vila de Princesa e outras realizadas pelo interior da Capitania; a respeito de uma azilo para viúvas de soldados; abertura de estradas e pedidos de armas, munições e fardamentos de soldados; bem assim de sua preocupação com a saúde da população ameaçada de bexigas, e que para debelálas havia solicitado a vacina janeriana que já era aplicada na Bahia.

O mais importante dos seus documentos, entretanto, já referido por outros historiadores, é o relatório de 23 de março de 1808 à S.A.R. abrangendo todos os aspectos da Capitania e, sobretudo, de avaliação de seus recursos e da importância do determinismo da posição geográfica da Capitania na conjuntura internacional face o domínio Napoleônico de então. Lendo-se, é forçoso convir, o seu autor foi precursor de estrategia contra a invasão da costa potiguar em linhas gerais empregada durante a II Grande Guerra, tendo-se em vista a importância do Rio Grande do Norte na defesa do Continente Americano.

Neste particular, diz o relatório:

Pelos motivos expostos, **considerando em geral a cos do Brasil e a ambição das nações, vê-se que se lhes offerece no importante porto da cidade de Natal o princípio fácil e seguro passo para entrar no Brasil. Portanto, deve-se esperar sermos atacados pelo dito lado, que para o defender é preciso: —**

"1.º) Fortificar a enseada da Ponta Negra, fazendo-se lhe uma fortaleza ou ao menos uma bateria com peças de grosso calibre, que varra toda a dita enseada, principalmente a meia légua, que oferece bom desembarque ao inimigo; e porque as circunstâncias ainda não permitem poder-se fazer maiores despezas mandou o dito governador construir um forte de faxina revestido de pedras para nelle laborarem 4 peças, deixando para adiante o mais;"

2.ª) Fazer-se outra fortaleza na margem do rio, no local denominado **Redinha**, que, cruzando com a da barra, defenda a entrada della; e pela mesma razão acima mandou o mesmo governador construir outro igual forte da mesma maneira;"

"3º) Fazer-se na mesma enseada de Genipabú um forte e uma trincheira para disputar o desembarque ao inimi-

go, o que também foi mandado construir pelo modo que as circunstâncias o permitiram;"

"4º) Fazer-se na enseada de Pititinga outro forte e trincheira que façam respeitável aquela bahia, **onde continualmente vão parar embarcações estrangeiras**, que açossadas do tempo procuram abrigar-se, o que tudo mandou fazer pelo possível modo o mesmo governador;"

Ainda continha o memorial outros ítens sôbre defesa de passagens de rios, portos, enseadas, baías, desfiladeiros; um telégrafo para as comunicações rápidas a fim de movimentar tropas; a divisão em distritos e círculos com seus comandos; e montagem de peças de artilharia em 6 jangadas para obstar qualquer invasão do inimigo. Inútil pretensão, porque o projeto não foi posto em prática por ser dependente da vontade do capitão-general de Pernambuco, a quem oficiou e de quem não teve resposta. Mas deixou alguma coisa realizada, mesmo no silêncio dos seus superiores.

Ocorre que muita gente, na eterna mania de atribuir algo do passado como reminiscência da estada holandesa no Estado, atribuiu as ruínas encontradas ao sul de Ponta Negra, próximas à barra de Camurupim, bem assim aos alicerces encontrados por Joaquim Manuel em 1893, — ao construir sua residência no alto do Belo-Monte, hoje Petrópolis (Av. Getúlio Vargas), "de tijolos fortíssimos", — como sendo fortificações que o flamengo iniciou para mantença do seu domínio em Natal.

Puro engano. Basta atender-se que, no relatório de Paula Cavalcanti de Albuquerque, foi ele o construtor do Fortim de São José, na praia de Genipabu, porque no ítem 3º disse: — **"fazer-se na enseada de Genipabú um forte... e que foi mandado construir"**. Por que também não atribuir-se ao mesmo o de Ponta Negra? — Não está registrado no ítem 1º: — **"fortificar a enseada de Ponta Negra... mandou o dito governador construir um forte de faxina revestido de pedras para nelle laborarem 4 peças, deixando para adiante o mais"**? — Certamente. A expressão **"deixando para adiante o mais"**, evidencia que a fortificação não foi concluída".

Quanto aos alicerces de Belo-Monte (Petrópolis), só podem ser do **"Telégrafo"** que construiu, considerando-se um telégrafo ótico, de sinais com bandeiras, semáforo, muito em voga na época como meio de comunicação. Até o final de 1940, Natal ainda possuía o posto semafórico a cargo dos escoteiros do Alecrim, no alto da torre da Matriz de N. S. da Apresentação. A localização desse telégrafo na parte

mais alta da cidade (Petróp. Av. Getúlio Vargas), devassando o norte além de Genipabú e o sul para além de Ponta Negra, está em harmonia com o ítem 6º do referido relatório: **"haver um telégrapho que diga com exatidão e promptidão todos os movimentos que faz o inimigo na costa, ao menos 12 léguas ao norte, e 12 léguas ao sul do porto desta cidade, o que poz em prática o dito governador, concedendo-lhes para isso facilidades".**

Paula Cavalcanti, embora pernambucano, foi o precursor da autonomia do Rio Grande do Norte que continuava dependente de Pernambuco desde 1711, o que atrazava o nosso desenvolvimento. Assim representou a S.A.R. "que fosse concedida a independência no mesmo pé do Ceará, criando-se o erário público, sem subordinação a Pernambuco, com a nomeação de um Ouvidor para a arrematação dos dízimos"; que "fossem estabelecidos prêmios para quem mais exportasse o sal, peixe sêco e outros produtos, ficando isenta a Capitania, durante 10 anos, de direitos de importação e exportação, como também ocorrera no Ceará, porque tudo era indispensável a sua autoridade para não ocorrer como aconteceu com o capitão-mór de Pombal (Paraíba), que fez usurpação na Vila da Princeza" — (Rio Grande do Norte.)

Honesto, ativo e zeloso, teve o seu trabalho reconhecido e elogiado pelos oficiais do Senado da Câmara de Natal, pelo ten.-Coronel da tropa e pelo Pároco da cidade, como se depreende das cartas encontradas na caixa n. 440 de 17 de novembro de 1807 em diante, do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa.

A 2 de janeiro de 1811, recebeu um aviso régio transmitido pelo conde de Aguiar, comunicando-lhe que, logo que recebesse a competente ordem pela Secretaria dos Negócios da Marinha e Domínio Ultramarino, deixasse o cargo e seguisse como governador da ilha de São Miguél, nos Açores, por ter sido nomeado naquela data. Retirou-se, é possível, em dias de maio de 1811, pois a 20 de junho do mesmo ano já governava a Capitania uma junta composta do comandante da Fortaleza dos Reis Magos, Manoel José da Costa Monteiro, e o vereador mais velho, Antônio de Miranda Praça, que deixaram a 22 de janeiro de 1812, quando chegou o novo governador Sebastião Francisco de Melo Povoas.

José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 3 de junho de 1811, desembarcou nos Açores e, em 3 de julho do mesmo ano, foi empossado na governança da ilha de São Miguel.

GOVERNO DO SENADO DA CÂMARA

(De fins de maio de 1811 a 22 de janeiro de 1812)

Saindo José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em fins de maio de 1811, assumiu a governança da Capitania a Junta provisória do Senado da Câmara de Natal, formada pelo comandante da Fortaleza dos Reis Magos, Manoel José da Costa Monteiro, e o Vereador mais velho, Antônio de Miranda Praça.

Átos desse governo, poucos: concessão de uma data de sesmaria, em 4 de outubro de 1811, a Fidélis de Paiva Ferreira na ribeira do Ceará-Mirim, e, no dia 30 de novembro do mesmo ano, concedeu ao capitão Luiz José de Medeiros, com "fôro de 160 réis anuais, a terra requerida para plantar árvores de fruto e deixando livre a estrada que vai desta cidade para o Senhor Bom Jesus", ou seja à capela já existente do Senhor Bom Jesus, no atual bairro da Ribeira.

Ao início do século XIX, a população de Natal, segundo o cálculo do vigário Geral, Feliciano José Dornelas no final de 1810, era de, apenas, 5.977 almas, sendo 1.815 brancos, 1.130 pretos e 3.032 mulatos. A população morria de doenças conhecidas e imprevistas. "As imprevistas são apenas duas: tiro e cobra cascavél".

X L I V

SEBASTIÃO FRANCISCO DE MELLO POVOAS

Patente do Príncipe Regente D. João, "dada no Palácio do Rio de Janeiro, aos 22 dias do mês de junho e 1811". (Documento n.º 30).

Prestou preito e homenagem no dito Palácio "onde reside o mui alto e mui Poderoso Príncipe Regente Don João, nosso senhor", aos 27 dias do mês de agosto do mesmo ano. Tomou posse no cargo de Governador do Rio Grande do Norte, perante o juiz presidente, vereadores e o procurador da Câmara da Cidade do Natal, reunidos na Matriz de N. S. da Apresentação, em 22 de janeiro de 1812. Governou até 16 de novembro de 1816, embora o seu tempo de permanência fôsse de 3 anos, conforme reza a nomeação.

Ao tempo da administração de Mello Povoas, a Capitania possuia 50 mil almas, sendo os principais produtos de sustentação econômica a exportação de gado vacum, cujo rebanho foi avaliado em mais de 20 mil cabeças; o peixe seco, a cultura de algodão, a cana de açúcar. A mandioca para o fabrico da farinha, o milho e o arroz davam excelentes resultados. As salinas eram exploradas com proveito e sem embargos, rendendo, em 1812, o imposto de 112$670. As rendas da Capitania, para o tempo, foram ótimas e aplicadas honestamente, pois o governador saldou os compromissos dela e pagou os servidores, inclusive os soldos atrasados de soldados inválidos e pensões de viúvas e menores.

Construiu e inaugurou, a 24 de junho de 1813, o Quartel da Companhia de Linha, com as dádivas dos moradores da Capitania ante a recusa da Fazenda Real.

Nascido em Lisboa, em 1790, chegou a Natal com, apenas, 22 anos e a patente de Sargento-Mór. Filho de Francisco

ao governo revolucionário daquela vila, que o mandou recolher à Fortaleza de S. Tiago das Cinco Pontas.

No dia 29, no edifício da Provedoria da Fazenda, onde hoje está o QG da I/ID 7ª., instalou André de Albuquerque o governo republicano sob sua presidência, e Ministros o Capitão Antônio Germano Cavalcanti, Comandante da Companhia de Linha, Joaquim José do Rêgo Barros, Coronel de Milícias, Capitão de Milícias Antônio da Rocha Bezerra e o Vigário de Natal, Padre Feliciano José Dornelas, todos que, mais tarde, para se verem livres de condenação, alegaram terem sido coagidos a aceitarem os cargos e só o fazendo para preservar a população de piores consequências.

No dia 30 aquartelava o contingente paraibano, comandado pelo Adjunto do Batalhão de Linha, José Peregrino Xavier de Carvalho, em apoio à estabilidade do regime, enviado pelo governo central de Recife, e que já participara da ação do Engenho Belém.

x x
x

Salvo o envio de pequenos contingentes armados às vilas e povoações próximas a Natal para forçá-las a aceitarem o governo revolucionário, e de notícias às mais distantes, são desconhecidos outros atos de André de Albuquerque.

Enquanto isso, os monarquistas tramavam e aguardavam uma oportunidade para retomada do poder.

Pela madrugada de 25 de abril, sabedores do insucesso em Pernambuco, viram a retirada das tropas de José Peregrino, e, então, de logo, ao sinal combinado do toque do sino da Matriz, invadiram a Casa do Governo os Capitães: Antônio José Leite Pinho, José Alexandre Gomes de Melo, Francisco Felipe da Fonseca Pinto, Alexandre Feliciano Bandeira e muitos outros. Encontraram André de Albuquerque sentado à mesa dos despachos. Cabeça erguida, inerte ante a surpresa, negou-se ao "Viva El-Rei" e quis reagir. Então a espada de Antônio José Leite Pinho mergulhou em sua região inguinal. E o levaram ferido e sem tratamento para a Fortaleza dos Reis Magos, onde o jogaram na prisão escura. Agonizou a noite inteira, somente recebendo do soldado Inácio Manuel de Oliveira uma esteira para forrar o solo molhado, e uma trouxa de roupa para descansar a cabeça.

Pela manhã, retiraram o corpo de André de Albuquerque e o prenderam nu, sujo de sangue coagulado com as algemas nos pulsos e nos jarretes a uns paus. E assim foi transportado nos ombros dos soldados, para ser enterrado na Matriz, como solicitara o Vigário. No caminho, onde foi a rua Coronel Bonifácio, na Ribeira, só Ritinha Coelho teve a coragem de cobrir o cadáver com uma esteira de piripiri, porque na Matriz, antes de ser enterrado, ainda sofreu o signo da morte degradante: "João Alvares de Quental calçou as esporas e esporeou o cadáver do réu de lesa-majestade. Depois, informa ainda Luís da Câmara Cascudo (Hst. do RGN— Natal — 1947), "enterraram o chefe da revolução de 1817 no corredor primitivo da Matriz, o único que havia, ao lado direito do templo. Enterro sem lápide".

Sufocado o movimento de independência em Natal, por um instante quis reviver em Portalegre, Martins e Apodí, com David Leopoldo Targini, João Barbosa Cordeiro, vigário; o Sargento-mor José Francisco Vieira de Barros, Capitão Manoel Joaquim Palácio, Tenente Felipe Bandeira de Moura, todos Oficiais de Ordenanças. O governo instalou-se a 10 de maio e no dia 19 já desaparecera.

x x
x

Subjugada a revolução em Pernambuco, nada mais foi possível. Depois, diz Raimundo Nonato (Presença Norteriograndense na Alçada de Pernambuco — Pongetti — 1971)... o sénário doloroso do sem fim... As horas incertas que todos aguardavam, na presença pavorosa da Alçada Pernambucana. A triste memória do "Carrasco", — navio fantasma dos mares da angustia. Os horrores dos cárceres da Bahia. Os julgamentos sumários do Tribunal Militar presidido pelo Conde dos Arcos, a quem o historiador seu contemporâneo chamara de "minotauro". E por fim, o inapelável, o arcabuzamento no Campo da Pólvora, na cidade do Salvador".

Presos nos cárceres da Bahia, cumpriram sentença. 28 pronunciados pelo Tribunal da Alçada de Pernambuco, 13; perdoados, apenas 7 norte-riograndenses, de quem foi dito que "bem souberam morrer os que mal souberam conspirar", incluídos neste rol como mártires, tão somente André de Albuquerque Maranhão e Miguel Joaquim de Almeida Castro, o Padre Miguelinho, filho do Capitão Manuel de Castro, português, e de dona Francisca Antônia Teixeira, norte-riogran-

dense, nascido em Natal no dia 17 de novembro de 1768, a quem coube exclusivamente a direção mental do movimento pernambucano, e que, em chegado o ajuste das responsabilidades, frentes aos juízes reais não delatou, não tremeu e de cabeça erguida confessou: "Não senhor, não são contrafeitas: as minnas firmas nesses papéis, são todas autênticas e por sinal que em um deles o "o" de Castro ficou metade por acabar, porque faltou papel".

Ao padre Miguelinho, pelo menos, ao contrário de André de Albuquerque, deram morte condigna pelo fuzilamento, a qual enfrentou pelas 16 horas do dia 12 de junho de 1817, no Campo da Pólvora, revestido dalva corda ao pescoço, algemado, pés descalços, cabeça descoberta.. nos lábios uma oração: "miserere mei, Deus..."

x x
x

Ao término da revolução pernambucana, e posto em liberdade, José Ignacio Borges chegou a Natal pelas três horas da tarde de 17 de junho, sendo recebido por entre vivas e atos de manifesto júbilo. Reassumiu o governo no mesmo dia.

Os atos praticados para repressão revolucionária no Rio Grande do Norte de 1817, foram muito criticados pelos partidários da soberania portuguesa em Pernambuco e Bahia, por causa de suas relações de amizade com o Padre João Ribeiro, membro atuante do governo revolucionário de Pernambuco, com o próprio André de Albuquerque, e de ligações com o grupo Maçônico de Recife. Por isso, foi acusado de "vacilante e dúbio" pelo Senado da Camara de Natal em carta enviada ao Rei (Liv. Reg. das Prov. do Sen. da Cam. — 1820-1829 — pag. 8); ou então da pecha de "governador hipócrita", como dele disse o Des. Bernardo Teixeira Coutinho Alves de Carvalho, presidente do Tribunal de Alçada.

O certo, porém, é que soube justificar sua atitude perante as autoridades do reino e, por isso manteve-se na governança da Capitania porém sentindo a Independência que chegava dotado de inegáveis talentos, bom senso e de espírito liberal, ao reassumir o cargo, não tomou pessoalmente a iniciativa de quaisquer atos de perseguição e de vingança. Como informa A. Tavares de Lyra (Hist. do Rio G. do Norte — pag. 487), "limitou-se a cumprir as ordens que recebia e isto mesmo suavizando quanto possível a ação de sua

autoridade. — Fêz-se, e não era lícito impedir, a prisão de muitos e o confisco de bens de alguns dos rebeldes; mas nenhum sofreu pena de morte em que diversos estavam incursos pelo crime de lesa-majestade, devendo-se esse resultado, em grande parte, à demora na remessa dos presos para Recife e as informações oficiais que prestou, das quais se infere o esforço e o vivo desejo de inocentar grande número dos implicados na rebelião, fazendo recair sôbre André de Albuquerque, que já não existia, a principal responsabilidade dela. E esse procedimento concorreu, de modo decisivo, para que a calma e a ordem voltassem, dentro em pouco, à Capitania".

José Ignacio Borges, foi o último governador representante do regime Colonial às vesperas da Independência, que teve o mérito de tornar a Capitania autônoma administrativamente, ou seja, livre da sujeição de Pernambuco, após 1817 criando, a 16 de março daquele ano, a Alfandega de Natal, o que implicou a ser a cidade elevada a categoria de Capital da Capitania. Pelo alvará de 25 de março de 1818, também criou a Ouvidoria da Comarca, tornando-a judicialmente separada da tutela da Paraíba; e, ainda de sua iniciativa, conseguiu formar o primeiro Corpo de Tropa de Linha, composto de uma Companhia de Artilharia e duas de Infantaria (22.01.1820), bem assim à instalação da Casa de Inspeção de Algodão e a Junta da Fazenda, esta em 01 de outubro de 1821.

x x
x

As ocorrências da Corte, ainda com D. João VI e depois com o Príncipe Regente, embora retardadas, agitavam o ambiente político local. Naquela época, José Ignácio Borges, já francamente partidário da Independência, informa Câmara Cascudo (Hist. do RGN — Imp. Nac. 1955)" apoiava visivelmente o grupo de tendências semelhantes não querendo pôr-se de maneira ostensiva à sua frente. Os criminosos de lesa-majestade que voltavam dos cárceres da Bahia eram os mais entusiastas e merecedores de maior popularidade pelos sofrimentos arrostados e a presença do halo prestigiante de ter participado da revolução de 1817. Esqueciam-se das delegações e confissões humilhantes, das bajulações supremas e desnecessárias, para ver nos homens famosos o destemor e a coragem do ideal digno do sacrifício".

Nesse clíma de incertezas, tendo concluido o seu mandato de três anos e de cumprir o Decreto de 1º de setembro

de 1821, que mandou proceder eleições para uma Junta Governativa da Capitania, José Ignacio Borges, a 9 de novembro do dito ano, fez publicar edital para realização do pleito no dia 3 de dezembro e anunciou que havia obtido licença para viajar ao Rio, ficando a administração nas mãos da Junta que fosse eleita.

Realizou-se, com efeito, a eleição na data aprazada, e nesse mesmo dia, passou Ignácio Borges o governo à Junta eleita, composta dos sete membros seguintes: presidente, coronel Joaquim José do Rego Barros; secretário, Manoel do Mello Pessôa Montenegro; padre Francisco Antonio Lumache de Mello, coronel Luiz de Albuquerque Maranhão, capitão Antonio da Rocha Bezerra, sargento-mór Manoel Antonio Moreira e capitão Manoel de Medeiros Rocha. Quatro eram antigos participantes da Revolução de 1817 e três eram conhecidos como antigos chefes republicanos.

Ao tempo do seu governo no Rio Grande do Norte, foi promovido a Tenente Coronel a 8 de julho de 1816 e a Coronel de Artilharia a 2 de junho de 1817. Deixando Natal, foi comissionado como Comandante das Armas do Pará, em 1824 não assumindo o posto. Mais tarde foi escolhido Senador do Império por Pernambuco em carta imperial de 19 de abril de 1826. Reformou-se em sua carreira militar no posto de Marechal de Campo, em 1831. Com a abdicação de D. Pedro I, participou, como Ministro da Fazenda, do primeiro Gabinete da Regência Provisória, e, em 1836, por duas vezes, foi designado Ministro do Império.

Faleceu em Pernambuco a 6 de dezembro de 1838.

x x
x

Com a saída de Ignácio Borges, após a posse daquela Junta Constitucional Provisória, o ambiente político da Capitania voltou a conturbar-se. Acontece que havendo sido eleitos, para aquela Junta, sete membros ao invés de cinco o Ouvidor da Comarca Dr. Mariano José de Brito Lima, cabeça dos adversários da emancipação, indignado com a escolha de tais elementos suspeitos às Cortes de Lisboa, consegue um "abaixo-assinado" de eleitores protestando contra a ilegalidade do escrutínio. Não tendo resultado prático, já agora contando com o prestígio do Capitão Joaquim Torquato Soares da Câmara, o Ouvidor faz novo apelo, incluindo a representação feita as autoridades do Reino.

A Junta agiu violentamente em revíde, encerrando na Fortaleza o Ouvidor e o Capitão Joaquim Torquato. Isto decidiu a simpatia aos impugnantes do pleito do Comandante do Batalhão de Linha, Antônio Germano Cavalcanti, para os reinóis, que trouxe a tropa para a praça. Ante o motim, a Junta cedeu. E foi eleito o Governo Provisório, desta vez tendo a frente o Professor Régio de Gramática Latina, o português Francisco Xavier Garcia, casado com a irmã do Padre Miguelinho, empossado no mesmo dia da eleição, em 7 de fevereiro, e que governou até 18 de março de 1822.

Consequentemente, com essa reviravolta aqueles que tinham sido presos foram soltos, e os adeptos das Cortes de Lisboa passaram a dominar a situação. Contudo, o ambiente da Corte com os últimos acontecimentos confundiu-os e os tornou mais cautelosos senão para convocar novas eleições. Com efeito, acontecera a volta de D. João VI para Portugal; em janeiro de 1822, acontecera o "Fico" e a demissão do Ministério Português, com a nomeação de José Bonifácio para a pasta de estrangeiros; em fevereiro, fora determinada a convocação do Conselho de Procuradores Gerais Provinciais; fora proibida a execução dos decretos da Corte, salvo com o "cumpra-se" do Príncipe Regente; e em março, fora impedido o desembarque de tropas portuguesas no Brasil.

Por outro lado, nesse clima de incertezas, teria de haver contra esse Governo Provisório a reação dos que percebiam a emancipação à vista. Por isso, do sertão surgiram os protestos. A Câmara da Vila da Princesa (Açu) categoricamente oficiava em termos àsperos: — "não queremos esse governo temporário porque é ilegítimo, criminoso e rebelde, e são estes os nossos sentimentos e ultimas palavras. Regulem-se Vv.Ss. por elas até que a Providência nos ofereça ocasião favorável". Aos dizeres dessa comunicação, as Câmaras de Portalegre e do Príncipe (Caicó), solidarizaram-se com a sua altiva companheira.

Pressionado por esses acontecimentos, o Governo Temporário, com apenas 24 eleitores de paróquia, realizou novo pleito no dia 18 de março de 1822, e no mesmo dia, deu posse aos eleitos Presidente, Padre Manuel Pinto de Castro, irmão do Pe. Miguelinho, Manuel Antônio Moreira, Secretário, um dos que participara da Junta Constitucional Provisória, Sargento-Mor João Marques de Carvalho, Agostinho Leitão de Almeida e Thomaz de Araújo Pereira. Embora composta de elementos moderados, essa que foi chamada Junta de Go-

verno Provisório, atravessou momentos difíceis e conturbados pelas paixões e interesses de ambas as facções, não agradando nem a uma nem a outra, embora empenhada, na forma de boletins espalhados, "na paz para que todos se amem mutuamente", e promovendo a reconciliação com as Câmaras de Princesa, Príncipe e Portalegre, fato este que descontentou o Ouvidor e o Alferes do Batalhão de Linha, ambos punidos e presos enviados para Pernambuco.

Mesmo assim, a 13 de julho, fez o juramento de fidelidade ao Soberano Congresso Nacional, a El-Rei Constitucional D. João VI e ao Príncipe Regente. E daí por diante a Junta passou a obedecer às execuções dos Decretos de D. Pedro, pela certeza de que a Independência era irreversível, embora ainda tivesse de conter as arrancadas do Comandante do Batalhão de Linha, Antônio Germano que ainda fez das suas até requerer reforma.

Deste modo se encontrava a Capitania do Rio Grande do Norte, conturbada às vésperas do grande dia, sem sentir, sem perceber, as vibrações patrióticas que vinham de longe, abismada que estava com seus próprios problemas, nas dissensões de caráter político. Por isso, quando, a 7 de setembro de 1822, foi proclamada a independência, o eco do grito do Ipiranga chegou amortecido a Natal, com a notícia da aclamação de D. Pedro de Alcantara ao Senado da Câmara, tão somente, em ofício recebido no dia 2 de dezembro do mesmo ano. Em reunião do dia 11, o Senado programou as solenidades e convidou os comandantes dos regimentos de cavalaria, milícia e ordenança, autoridades outras e povo para as solenidades. Estas foram realizadas em 20, 21 e 22 de janeiro de 1823 com iluminação e Te-Deum solene na Matriz.

À sombra da bandeira do Império, insígnia da nova Pátria de regime monárquico, constitucional, representativo, a Capitania passou a ser Província do Rio Grande do Norte. A 25 de novembro de 1823, por carta imperial nomeou D Pedro I a **Thomaz de Araújo Pereira** seu primeiro presidente, cargo de que foi empossado a 5 de maio de 1824, perante o Senado da Câmara do Natal.

DOCUMENTOS

X

CARTAS PATENTES

NOTA —

Nomes próprios e comuns, toponímia e expressões da língua portuguêsa, conservaram a ortografia original dos documentos dos séculos XVII, XVIII e XIX.

DOC. N.º 12

Registro da Patente do Capitão-mor Antonio Carvalho de Almeida

Dom Pedro, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Alvares, d'aquém e de além mar em África Senhor da Guine, da conquista comércio e navegação da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc.

Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que em consideração do que se me representou a favor do Padre Miguel Carvalho em ordem ao serviço que se vai fazer nos sertões do Assu, e da melhor execução que nele pode ter servido seu irmão Antonio Carvalho de Almeida, Capitão mor do Rio Grande; e tendo respeito ao mesmo Antonio Carvalho de Almeida me estar servindo de soldado no terço e guarnição desta Córte e se ter embarcado na armada que no ano passado saiu em a fragata Nossa Senhora das Ondas, que foi às ilhas dos Açores, e, chegando até o Ceará, vir dele comboiando um navio do Brasil/que trazia as uvas da Índia, e outros navios de Cabo Verde e Maranhão, a que se deu esneira se haverá daqui em diante em tudo o que for encarredo por Cabo da artilharia do convéz deste barco; e havendo-se neste particular guarda rondas as faixas marítimas, com zelo e satisfação; e por esperar dele que da mesma maneira se haverá daqui em diante em tudo o que for encarregado do meu serviço, conforme a confiança que faço de sua pessoa; Hei por bem fazer-lhe mercê do cargo de Capitão mor da Capitania do Rio Grande para que o exerçam tempo de trez anos e o mais emquanto lhe não mandar sucessor,/ com o qual haverá o soldo que lhe tocar, e gozará de todas as honras, previlégios, liberdades, isenções e franquezas que, em razão do cargo, lhe pertencerem. Pelo que mando ao

meu Governador o Capitão Geral do Brasil/lhe dê a posse e lhe deixe servir e exercitar pelo dito tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, com o dito soldo, como dito é. E ele jurará em minha chancelaria, na forma acostumada do que se fará assento nas costas desta carta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por/mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito Antonio Carvalho de Almeida entre na dita capitania, me fará por ela preito/ e homenagem nas mãos do dito meu Governador Geral, segundo o uso e costume/neste Reino, de que apresentará certidão do Secretário daquele Estado. Pagou de novo direito 25$000, que se carregaram ao tesoureiro João Soares, a fls. 115., como constou de um conhecimento em forma registrado no registro geral, a fl. 107. Dada na cidade de Lisboa aos do Capitão Antonio Teles de Menezes e do terço velho da 14 dias do mez de Março. Manoel Peregrino da Fonseca a fez, ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1701 o Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. El Rei, Conde de Alvor. Tinha o selo Real.

Carta patente pela qual Vossa Majestade faz mercê Conselho Ultramarino de 18 de Fevereiro do mesmo ano. a Antonio Carvalho de Almeida do cargo de Capitão mor do Rio Grande, para que o exerça pelo tempo de trez anos e o mais enquanto se lhe não mandar sucessor, como nela se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Vossa Magestade, de 12 de Março de 1701, em consulta do Pagou 4.000 réis. Fernando Martins de Albuquerque. Registrada na Chancelaria mor desta Côrte e Reino, no livro dos ofícios e mercês, a fl. 407v.
guarnição desta Côrte, de que é mestre de campo Pedro Mas-

Lisboa 18 de Março de 1701. Inocencio Correia de Moura. Dê-se baixa no posto que tem de soldado na companhia do Capitão Antonio Teles de Menezes, fazendo-se-lhe a passagem. Lisboa 18 de Março de 1701. Manoel de ... Da Secretaria geral desta Côrte e Província... 15 da companhia carenhas, o assento de Antonio Carvalho de Almeida, soldado dela lhe fica dada a baixa em 18 de Março de 1701, por passar a exercer o cargo de Capitão mor da Capitania do Rio Grande na forma desta patente. Lisboa dito dia. Domingos Lopes Coêlho. Registre-se e lhe forme assento. Bahia 28 de Março de 1701. Francisco Lumberto. Registrado no liv. 11 dos registros da Fazenda Real do Estado do Brasil

a que toca, a fl. 83v., e formado o seu assento. Bahia 28 de Março de 1701. João Antunes Moreira. Cumpra-se como Sua Magestade, que Deus guarde, manda, e registre-se nos livros da Secretaria deste Estado e nos mais a que tocar. Bahia 25 de Março de 1701. D. João de Alencastro. Jurou na Chancelaria. 18 de Março de 1701.

Chancelaria mor. Cumpra-se como Sua Magestade, que Deus Guarde, manda, e registre-se nos livros desta Secretaria e nos mais a que tocar. Recife 30 de Junho de 1701. Dom Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro. Em os trinta dias do mez de Junho de 1701, neste Recife de Pernambudo fez Antonio Carvalho de Almeida preito e homenagem nas mãos do Senhor Dom Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, Governador e Capitão — General de Pernambuco, pela Capitania e Fortaleza do Rio Grande, na forma da patente e estilo do Reino de Portugal, achando-se presentes como testemunhas, o Capitão-mor Francisco Pereira de Lima e o Coronel Bernardo de Carvalho. Eu Antonio Barbosa de Lima, Secretário do Governo, que a fiz escrever e subscrevi e assinei. **Demos posse a Antonio Carvalho de Almeida, conforme a patente atrás que lhe mandou passar Sua Magestade, a quem Deus Guarde, Cidade do Rio Grande, 15 de Agosto de 1701. João Martins de Sá Soares de Amorim. Francisco Gomes. Domingos Carvalho da Silva.**

Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Mercês de D. Pedro II (Comuns). — Livro 26, fls. 411.

DOC. N.º 13

Registro da patente de Capitão-mor desta Capitania, que Sua Magestade foi servida passar a Sebastião Nunes Colares.

Dom Pedro, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d"aquém e de além mar em África, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que, tendo respeito aos serviços de Sebastião Nunes Colares obrados no Estado da Índia, nas tomadas e fortalezas fronteiras dele e na Capitania de Sergipe del Rei por espaço de 23 anos, contínuos, desde 1672 até 1701, em praça de soldado, alferes ajudante, capitão de infantaria e de navio e de Capitão-mor da dita Capitania, e no decurso do referido tempo se embarcou em 15 armadas que foram ao norte e ao sul a correr costas e vigiar a Barra de Gôa e em outras ocasiões em navios particulares, achando-se em muitas e várias ocasiões que se ofereceram encontros que houve com navios de inimigos, caças que se deram as suas embarcações, visitas das fortalezas, comboios de cáfilas, socorro de praças, e queima de terradas e povoações, e castigo que se deu aos navios rebeldes em "assentar" feitorias que se haviam perdido; em dar guarda na barra de Gôa as embarcações que entravam e saíam, naus do Reino e embarcações de mantimentos recolhendo muitos e todos com bom sucesso; na queima de várias embarcações, toma de outras, fazendo dar muitas às costas e afugentar armadas de inimigos com perda de muita gente, impedindo aos inimigos o socorrerem as suas praças; recuperando Pirange que nos

haviam tomado; investidas que se deram a vários povos dos malabares e vindo para este Reino em companhia do Vice Rei Antonio de Melo de Castro; logo se tornou a embarcar para o mesmo Estado com ele, continuar o meu serviço com bom procedimento, indo a fazer guerra ao El Rei de Pátua; pelejar valorosamente/ com a armada do "Chabio" nas ilhas de "Guerimba," até se fazer retirar com perda de muitos barcos, e se achar também no ganhar a parte do porto de Meca, indo em uma "manchua" a fim de impedir que o inimigo o socorresse na queima de duas terradas do Arábio e um "paguel" de Samari; peleja que houve com três barcos do inimigo na enseada de Brunaljo até seguirem na presa de duas galeotas e dez navios da armada de Sevage nas ilhas das Vans, na queima da povoação de Guizara, tomo de trêz barcos de alto bordo de Canani; queima de duas terradas do Arábio; e se achar em outras muitas ocasiões que se ofereceram, procedendo em todas com satisfação, e a ser promovido por mim no posto de Capitão-mor de Sergipe de El-Rei e se haver no governo da dita Capitania muito conforme ao que devia, satisfazendo em tudo as obrigações de seu posto, e exercitando os soldados na disciplina militar, indo a aldeia de Juparatuba a fazer prender muitos levantados, castigando os cabeças do motim, dando ordens aos Cabos que se unissem dali em diante com boa forma, sendo dado com aquela gente, sossegando as alterações que houve entre o Ouvidor geral e a Câmara daquela Capitania, obrando em tudo com bom procedimento. E por esperar dele que da mesma maneira se haveria daqui em diante em tudo o que for encarregado do meu serviço, conforme a confiança que faço de sua pessoa; hei por bem fazer-lhe mercê do cargo de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande para que o exerça por tempo de trez anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor e com o qual haverá o soldo que lhe tocar e todos os prós e precalços que diretamente lhe pertencerem, assim como houveram e levaram seus antecessores; e gozará de todos os privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão do dito posto lhe tocarem. Pelo que mando ao Governador da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Sebastião Nunes Colares da dita Capitania do Rio Grande e deixe servir e exercitar pelo dito tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor. E haverá o dito soldo, prós e precalços como dito é. E ele jurará em minha Chancelaria, na forma costumada, que cumprirá com as obriga-

ções do dito posto, de que se fará assento nas costas desta carta patente, que por firmeza de tudo, lhe mandei passar e vai por mim assinada e selada com o sêlo grande de minhas armas. E antes......

(Falta a folha em que deve ter continuado o registro da presente carta patente). Arquivo Histórico Ultramarino — Caixa n. 1 (1623-1714 — RGN) Capilha 50.

DOC. N.º 14

Registro da patente de Capitão-mor desta Capitania, que Sua Magestade foi servida passar a André Nogueira da Costa.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que, tendo respeito de corregedor de sua Ouvidoria (Comarca) e exercia a funtania de Pernambuco e Reino de Angola, por espaço de 17 anos e 3 meses. com e sem interpolação desde 25 de Abril pelo menos, 4 anos como Juíz de Fóra. Possuía atribuição ção judicante quer no cível até 10$000, quer no crime até pena pecuniária de 2$000. Dava audiências regularmente e conhecia dos agravos e cartas testemunháveis das decisões ser nomeado por patente do Governador que foi daquela Capitania, o Almatacé-mor, em o posto de Capitão de Ingola, para onde se embarcou com escala pela Bahia, donde recebeu a gente que se mandou para o dito Reino onde entregou uma e outra; e havendo-se na viagem com muita sa- 3 anos, dentre bachareis em direito que tivessem servido, tisfação e zelo, e voltando para Pernambuco, tornar/alcanaos serviços de André Nogueira da Costa, obrados na Capiçar praça em um dos terços daquela Capitania, sendo promovido por patente assinada por mim no referido posto de Capitão do Rio São Francisco, o exercitar com muita satisfação, dando execução as ordens dos Governadores, fazendo prender muitos criminosos que remeteu a Pernambuco. que fantaria da leva que mandei de socorro para o Reino de Anhaviam morto a um religioso de São Bento e fugidos da cadeia da cidade da Bahia, que mandou para ela, acom-

panhando mais de 40 léguas ao Padre Frei Antonio do Rozário que por ordem minha foi fazer missão nos sertões daquela Capitania, assistindo-lhe de sua fazenda com tudo que lhe foi necessário; dando notícias dos roubos que faziam àqueles moradores os negros levantados; mandar a sua custa uma tropa a desalojá-los de um mocambo em que estavam, dando-lhe para este feito, aos soldados, pólvora e bala e tudo mais de que necessitavam; mandando guarnecer as praias da dita Capitania com infantaria, por ter notícia de um navio de piratas que andava naquela costa e que ia deitar gente em terra; obrando em tudo com muito acerto e havendo-se com muito cuidado e diligencia no apresto que fez para as minas de salitre, e na abertura da estrada do rio dos Cabaços até os campos de Buique, facilitando e persuadindo aos moradores a que concorressem para ela, sem os vexar e nem se fazer despeza alguma de minha Fazenda, não faltando as mostras gerais nem em disciplinar os seus soldados; ensinando-lhes os exercícios militares para as ocasiões que se oferecessem, sendo muito reto na justiça, e com os pobres caritativos, e muito amado de todos, por ser muito zeloso do serviço de Deus e meu. E por esperar dele que em tudo do que for encarregado do meu serviço se haverá com satisfação, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem fazer-lhe mercê de nomear, como por esta nomeio, no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, por tempo de 3 anos e mais enquanto não lhe mandar sucessor; com o qual haverá o soldo que ora lhe tocar, e começará a vencer, por ajuda de custo, do dia em que aqui se embarcar, e todos os prós e precalços que diretamente lhe pertencerem e houveram seus antecessores. Pelo que mando ao meu Governador da Capitania de Pernambuco lhe dê a posse da dita Capitania, deixando-lhe servir e exercitar pelo dito tempo de 3 anos e o mais enquanto não for sucessor, e haver o dito soldo prós e precalços como dito é. E ele jurará na minha Chancelaria na forma acostumada. E antes que o dito André Nogueira da Costa entre na dita Capitania me fará por ela preitos e homenagem nas mãos do Governador, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão do Secretário da dita Capitania, nas costas desta carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas, e pagou de novo direito 50$000 que se carregaram ao tesoureiro deles, Gonçalo Soares Monteiro, a fl. 289, cujo conhecimento em

forma se registrou no Registro geral, a fl. 222v. Dada na cidade de Lisboa, aos 31 do mez de Março. Manoel Gomes da Silva a fez, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1708. O Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. El Rei. Tinha o selo grande. Carta patente pela qual Vossa Magestade houve por bem fazer mercê a André Nogueira da Costa de nomear no posto de Capitão mór do Rio Grande da Capitania do Rio Grande por tempo de 3 anos e mais enquanto não lhe mandar sucessor; e haverá o soldo que lhe tocar por ajuda de custo do tempo que daqui se embarcar, como nela se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 26 de Marco de 1708, em consulta do Conselho Ultramarino de 18 de Janeiro do dito ano e despacho do mesmo ano. José de Freitas Serrano. Francisco Pereira da Silva, Manoel Lopes de Oliveira. Secretário. Pagou 5.600 réis aos oficiais. Lisboa 4 de Abril de 1708, e jurou na Chancelaria mor. Inocencio Correia de Araujo. Registrada na Chancelaria mor desta Côrte e Reino, no livro dos ofícios e mercês, a fl. 166 v. Lisboa 4 de Abril de 1708. Patrício Nunes. Registrada a fl. 440 em o livro 2º de ofícios desta Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 4 de Abril de 1708. André Lopes de Lavra. Cumpra-se como Sua Magestade, que Deus guarde, manda e se registrará aonde tocar.

Recife 9 de Julho de 1708. Sebastião de Castro e Caldas. Registrada no livro 2.º do registro de Patentes Reais que serve nesta Secretaria de Pernambuco, fl. 59. Recife 9 de Julho de 1708. Antonio Barbosa de Lima. Em os 18 dias do mez de Novembro deste presente ano de 1708, neste Recife de Pernambuco, em o palácio das Torres, fez André Nogueira da Costa preito e homenagem nas mãos do Senhor Sebastião de Castro e Caldas Governador desta Capitania de Pernambuco, pela Capitania do Rio Grande e fortaleza dos Santos Reis Magos, em que o proveu Sua Magestade, que Deus guarde, pela patente retro escrita, sendo padrinho o Sargento mór Manoel Pinto e o Capitão Antonio Pereira de Azevêdo, que presentes se achavam. E eu Antonio Barbosa de Lima, Secretário do Governador desta Capitania, que a dita homenagem e juramento tomei, mandei passar esta certidão. Dia e hora acima declarado. Damos posse ao Capitão mór André Nogueira da Costa, provido na patente retro, na forma do estilo. Escrito por mim Manoel Rodrigues Maciel, Es-

crivão da Câmara que escrevi aos 30 de Novembro de 1708. Bento Teixeira. Ribeiro. Pereira. Tavares. Correia.

E mais não se continha na dita patente e posse que registrei neste livro. Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Mercês de D. João V. (Comuns) Livro 31/fls. 106 v.

DOC. N.º 15

Registro da patente de Capitão-mor desta Capitania que Sua Magestade, que Deus guarde, foi servido passar Salvador Álvares da Silva.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia Pérsia e da Índia etc.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Salvador Álvares da Silva me haver servido na Junta do Comércio geral e na província de Alentejo por espaço de 10 anos, 10 meses e 5 dias, desde 8 de Novembro de 1698 até 10 de Janeiro de 1710, em praça de soldado, sargento supra, alferes de uma companhia de Terço de Infantaria paga, que de novo se levantou nesta Côrte, e tenente interdito no decurso do referido tempo e se embarcar nas naus de comboio que foram em companhia dos navios da frota do Brasil nos anos de 1699 até 1702 em que se houve com bom procedimento assim da ida como da volta, e passando no de 1704 à província de Alentejo, assistir a guarnição na praça de Extremoz até 8 de Outubro em que o nosso exército saiu a campanha, e recolhendo-se em 7 de Novembro a dita praça vir para esta Côrte em 29 do dito mez e ano, procedendo sempre com muito cuidado e vigilância; em 1705 se embarcar de guarnição na náu Nossa Senhora dos Remédios, que foi de socorro a praça de Gibraltar e se achar no encontro que houve com cinco fragatas francesas e peleja que com elas teve, em que se lhe aprizionaram trez e deram a costa duas nas terras dos inimigos, e vindo para esta ser provido no posto de sargento supra e passar de guarnição a praça de Alcântara donde assistir de guarda nas muralhas na ocasião em que o inimigo a foi cometer de assalto, pelejando com tão valor, resolução e confiança que, mandando-se o seu Capitão em o de Santa Cruz que se lhe havia encarregado, defender

como Cabo dele até ser rendido e prisioneiro pelo inimigo; vindo para esta Côrte passar segunda vez à província de Alentejo e encorporar-se com o exército que se achava em Vila Viçosa; e, tendo-se notíncia que o inimigo havia acampado na Fonte dos Sapateiros, marchar aquela parte e o achar já recolhido a praça de Badajóz, donde, pasando a cidade de Elvas, assistir aí alguns dias até passar aos campos de Jorumenha, trabalhando nas fortificacões e fachinas que aí fizeram até se ter aviso se havia recolhido nos seus quartéis, e, voltando para Elvas, assistir algum tempo até se recolher com o seu Terço a esta Côrte de onde passou terceira vez a mesma província de Alentejo e se achar na batalha que houve com os inimigos no Campo de Gaia, de que saiu ferido em uma perna, de um estilhaco de uma bala havendo-se sempre com grande valor; ultimamente ser provido no posto de tenente de uma das companhias do Regimento qeu mandei fosse Terço; ficar o suplicante intertido no dito posto, procedendo sempre em tudo com satisfação. E por esperar dele que em tudo o de que for encarregado de meu serviço, se haverá com a mesma, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem fazer-lhe mercê do posto de Capitão-mor do Rio Grande por tempo de trez anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor, com o qual haverá o dito Salvador Álvares da Silva o soldo que lhe tocar, e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isensões e franquezas que em razão deste lhe pertencer; pelo que mando ao meu Governador da Capitania de Pernambuco leh dê a posse dela e lhe deixe servir e exercitar pelo dito tempo de trez anos e haver o dito soldo como dito é, prós e precalços que diretamente lhe pertencerem. E ele jurará em minha Chancelaria na forma costumada que cumprirá com as obrigações do dito posto, de que se lhe fará assento nas costas desta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito Salvador Álvares da Silva entre na dita Capitania, me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão nas costas desta do Secretário daquele Governo, e pagou de novo direito 25$000 que se carregaram ao tesoureiro Aleixo Botelho Ferreira, a fl. 244, e outra tanta quantia de fiança, no livro delas, a fl. 224v. cujo conhecimento em forma Registrou no Registro geral, a fl. 109. Dada na cidade de Lisboa aos 11 dias do mez de Junho. Manoel Go-

mes da Silva a fez, ano do nascimento de Nosso senhor Jesus Cristo de 1711. O Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. Rei. Miguel Carlos. Patente pela qual Vossa Magestade fez mercê a Salvador Álvares da Silva do posto de Capitão-mór do Rio Grande por tempo de trez anos e enquanto não lhe mandar sucessor, como nela se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade, de 5 de Junho de 1711, em consulta do Conselho Ultramarino de 7 de Abril do mesmo ano. Pagou 4$000. Melchior da Cunha Machado. Registrada na Chancelaria mor desta Côrte e Reino, a fl. 84v. Lisboa 16 de Junho de 1711. Antonio de Araujo. Registrada a fl. 160v, em o livro 12 de ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 16 de Junho de 1711. André Lopes de Lavra. Pagou 5.600 réis, e aos oficiais 524 réis. Lisboa 16 de Junho de 1711. Jurou nesta Chancelaria mór: Inocencio Correia de Morais. Registrada no livro 9 do Registro de patentes Reais desta Secretaria de Pernambuco, a fl. 89, a que toca. Recife 16 de Outubro de 1711. Antonio Barbosa de Lima. Em os vinte e quatro dias do mez de Outubro deste presente ano de 1711, neste Recife e casas de Palácio, fez Salvador Álvares da Silva preito homenagem nas mãos do Senhor Governador Félix José Machado de Mendonça Essa e Vasconcelos, pela Capitania mor do Rio Grande em que o proveu Sua Magestade, que Deus guarde, pela patente retro escrita. sendo padrinhos o Capitão de mar e guerra José de Simedo e o Sargento mor Manoel Pedro, que presente se achavam. Eu Antonio Barbosa de Lima, Secretário deste Governo desta Capitania de Pernambuco, que a dita homenagem e juramento tomei, mandei passar esta certidão por mim assinada. Dia e hora acima. Antonio Barbosa de Lima. Damos posse ao Capitão-mór Salvador Álvares da Silva, provido pela patente retro, na forma do estilo, escrito por mim João Batista Freire, por ausência do Escrivão da Câmara, aos 30 de Novembro de 1711 anos. Manoel Rodrigues Taborda. Manoel de Melo Albuquerque. Antonio de Paiva da Rocha. José de Oliveira Velho. Domingos da Silveira. E não se continha mais na dita patente que eu José Batista Freire, Escrivão da Fazenda Real, aqui registrei bem e fielmente da própria que tomei do dito Capitão-mór a qual me reporto, por ausencia do Escrivão da Câmara desta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande, aos 24 dias do mez de Dezembro de 1711

(Arquivo Nacional da Torre do tombo. Mercês de D. João V. — Comuns — Livro 37 — Fls. 84).

DOC. N.º 16

Registro da patente Real pela qual foi provido ao posto de Capitão-mór desta Capitania Domingos Amado, que tomou posse em 20 de Junho de 1715.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que, tendo respeito aos serviços de Domingos Amado, obrados na província da Beira, por espaço de 18 anos. 10 mezes e 4 dias continuados de 11 de Maio de 1695 até 5 de Maio de 1714, em praça de soldado, sargento supra e de número, foriel-mor, alferes e capitão de Infantaria em que atualmente ficara servindo; e no decurso do referido tempo em o ano de 1701 assistir engajado com a sua companhia de guarnição na fragata São Boa Ventura que, com as mais da Armada Real, estiveram na defesa da barra desta cidade; no de 1704 e 1706 ser mandado a comarca de Vizeu reconduzir os soldados ausentes em cuja diligência gastou um mês e 25 dias, e, passando ao Alentejo, se achar no choque de Brocas que se saqueou e queimou; no sítio e rendimento da praça de Alcântara, a que foi o seu Terço nomeado para formar os ataques e baterias em que houve muita perda de mortos e feridos, ficando toda a sua guarnição prisioneira no destacamento que saiu a sitiar a praça de Moraleja, que se rendeu às nossas armas com toda a guarnição e munições de boca e guerra que nela se achava; no choque do rio Tete, onde o inimigo se achava e estava intrincheirado para nos impedir o passo, e se investiu com tanta resolução que se fez retirar com alguma perda e se seguiu até Almaras, donde voltou a sitiar a cidade de Roriz, que também se rendeu, e, continuan-

do a marcha, ir a Salamanca, e Vila do Espinal para ganhar o porto de Água de Rama e Côrte de Madrid e cidade de Alcaça e Guadalajara e depois a Vila de Xadrape, que o inimigo se achou entrincheirado; assistindo com o seu terço de guarda no rio em que sempre esteve pelejando até sair e ganhar a Vila de Chinchou e acampar o exército a vista do inimigo, e, continuando a marcha para o reino, ir a Valença com o seu Terço da guarda a artilharia, em que teve exercicio e trabalho, por serem aspérrimos os camanhos; e, indo ao depois de guarnição para a praça de Alveira, assistir nela desde 1.º de Novembro de 1706 até 20 de Março de 1707, acudindo a todas as obrigações pertencentes ao posto que ocupava de foriel-mor, municiando o terço e conduzindo os fardos e mais munições da cidade de Valença, em que teve considerável trabalho, por ficar distante 6 léguas; e saindo da dita praça, indo-se em alcance do inimigo as vilas d'Alba e Monte Alegre de guarda as bagagens e munições, e chegando-se ao sítio da cidade de Vilhena de Almança, indo o seu terço e um dos que mais experimentavam o rigor dela, andando o suplicante sempre na vanguarda de um terço de granadeiros, metendo ânimo aos soldados, pelejando valorosamente até ficar em o campo despojado, com sete feridas penetrantes, prisioneiro, levando a Bayonna da França, onde esteve até 13 de Novembro de 1707; e vindo para este Reino, e sendo provido no posto de capitão de infantaria de um Regimento da Beira, se achava na entrada que se fez pela raia de Castela e no saque do lugar de Milheiros e mais operações que houve naquela marcha e campanha em 1708, principalmente que foi em socorro da praça de Salvaterra, pela notícia que houve de que o inimigo ia sitar.

Em 1709, passando ao Alentejo, assistir ao trabalho das fachinas e rebates da praça de Campo Maior. até 28 de Julho de 1710, em que se foi encorporar com o exército, e, entrando por Castela, se achar no rendimento da praça de Barca — Rola, Esparis dos Cabaleiros, em que foi nomeado o seu Regimento para os ataques.

Voltando a Beira, ir de guarnição a praça dos Alfaiates, até Tomar.

Em 1711, para Alentejo, donde entrando por Castela, por em obediencia a vila de Safra, e mais ocasiões daquela campanha. Em 1712, ser nomeado para ir com seu destacamento a vila de Arronches, por ter sido assaltada do inimigo, e, ultimamente, se achar de praça na ocasião da defesa

do sítio que se poz a Campo Maior, a que foi socorrer, tendo chocado com o inimigo antes de se introduzir naquela praça, em que houve bastante fogo de uma e outra parte, pelejando nela. em 26 de Novembro de 1713, entrando de guarda, obrar com a companhia de granadeiros, e nos mais postos onde foi nomeado, acudindo aos rebates, rondas, fachinas e a tudo mais por seus oficiais maiores lhe foi ordenado, com muito cuidado e zelo; portando-se nas ocasiões referidas com muito valor e satisfação. E por esperar dele que em tudo o que for encarregado do meu serviço se haverá conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de nomeá-lo como por esta nomeio, no posto de Capitão-mor do Rio Grande, por tempo de trez anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor; com o que haverá o soldo que lhe tocar, e todos os prós e precalços que diretamente lhe pertencerem e levaram seus antecessores. Pelo que mando ao meu Governador da Capitania de Pernambuco lhe dê a posse da dita Capitania e lhe deixe servir e exercitar pelo dito tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, e haver o dito soldo, prós e precalços, como dito é, e ele jurará em minha Chancelaria na forma acostumada. E antes que o dito Domingos Amado entre na dita Capitania me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão do Secretário da dita Capitania, nas costas desta carta patente que, por firmeza de tudo, lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas; e pagou de novo direito 50$000, que se carregaram ao tesoureiro e deles, Aleixo Botelho Ferreira, a fls. 348, cujo conhecimento em forma se registrou no Registro geral, a fl. 299. Dada na cidade de Lisboa, aos doze dias do mez de Março. Manoel Gomes da Silva a fez no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1715. O Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. El Rei. Patente porque Sua Magestade faz Mercê a Domingos Amado do posto de Capitão-mór do Rio Grande, para o servir por tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor como nela se declara, que vai por duas vias. Para a Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 6 de Julho de 1714, em consulta do Conselho Ultramarino de 25 de Junho de 1714. Pagou 4$000. João Félix da Silva. Antonio Rodrigues da Costa. José Galvão de Lacerda. Registrada na Secretaria mór da Côrte e Reino,

do Livro de ofícios e mercês, a fl. 240. Lisboa 24 de Março de 1715. Tomaz Pereira Barreto. Registrada na Secretaria do Conselho Ultramarino, no livro 13 de ofícios, a fl. 8. Lisboa 27 de Março de 1715. André Lopes de Lavra. Fica assentada esta carta nos livros das mercês, e pagou 400 réis. Amaro Nogueira de Andrade. Pagou 5$600 e aos oficiais 524 réis. Lisboa 28 de Março de 1715, e jurou na Chancelaria mor. D. Miguel Maldonado. Registre-se como manda Sua Magestade, que Deus Guarde, nos livros desta Secretaria deste Governo, e nos mais que tocar. Recife 3 de Junho de 1715. Dom Lourenço de Almeida. Registrada no livro 2 dos Registros das patentes Reais que servem nesta Secretaria de Pernambuco, a fl. 125, e no mais que tocar. Recife 5 de Junho de 1715. Joaquim Mendes de Alvarenga. Em os sete dias do mez de Junho deste presente ano de 1715, nesta vila de Santo Antonio, em as casas do Palácio das Torres, fez preito e homenagem, nas mãos de Dom Lourenço de Almeida, Governador desta Capitania de Pernambuco, pela Capitania do Rio Grande em que o proveu Sua Magestade, que Deus guarde, pela patente retro escrita, sendo padrinhos o mestre de campo do Terço da praça do Recife, D. Francisco de Souza, e o ajudante de tenente, Francisco Gil Ribeiro. E eu Joaquim Mendes de Alvarenga, Secretário do Governo desta Capitania de Pernambuco, que a dita homenagem e juramento tomei, mandei passar este termo, por mim assinada, dia e ora acima. Joaquim Mendes de Alvarenga. Damos posse ao Capitão-mór Domingos Amado, provido na patente retro, na forma de estilo. Em Câmara, escrito pelo Escrivão dela, Estevão Velho de Melo, em 20 de Junho de 1715 anos. Bento Teixeira Ribeiro Manoel Fernandes de Melo. José de Oliveira Velho. Tomaz Rodrigues de Amorim. E não se continha mais na dita patente que eu Estevão Velho de Melo aqui registrei da própria que tornei ao Capitão-mór Domingos Amado, aos 20 de Junho de 1715 anos.

(Arquivo Nacional da Torre do **Tombo***. Mercês de D. João V — (Comuns). — Livro 42|fls. 240.*

DOC. N.º 17

Registro da patente real pela qual foi provido no posto de Capitão-mor desta Capitania do Rio Grande — Luiz Ferreira Freire.

D. João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e de além mar, em África, Senhor da Guiné, e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito ã Luiz Ferreira Freire em haver servido nesta Côrte e nas províncias do Minho, Beira e Traz-os-Montes e Alentejo por espaço de quinze anos, dez mezes e vinte e cinco dias, continuados com interpolação desde 1699 até 2 de Dezembro de 1717 em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento supra e de número, e alferes e ajudante de Infantaria vivo e reformado, e no decurso do referido tempo marchou com o seu Terço em o ano de 1701 de guarnição para a Fortaleza de S. Julião da Barra donde esteve de presídio 3 meses e 7 dias, fazendo suas obrigações nas guardas, rondas e faxinas para reparo da artilharia e mais exercícios militares. Em 1702 ir segunda vez guarnecer a mesma Fortaleza, onde esteve 3 mezes e 23 dias fazendo as mesmas obrigações e passando a província do Alentejo assistir nas praças de Monceras até ser rendido de guarnição para o Forte de Santa Luzia de Elvas. Em 1705 ir encorporar-se ao exército a vila de Arronches e dalí a da Codiceira, e prosseguindo a marcha até a de S. Vicente se render a obediência, achando-se no sítio e ataques da praça de Valença nas guardas dos ranchos aonde esteve 24 horas pelejando com grande risco de vida até ser investida pela brecha, para cuja ação foi nomeado o seu Terço

em que o suplicante se houve com todo o valor, dando calor aos soldados para com mais ánimo avançarem a dita praça que se rendeu como também a de Albuquerque, sendo a sua companhia nomeada para fazer os ataques em que se poz a artilharia e havendo-se o inimigo com uma brecha e duas menos abertas, capitulou e se rendeu a obediência a dita praça, deixando-se nela a guarnição.

Ir sobre Badajoz, embarcando-se debaixo de artilharia do Forte de S. Cristovão com muito risco e depois de passar o Rincão junto a Guadiana, onde acampou, fazendo alí vários fortes em que houve alguns rebates até tornar de guarnição para Évora. Em 1706 se embarcou na fragata Santiago uma da armada real que foi comboiar a Frota à cidade do Porto, sendo nesta ocasião nomeado por cabo de dez homens para guardar a câmara da dita fragata, entrando e saindo de guarda e fazendo as obrigações que lhe tocavam e foram encarregadas dos seus oficiais maiores com boa satisfação e por causa de um grande temporal que lhe impediu a viagem de tornar a recolher a mesma Frota a este porto. Em 1711 se achar na restauração de Miranda, em que ficou toda a sua guarnição prisioneira, havendo-se nas ocasiões referidas com calor e zelo de meu serviço. E ultimamente lhe concedi a reformação do posto de ajudante, enquanto não fosse acomodado em outro com exercício. E por esperar dele em tudo o de que for encarregado de meu serviço se haverá com satisfação conforme a confiança que faço de sua pessoa, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como por esta nomeio no posto de capitão-mór do Rio Grande pelo tempo de trez anos, e o mais enquanto se não mandar sucessor, com o qual haverá o soldo que lhe tocar e todos os prós e precalços que diretamente lhe pertencerem, e levaram os seus antecessores.

Pelo que mando ao meu Governador da Capitania de Pernambuco lhe dê posse da dita Capitania e lhe deixe servir e exercitar pelo dito tempo de três anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor e a haver o dito soldo, prós e precalços como dito é; e ele jurará na minha Chancelaria, na forma acostumada. E antes que o dito Luiz Ferreira Freire entre na dita Capitania-mór me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador, segundo uso e costume deste Reino, de que apresentará certidão do Secretário da dita Capitania nas costas desta carta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e

selada com o selo grande das minhas armas. E pagou de novo direito vinte e cinco mil réis que se carregaram ao tesoureiro Aleixo Botelho de Ferreira, a fl. 148, como constou de seu conhecimento em forma, registrado no Registro geral a fl. 111, dado na cidade de Lisboa Ocidental aos 23 dias do mez de Janeiro. Dionízio Cardozo Pereira, a fez, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1718. O Secretário André Lopes da Lavra, a fez escrever. = El Rei. = E tinha o selo grande. Patente porque Vossa Magestade fez mercê a Luiz Ferreira Freire de o nomear no posto de Capitão-mór do Rio Grande, por tempo de 3 anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor, com o qual haverá o soldo que lhe tocar e todos os prós e precalços que direitamente lhe pertecerem e levaram os seus antecessores, como nesta se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 7 de setembro de 1717, em consulta do Conselho Ultramarino, 2 de Março do dito ano. João Teles da Silva. Quatro réis. Antonio Rodrigues da Costa. José Galvão de Lacerda. Fica assentada esta carta nos livros das Mercês e pagou 400 réis. Amaro Nogueira de Andrade. Pagou 5.600 réis e aos oficiais 624 réis. Lisboa Ocidental 7 de Abril de 1718, e jurou na Chancelaria mor do Reino. Dom Miguel Maldonado. Registrada na Chancelaria mor da Côrte e Reino, no livro dos ofícios e mercês a fl. 269. Lisboa Ocidental 8 de Abril de 1718. Luiz Nogueira de Sá. Dê-se-lhe baixa em seu assento, fazendo-se-lhe a passagem. Lisboa Ocidental 8 de Abril de 1718. Antonio ... de Campos. Registrada a fl. 22 do livro 14 dos ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa Ocidental 11 de Abril de 1718. Antonio Lopes de Lavra. Cumpra-se como Sua Magestade que Deus Guarde manda e registre-se nos livros a que tocar. Pernambuco 9 de Junho de 1718. Dom Lourenço de Almeida. Registrada no livro 2º do Registro das Patentes Reais que serve nesta Secretaria de Pernambuco a fl. 65 a que tocar. Vila do Recife 9 de Junho de 1718. Tomé de Matos Girão. Aos onze dias do mês de Junho deste presente ano de 1718, nesta Vila do Recife de Pernambuco, em casas de Palácio fez preito e homenagem a Luiz Ferreira Freire, nas mãos do Senhor Dom Lourenço de Almeida Governador desta Capitania de Pernambuco, pela Capitania do Rio Grande, em que o proveu Sua Magestade, que Deus Guarde, pela patente retro escrita, sendo padrinhos o coronel João de Barros Braga e o sargento-mór

Domingos Fernandes Barbosa, que presente se acharam. Eu Tomé de Matos Girão, Secretário do Governo de Pernambuco, que a dita homenagem e juramento, tomei e mandei passar esta certidão por mim assinada: dia e hora acima. Tomé de Matos Girão. Em 3 de Julho de 1718 anos, em a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande damos posse ao Capitão-mór Luiz Ferreira Freire provido na patente retro, na forma do estilo da Câmara. Escrito pelo Escrivão dela Bento Ferreira Mousinho, Secretário: de que fez este termo em que assinaram os oficiais dela. João Carneiro da Cunha. Manel Fernandes de Melo. João Marinho de Carvalho. Manoel da Cunha Caleiros. Manoel Raposo da Câmara. E não se continha mais na dita Patente que eu Bento Ferreira Mousinho, Escrivão da Câmara, aqui registrei aos 6 dias do mês de Julho de 1718 anos.

(Do livro de Registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal. Livro 7.º).

DOC. N.º 18

Registro da patente de Capitão — mor desta Capitania em que foi provido José Pereira de Alfonceca.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e de além mar em África, Senhor de Guiné, e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a José Pereira de Alfonceca me haver servido no terço da Armada, Pernambuco, Angola, Bahia e no terço da Junta de Comércio geral em que serve de guarnição na cidade de Olinda por espaço de 33 anos, um mez e dez dias continuados, com interpolação desde 27 de Julho de 1684 até 30 de Dezembro de 1719, em praça de soldado, sargento supra e de número, de alferes ajudante, capitão de Infantaria do Terço pago que serve de guarnição na cidade de Olinda em que ficava continuando; e, no decurso deste tempo, se embarcar em duas Armadas que sairam a correr a costa, e em uma em que foi a Pernambuco, onde ficou continuando o serviço em virtude da licença que lhe concedi até que foi nomeado no posto de alferes de uma leva que se mandou de socorro para o reino de Angola, donde voltou a Bahia e dali para esta Côrte, por soldado, em a náu capitania, e assentando praça no dito Terço da Junta, ocupar os referidos postos, embarcando-se em nova Armada que foram ao Brasil e na armadilha que de Pernambuco saiu em demanda de uma embarcação de piratas que andavam roubando naquela costa, correndo de norte a sul, comboiando uma charrua até a meter naquele porto; e, chegando ao desta cidade, ir por Cabo de 60 homens que entregou na província de Alentejo; reconduzindo 3 soldados que andavam ausentes do terço de Peniche e ultimamente

embarcando-se no ano de 1705 por capitão de Infantaria na nau Nossa Senhora das Necessidades que foi de comboio a Pernambuco; fazer na viagem a sua obrigação; vindo de volta, se achar no combate que houve com duas naus francesas, com que se pelejou desde as oito da manhã até a uma da tarde, com grande valor assistindo nesta ocasião por Cabo da artilharia do convez, havendo-se nas viagens referidas fainas marítimas, caças de duas embarcações que se avistaram, com honrado procedimento e obediência aos seus superiores; e passando, provido por mim, no posto de capitão de Infantaria, para a Capitania de Pernambuco, ir exercitar o seu posto e nele entrar e sair de guarda quando lhe tocava; indo por muitas vezes de guarnição para a fortaleza do Recife, havendo-se com tanto zelo no meu serviço que chegou a dizer o Governador daquela Capitania fora um dos sujeitos a quem eu fora servido mandar, pelo Governador Félix José Machado, agradecer o zelo com que se houve nas sublevações daquela Capitania; e pela sua inteligência e atividade o encarregar da prisão de alguns culpados que se haviam alevantado para o sertão, mandando por Cabo de alguma infantaria a prendê-los, e com efeito trazer quatro que entregou no ano de 1714. Entrando na Barra daquela Capitania uma nau inglesa aberta, com água, ir de guarda para ela, por ordem do Governador, com 6 soldados e um sargento para que não houvesse algum descaminho da Fazenda Real, havendo-se com zelo e grande cuidado na sua obrigação e muita pontualidade na observação das ordens dos seus Cabos maiores, trazendo os soldados da sua companhia mui destres na disciplina militar, pelos muitos exercícios que lhe faz, obrando em tudo como honrado soldado. E por esperar dele que em tudo o que for encarregado de meu serviço se haverá com satisfação, conforme a confiança que faço de sua pessoa, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear, como por esta nomeio, no posto de Capitão-mór da Capitania do Rio Grande para que sirva por tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, com o qual haverá o dito José Pereira de Afonceca o soldo que lhe tocar e todos os prós e precalços que direitamente lhe pertencerem, e gozará de todas as honras privilegios, liberdades e isenções e franquezas que em razão dela lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador o Capitão General da Capitania de Pernambuco lhe dê a posse dele e lhe deixe ir servir e exercer pelo dito tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não for

sucessor, e haver o dito soldo, prós e precalços, como dito é, e ele jurará, na forma costumada, que cumprirá e as mais obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta carta patente que, por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito José Pereira de Alfonceca entre na dita Capitania mor do Rio Grande, me fará preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador, Capitão General da Capitania de Pernambuco, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão nas costas desta carta patente do Secretário daquele Governo, e pagou de novo direito 50$000, que se carregaram ao tesoureiro José Correia de Moura, a fl. 241, como constou do seu conhecimento em forma, registrado no registro geral, a fl. 189 v e deu fiança no delas a pagar dentro de um ano dos emolumentos que tiver em cada um ano com o dito posto. Dada na cidade de Lisboa Ocidental aos 17 dias do mez de Marco. Manoel Gomes da Silva a fez no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1721. O Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. El Rei. E tinha o selo grande. Carta patente porque Vossa Magestade faz mercê de nomear a José Pereira de Alfonceca no posto de Capitão-mór da Capitania do Rio Grande para que o sirva por tempo de 3 anos e mais enquanto lhe não mandar sucessor, como nesta se declara, que vai por duas vias, para Vossa Magestade ver. 1.ª via. Por resolução de Sua Magestade, de 20 de Janeiro de 1721, em consulta do Conselho Ultramarino de 16 de Dezembro de 1720. Pagou 5.000 réis. João Teles da Silva. Antonio Rodrigues da Costa. José Galvão de Lacerda. Pagou 5.600 réis aos oficiais 524 réis. Lisboa Ocidental, 27 de Março de 1721. Dom Miguel Maldonado. Registrada na Chancelaria mor da Côrte e Reino, no livro dos ofícios e mercês, a fl. 161. Lisboa Ocidental 28 de Março de 1721. Inocencio Correia de Moura. Ficou assentada esta carta nos livros das mercês e pagou 400 réis. Amaro Nogueira de Andrade. Registrada a fl. 105 v. do livro 15 de ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa Ocidental 29 de Março de 1721. André Lopes de Lavra Cumpra-se como Sua Magestade, que Deus Guarde, manda, e registre-se nos livros a que tocar. Vila do Recife 11 de Janeiro de 1722 anos. Dom Manoel Rolim de Moura. Em os vinte e quatro dias do mez de Janeiro de 1722 anos, nesta vila do Recife, em casas de Palácio, o fez José Pereira de Alfonceca preito e homenagem, nas mãos do Senhor

Governador Dom Manoel Rolim de Moura, desta Capitania de Pernambuco, pela Capitania do Rio Grande em que o proveu Sua Magestade, a quem Deus Guarde, pela patente retro escrita, sendo padrinhos o Capitão mor João do Rego Barros e o Coronel José de Paiva e Souza. E eu Manoel da Silva Rosa, Secretário do Governo desta Capitania de Pernambuco, que a dita homenagem e juramento tomei e passei esta certidão, por mim escrita e assinada dia e hora acima. Manoel da Silva Rosa. Registrada no livro 2.º do registro de patentes Reais que servem nesta Secretaria de Pernambuco, a fl. 201, a que toca. Vila do Recife 14 de Janeiro de 1722 anos. Manoel da Silva Rosa. Cumpra-se como Sua Magesgestade, que Deus Guarde, manda, e registre-se. Recife 14 de Janeiro de 1722. João do Rego Barros. Aos oito dias do mez de Março de 1722 anos, nesta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande, na igreja paroquíal dela, de Nossa Senhora da Apresentação, deram os oficiais da Câmara da dita cidade e capitania, posse ao Capitão-mór José Pereira de Alfonceca, provido na patente retro: de que fiz este termo em que assinaram com o dito provedor. Eu Bento Ferreira Mousinho, Escrivão da Câmara, que o escrevi. José Pereira de Alfonceca. Luiz de Albuquerque Miranda. Manoel de Melo de Albuquerque. André Rodrigues da Conceição. Manoel de Souza Rodrigues. E não se continha mais em dita patente que eu Bento Ferreira Mousinho, Escrivão da Câmara, aqui registrei, aos 9 de Março de 1722 anos.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Mercês de D. João V — (Comuns). Microfilme da fl. 161, do Livro 56).

DOC. N.º 19

Registro da patente por onde tomou posse do cargo de Capitão-mór desta Capitania Domingos de Morais Navarro.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugual e dos Algarves, d'aquém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia,, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que, tendo respeito a Domingos de Morais Navarro me haver servido na Capitania do Rio Grande em terço dos Paulistas desde 13 de Agosto de 1698 até 10 de Julho de 1723, em que teve licença do Governador de Pernambuco para vir a esta Côrte a tratar de seus requerimentos, tendo exercitado em todo esse tempo com praça de soldado, alferes do Mestre de campo e capitão de Infantaria, achando-se nos grandes trabalhos, fomes e perigos que a gente do dito terço experimentou na marcha que fez de São Paulo até o Rio Grande, aonde assentou o seu arraial, e na fortificação que se lhe fez; pegar, finalmente, nos páus para dar exemplos aos seus soldados, e pegar do fogo em um armazem de mantimentos, ser o primeiro que a tudo a atalhar o incêndio; e no contagio que se atreveu a nossa gente, andando em campanha no ano de 1709, a fazer guerra ao gentio de cor da nação Janduis, se haver com grande piedade com os doentes, com grande trabalho nas marchas dos sertões por serem inabitáveis, vendo-se em um rancho de Tapuias se fazer render as nossas armas e pedindo para lhe concederem pelas conveniências que se seguiram ao serviço de Deus e meu, a qual confirmou o Governador de Pernambuco. No ano de 1710, ser nomeado pelo Mestre de campo que governava o terço por Cabo de um terço formado de gente que o Governador de Pernambuco tinha mandado se

incorporar no dito Terço por lhe fazer muito com o mal que lhe tinha dado do sarampo, e sair com o dito Terço a fazer guerra ao gentio do corpo da nação Janduis, avistando um rancho do inimigo chamado Potigi, lhe dar batalha e destruir com morte de muitos, e, passados 15 dias, repetir, no mesmo rancho, segunda batalha, com a qual as acabou de extinguir de todo, fazendo prisioneiros 270, em que entrou o seu Maior, chamado Caverna, e muitos capitães, sendo esta uma das mais felizes vitórias que alcançaram as nossas armas naquelas campanhas, ficando com o bom sucesso dela livre os moradores da Capitania do Rio Grande do insuportável jugo que com o dito gentio padeciam, por ser o mais poderoso e o mais vizinho, sem nunca poder ser castigado, intentando-se fazer as vezes: o que tudo se deve ao seu valor, boa disposição e inteligência, como Cabo do dito Terço, e no mesmo ano ir presidir o Arraial com algumas pessoas, pelo perigo que corria de ser invadido mais vizinho, por ser tempo do inverno em que costumavam fazer muitos malefícios, e sem embargo de sua distancia de 60 léguas, partir logo voluntariamente e governar o dito Arraial trez mezes, com toda a satisfação e zelo, evitando com seu bom modo que não desertassem os seus soldados, por não serem socorridos, havia 3 anos; e no mesmo ano ir a conduzir a pólvora, chumbo, armas e um armamento que já se achava no Arraial para a Capitania do Rio Grande por estar o gentio todo conquistado; tomando por sua conta a condução de 8 escravos pertencentes aos quintos reais; mandando para o Rio Grande toda a despesa, assim do tempo em que estiveram detidos no Arraial, como na jornada por sua conta; tomando sobre si qualquer perigo que tivessem no caminho por causa do gentio; havendo-se com toda a satisfação na mudança do Arraial que por ordem do Governador de Pernambuco se fez para o sítio de Ferreiro Torto, por ser de melhor cômodo para se destruírem os bárbaros; e sendo necessário uma casa para se recolherem as munições, fez o suplicante parte a sua custa, com muita segurança. Em 1712, ser mandado pelo governador do Terço por Cabo de uma bandeira para ir fazer oposição ao gentio Janduis, chamados os Capelas, que, achando-se aldeados na Capitania do Rio Grande, se rebelaram contra os brancos, indo se incorporar com outros rebeldes para que, juntos, pudessem desbaratar a que sujeitou-se; e, pondo-se o suplicante em campanha, dar, contra o dito inimigo arranchado, e sem embargo da prevenção em que se achava de sentinelas, e, sendo de noite,

avançar a toda pressa de sorte que ainda lhe tomou alguns, e fugindo os mais deixando algumas munições, muitas ferramentas e todo o seu despojo usual, e indo em seu alcance pelos matos, ao amanhecer dar com eles emboscados e pelejar seis horas a peito descoberto e o gentio oculto com ramas por estarem verdes, até que, obrigado da grande oposição que o suplicante lhe fez, se pozeram em fugida sem mais perda da nossa parte que da de um tapuia do mestiço que mataram sem embargo dos muitos tiros com bala que o mesmo inimigo havia feito, de que o suplicante se livrou milagrosamente, achando-se em lugar de maior risco, e recolhendo-se com grande trabalho dos caminhos por ser tempo de inverno, fazendo jornadas pelo rio Ceará-mirim acima, achar muitas fazendas de gados e bestas sem gente com o temor do inimigo e apelidar alguns moradores para que de cavalo retirassem de tais fazendas dando-lhes para isso socorro de gente e ajutório necessário, mandando queimar os currais que na distância de 16 léguas estavam em pé, para que os inimigos deles se não aproveitassem e acabassem os gados, evitando aos donos esta perda Fazenda Real a dos dízimos, havendo-se em tudo com grande acerto.

No mesmo ano, avançando pela meia noite todas as nações dos bárbaros inimigos do Arraial do Rio Grande com muitas armas de fogo e acometendo o corpo da guarda com intento de tirarem Pólvora que se achava nos armazens das munições, acudir o suplicante, deixando a sua casa desamparada, e com grande risco, e ao estrondo dos tiros do inimigo, e vendo era no corpo da guarda, ser um dos primeiros que foi socorrer e nele assistir com grande valor, dando pólvora e bala aos soldados que não tinham, até que o inimigo, desenganado da empreza se retirou, depois de uma hora de peleja, ficando de nossa parte um soldado morto e dois feridos, depois de retirado o dito inimigo com receio de poder inquietar os moradores do Rio Grande, sendo mandado um ajudante com alguma gente a socorrê-los sucedendo ser morto e um sargento ferido em um encontro que teve no caminho com o inimigo, ser o suplicante mandado a incorporar-se com sua gente, o que fez prontamente, indo logo buscar o inimigo, fazendo-lhe despejar algumas casas de palha que nela havia, e seguindo o dito inimigo até o sítio do Taipu, última povoação daquela Capitania, fazer retirar para os sertões, gastando nesta diligência seis dias contínuos sem ter levado sustento algum pela pressa com que foi mandado, por cuja causa padedeu muitas fomes. Intentando o inimigo bárbaro com seu

grande poder avançar ao Arraial do Rio Grande, por não o conseguir, se retiraram para a ribeira do Assu, matando inumeráveis pessoas e sacerdotes, destruíndo toda a campanha e sendo o suplicante mandado por Cabo de uma tropa, ir buscar o inimigo nas várias paragens, especíalmente a ribeira do Potegi aonde se achava um rancho inimigo. Em Janeiro de 1713 sair a campanha em uma tropa de infantaria paga... em defeza dos moradores do sertão a ribeira do Assu que o inimigo bárbaro da nação Caboré perseguia com danosos insultos, tendo morto um tenente coronel e seus moradores e queimado a casa, senhoreando de sorte a campanha que os moradores, com o aperto e temor, desamparavam suas fazendas e chegando o suplicante àquela ribeira, ir em seguimento do inimigo, o qual, vendo o empenho com que era buscado, desapossou todos os seus domínios e partes mais ocultas onde costumavam habitar, retirando-se para os sertões interiores da capitania da Paraíba, ficando a ribeira do Assu livre do inimigo, obrando em tudo com, honrado procedimento. E por esperar do dito Domingos de Morais Navarro que do mesmo modo se haverá daqui em diante, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear, como por esta nomeio, no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande para que sirva por tempo de trez anos, e mais enquanto lhe não mandar sucessor, com qual posto haverá o soldo que lhe tocar, como houveram os seus antecessores, pago na forma de minhas ordens; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções e franquezas que em vista dela lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão-General de Pernambuco dê posse ao dito Domingos de Morais Navarro da dita Capitania-mor do Rio Grande e a deixe servir e exercitar pelo dito tempo de trez anos e o, mais enquanto lhe não mandar sucessor; e haverá todos o soldo, prós e precalços como dito é e levaram seus antecessores, e ele jurará na forma acostumada de cumprir com as suas obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha patente que, por firmeza de tudo, lhe mandei passar por duas vias por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito Domingos de Morais Navarro entre na dita Capitania me fará por ela preito e homenagem.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Mercês de D. João V — Microfilme da fls 65 v do Livro 73).

DOC. N.º 20

Patente porque foi provido João de Barros Braga no posto de Capitão-mór desta Capitania.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a João de Barros Braga me haver servido na capitania do Ceará Grande há perto de 33 anos, do de 1695 até o de 1729 assim no posto de ajudante como de Capitão de cavalos no de Coronel da vila São José de Ribamar, e no decurso do referido tempo consta que no ano de 1696 se valeu de sua pessoa o Padre missionário, João da Costa, para aldeiar o gentio Paiacu, achando-o com os moradores que com temor daquele gentio para o domesticar o ajudou e amparou, e para se fazerem as pazes levou os tapuias ao Ceará, sustentando quase todos em sua casa, entregando-lhes roças inteiras e matando-lhes reses, conduzindo depois com gente ao dito Padre buscando todo o necessário para ornamento da Igreja em que teve trabalho e despesa; no de 1698 foi ocupado por muitas vezes no Real serviço e na reedificação da fortaleza de Nossa Senhora da Assunção que estava arruinada por não haver efeitos para se reedificar, fazendo-se de novo a plantaforma e reedificação dos quartéis o obrou por sua mão sem mais ajuda que a dos índios que conduziam as madeiras, e reformou também a fortaleza de Jaguaribe e seus quartéis que por causa da invernada estavam arruinados, assistindo com muitos descômodos a obra por ficar distante da sua casa mais de 40 léguas, de que se

seguiu perda a sua fazenda, tendo assim na fábrica de uma como de outra fortaleza gravíssimo trabalho sempre com cuidado e desvelo, sem salário ou dispêndio a fim de fazer serviço a minha Coroa, dando para ficarem permanentes bois e carros para a condução de munições e mantimentos. No de 1699 acompanhou ao capitão de infantaria da guarnição do presídio do sertão da dita ribeira de Jaguaribe até aquele sítio, devendo-se a sua diligência e trabalho de seus escravos a condução da sua bagagem; e levantou sem ajuda de pessoa alguma aquele arraial e reedificou e melhorou de novas obras sempre sua estipendio e singular zelo; e alterando-se o gentio daquela ribeira por causa da morte de um de sua nação, temendo-se grande dano assim nas pessoas como nas fazendas, foi mandado a compor e a quitá-lo, o que obrou com muito risco de sua pessoa e despesa de fazenda, portando-se com tal satisfação que deixou tudo em paz; e indo o dito padre missionário João da Costa da aldeia de Nossa Senhora da Madre de Deus, da mesma ribeira de Jaguaribe dar princípio a fundação a dita aldeia e igreja, se valeu dele; lhe foram feitas casas de sobrado para melhor defesa da alteração do gentio, dando com grande fervor e zelo princípio a dita igreja em que muito trabalhou suprindo com a sua fazenda até para sustento do mesmo padre e o mais preciso, resultando do seu disvelo grande bem ao seu serviço de Deus e meu bem comum, fazendo aumentar as aldeias, favorecendo a todos com o necessário e apaziguando necessidades. No de 1702 acompanhou a um tabelião que foi intimar uma ordem para despejarem os Paulistas soldados por quererem fazer destruição naquela ribeira, sustentando a sua custa a tropa que a seu cargo levava, e também a infantaria por terem cometido insul tos, e para se evitarem foi encarregado para os fazer despejar dentro dois dias, o que executou, fazendo nesta diligência considerável despesa; e servindo na criação da vila de São José de Ribamar de procurador da Câmara despender muito para a fábrica, mandando assistir os seus carros e escravos, ajudando a pagar as despesas que fez na fábrica da casa da Câmara e endireitar o terreno da vila sem faltar ao de que por muitas vezes foi encarregado. No de 1703, sendo o Governador do Ceará avisado de que os movimentos da Europa podiam passar ao Brasil e se achar aquela Capitania para sua defesa sem artilharia, armas e munições para se dar este aviso a Pernambuco, foi encarregado desta diligência de 250 léguas, procedendo nesta ocasião com tanto zelo que logo foi mandado so-

corro, devendo-se o bom efeito da diligência ao seu cuidado. No de 1704, havendo-se resoluto se mandar-se o gentio daquela ribeira para outras terras e encontrando-se algumas difaculdades por falta de meios por se haverem de transportar mais de duzentas famílias em distância de mais de 150 léguas e se solicitou os ánimos dos moradores de Jaguaribe para que concorressem para tão importante empresa do serviço de Deus, e a este fim por duas vezes tomou o caminho de Pernambuco, sendo a distância de mais de 169 léguas, fazendo consideráveis gastos em viagem tão comprida, dando uma esmola grande, e foi o que deu a esperança de se conseguir aquele intento; e amotinando-se os soldados da fortaleza de Nossa Senhora de Assunção levantando-se com a mesma fortaleza, fechando-se as portas, carregando artilharia, embarcando muitas pessoas para a porta do Capitão-mor do Ceará, arrombando o armazém, furtando quantidade de pólvora, balas, espingardas, e obrando outros muitos excessos, e tirando-se devassa resultou sair culpado um ajudante e um Tenente declarados traidores e fugindo da fortaleza foi o suplicante encarregado de os prender e indo, com uma tropa a sua custa, fazendo uma grande despesa e pondo um eficaz cuidado na prisão destes delinquentes o não pondo conseguir por seguirem diferente caminho. No ano de 1705 foi ocupado em ocasiões muito importantes do Real serviço em que se portou com grande atividade e nos repetidos encontros que com o gentio se ofereceram houve-se com valor, e queimando-se o arraial da ribeira da vocação de São Francisco Xavier, não havendo dinheiro nesta Capitania nem efeitos na Fazenda Real para se recuperar, foi rogado para tomar a seu cargo e outros a sua reedificação, o que prontamente aceitou e se fez de novo de todo o necessário pelos seus escravos e oficiais a quem pagou de sua fazenda a cuja obra assistiu. No de 1706 entrando da parte do rio S. Francisco 400 homens armados pelo sertão do Cariri, sem temor de Deus e da justiça, arrazando e destruindo casas e currais que os moradores de Jaguaribe haviam povoado com grande risco de vida e despesa de fazenda e levantando-se o gentio que estava vivendo entre os povoadores daquela ribeira, o fez presente e pedindo ordens lhe foram dadas e com o Juiz Ordinário foram tomar conhecimentos daquelas violencias, havendo-se com grande zelo sem reparar o gasto; e achando-se em arraial fortificado deu parte ao Capitão-mor do Ceará para castigarem semelhantes absurdos. E estando levantado o gentio bárbaro que

chamam Icó, Cariri, e depois de fazerem muitos latrocínios e morto 20 homens com o risco de se perder aquela ribeira e largar-se de todo aos bárbaros de que se seguiu grandes perdas aos dízimos Reais e aquela Capitania e para se atalhar este dano e reduzir aqueles bárbaros ao grêmio da Igreja foi mandado para aquela paragem com 20 homens e 5 escravos a sua custa, fazendo por caminhos ásperos a marcha com grande risco de vida, e dentro de dois mezes pôde reduzir aquelas duas nações e fez buscar gados e povoar as terras que o gentio havia ocupado, reedificando tudo a sua custa, de que resultou grande serviço a Deus e meu. E sendo o Governador do Ceará requerido das justiças e dos moradores da dita ribeira lhes acudisse pessoalmente advertir do ajuntamento de 400 homens armados e fortificados em um arraial com ánimo de usurparem as terras dos povoadores o suplicante o acompanhou com 50 homens do seu Regimento, a sua custa, em que me fez grande serviço. No ano de 1707 deu de seu cabedal 12 cabeças de gado para o sustento de 40 soldados que em um arraial se achavam em defesa das povoações que os bárbaros costumavam destruir, sendo sempre pronto nas execuções das ordens e no que pertencia a sua obrigação fazendo-se no seu tempo várias povoações naquela ribeira com grande conveniência daqueles moradores pela sua boa indústria, deliberação e valor indo pessoalmente a vários descobrimentos de terras senhoradas do gentio bárbaro tendo com ele muitos encontros sem antepor risco algum da sua vida nem dos seus escravos que o acompanhavam e ardilosante os reduzia a comunicação, dispendendo muitas dádivas obrigando por este modo ao convertimento do que se pretendia alcançar, e chegando aquele bárbaro a por os moradores na última desesperação se dispos a vencer a maior dificuldade, que foi tirar os moradores donde se haviam criado com os missionários para outros lugares que se lhes destinaram para situação das duas aldeias, em cuja diligência andou ocupado mais de 6 anos, dispendendo assim com o gentio como com os missionários muito de sua fazenda, ficando aqueles moradores no sossego que desejavam. Marchou em muitas ocasiões por Cabo de tropas a campanha das nações bárbaras dando de sua fazenda ajuda para organizar boa expedição como oficial maior da tal ribeira, sendo nela um dos Cabos de grande suposição; e sucedendo um incêndio, no presídio que o desbaratou em muitas partes, a tudo prontamente com os seus escravos e familiares de sua casa o reedificara

em todo, contribuindo de sua fazenda para o sustento dos índios e trabalhadores por não haver dinheiro na Fazenda Real, emprestando os seus cavalos para a condução das farinhas para o sustento da infantaria; e tendo-se compremetido os moradores daquela ribeira fazerem o gasto da mudança das aldeias dos gentios paiacu, que consideravam útil ao seu sossego, sendo cometida esta diligência ao Governador e ao suplicante fizeram convocar os ditos moradores para comprirem o que cada um havia de dar para cujo fim foi duas vezes a Pernambuco andando 400 léguas entre ida e volta a sua custa em que gastou 8 mezes passando grandes calamidades por entre nações de gentio rebelde acompanhando na retirada o missionário ao Paiacu e deu logo antes de se cobrarem as promessas 500$000 remediando por este meio aqueles habitadores e recuperar-lhe o aumento de suas fazendas; e chegando àquela Capitania o desembargador Cristovão Soares Reimão, Juiz da Causa do Tombo do Ceará, a dar princípio a algumas diligencias de que era encarregado, pedindo aos oficiais da Câmara a aposentadoria para sua pessoa e oficiais, e não havendo casas capazes, nem dinheiro para se fabricarem, ele suplicante a sua custa as mandou fazer e as armou de móveis necessário se as mesmas aplicado para uso de qualquer ministro que aparecer àquela Capitania em meu serviço. No ano de 1708, havendo de se fazer as exéquias do Senhor Rei Dom Pedro, que santa glória haja, e celebridade da minha aclamação e para se fazerem estas funções com a pompa devida não havendo cera para elas de que tendo notícia o suplicante ofereceu toda a que foi necessária para que se fizesse tudo com suma perfeição grandeza, sem que aceitasse paga alguma. No de 1709 levando o desembargador Cristovão Soares Reimão ordem minha para na ribeira do Jaguaribe erigir uma igreja aos moradores que se compunha de mais de 600 almas vivendo sem ela foi o suplicante chamado para o ajudar naquela obra a que logo se deu princípio elegendo o sítio mais conveniente, ajudando com incansável cuidado, procurando madeiras, conduzindo-as nos seus carros e escravos, fabricando uma olaria e forno a sua custa para se fazer o cozer a telha e tijolo, dando machados e pregos, conduzindo 23 índios trabalhadores que sustentou a sua custa, padecendo incômodos, levado somente do zelo do serviço de Deus e meu. E sendo necessário ao mesmo desembargador chegar a cidade da Paraíba a bem do Real serviço, em ocasião em que o tapuia janduis estava levantado e carecer de guarda para

segurança de sua pessoa, o suplicante o acompanhar em distância de 140 léguas por terras daquele bárbaro, tolerando com constância os incômodos, e ásperos da inculta campanha. No de 1712 se achou, com valor nas emprezas de importância, na condução de 20 presos criminosos, para o Recife, em fazer guerra aos tapuias levantados do Rio Grande a fim de se conseguir a extinção desse inimigo empedindo-se por este modo muitas mortes e roubos restaurar as terras de que havia muitos anos estavam de posse; e nesta ocasião sustentou mais de 300 pessoas e de tudo resultou grande utilidade a Fazenda Real, porque, andando os dízimos em 600$000, subiram a vinte mil cruzados, o que tudo se deve a sua pessoa. No de 1713, sendo necessário remeter daquela Capitania para a praça de Pernambuco mais de 20 presos, sendo alguns deles pelo crime de inconfidencia e muito aparentados, temendo-se na condução algum levante que impedisse a diligência, o suplicante se ofereceu a levá-los, e tomando a entrega deles judicialmente, se poz em marcha com mais de 80 homens para sua guarda e uma tropa de índios que foi de socorro a Capitania do Rio Grande contra o Janduis, e sendo esta comitiva de mais de 200 homens os foi sustentando a sua custa em que fez considerável despesa, entregando com bom sucesso os ditos presos. E rebelando-se cinco nações de tapuias que naquela estavam aldeados juntos com cinco aldeias de língua geral, mataram mais de 100 moradores, muito gado vacum e cavalar, empreendendo por em cerco a fortaleza e levar a escala aquela Capitania, de que tendo notícia o suplicante, convocou os moradores da ribeira de Jaguaribe para a socorrer, e deixando em cinco arraiais todas as famílias com 200 homens de cavalos e 40 batedores de pé para os livrar de emboscadas fez marcha e chegando áquela fortaleza demandou o inimigo no rio Choró pelejou com ele todo um dia e o fez desalojar e poz em fuga para o íntimo sertão e guarnecendo-se de mais gente o perseguiu fazendo-lhe cruel guerra, matandor-lhe muita gente e aprisionando-lhe 400 presos, deu muitas batalhas a nação Canindé matando-lhe mais de 300 pessoas, aprisionando-lhe 500, de que resultou ficarem sossegados os moradores daquela Capitania, devendo-se tudo ao seu valor e boa disposição; e intentando os soldados do presídio da fortaleza de Nossa Senhora da Assunção levantar-se com ela e lançarem fogo aos armazéns das munições, a queimaram e meteram-se com o gentio, da que resultariam uma grande ruina aquela Capitania se não se atalhasse, o Governador do

Ceará pediu socorro a Pernambuco, porém para o fazer se valeu do suplicante que foi a Pernambuco com grande perigo de vida, levando em sua companhia uma tropa de índios que sustentou a sua custa; e vindo por mar com o socorro em uma sumaca padeceu uma grande tormenta, chegando milagrosamente a salvamento foi logo resgatada a fortaleza dos soldados levantados e postos em prisões seguras. No de 1715 foi em servido se mandasse continuar a guerra contra o gentio bárbaro à fim de se conservar aquela conquista e se castigarem os detidos que cada hora cometiam; sendo o suplicante por seu conhecido valor nomeado por Cabo geral das companhias se houvera nesta campanha com tão grande resolução e acerto que poz aquela Capitania totalmente sossegada, ficando sendo conquistador daquela ribeira e temido do gentio pelas vitórias que contra ele alcançou. E sendo necessário apresentar-se uma charrua de madeira para a ribeira das... por não haver dinheiro pronto, deu para ajuda do apresto 150 mil réis que logo entregou; e no levantamento que houve se portar com toda a fidelidade, prendendo alguns militares e em tudo mais que se ofereceu até o ano de 1716 se houve com o mesmo procedimento. E indo o Governador da fortaleza de Nossa Senhora da Assunção passar mostras aos moradores dela e a várias diligências do Real serviço, teve notícia da crueldade que o Capitão Antônio Barro da Câmara mandou fazer pelos seus soldados ferindo matando e espancando as justiças e povo de que se amotinaram os moradores, largando muitos deles as suas casas, mulheres e filhos, e os gentios sem saber a quem deviam obedecer, o suplicante o acompanhou com 70 homens de cavalo em distância de 40 léguas; e achando-se o capitão da fortaleza com parte dos soldados levandos negando-se a obediência ao seu cabo maior, o combateram de dia e de noite com tantas cargas de mosquetaria, continuando nesta contumacia mes e meio até que foi preso com 14 soldados, ficando, o suplicante guarnecendo a fortaleza com os seus soldados; e sendo conveniente remeter-se ao dito capitão e governador, o acompanhou na distância de 40 léguas, tratando com generosidade aos soldados. No de 1720 acompanhou o Ouvidor na diligência de correger aquela capitania do Ceará, passando a nado rios com balsas que obrou por sua mão, e por se virar uma ficou por baixo dela por muito tempo, com muito perigo de vida, só a fim de que se fizesse a correição e provimentos com muita quietação. E passando a ribeira de Jaguaribe onde havia bastantes inimi-

gos, os capacitou de sorte que os sujeitou a tudo com muita obediência, sustentando 20 soldados a sua custa. No de 1721 pedindo-se do Maranhão socorro, mandou índios e tapuios que fez remeter por um Ajudante com muita prontidão, marchando 50 léguas com tropa, sustentando-a enquanto assistiu na sua jurisdição. No de 1723, sendo encarregado de conduzir os Ouvidores 30 léguas de distância e executar com gente de cavalos, assistindo a tudo mais dois meses, perdendo nossa diligência muitos cavalos de sua fazenda. No de 1724, havendo naquela Capitania muita gente vadia e ladrões, se lhe ordenou os fosse prender, o que executou e remeteu, sendo um deles um José Nogueira, e saindo-lhe 20 mascarados para lhe tirar o preso, houve de parte a parte na resistência mortos e feridos portando-se na ocasião com muito valor. No de 1726 teve carta do Governador em que lhe agradece o socorro que mandou e o cuidado e zelo com que se havia no meu serviço. No de 1727, indo o Governador a ribeira do Icó a compor parcialidades o acompanhou parte do caminho e se houve com grande cuidado para a fundação de um novo hospício dos padres da Companhia dando-lhe o sítio aonde morava, terras para as suas lavouras e criações. Ultimamente, em 1729 e nos antecedentes se houve sempre com bom acolhimento para os seus oficiais e obediência aos seus maiores, sociando aos ministros em todas as suas diligências com muito cuidado e zelo do Real Serviço e despesa de sua fazenda. E havendo ocasião de ser mandado pelo Vice-Rei do Brasil aos Governadores de Pernambuco aos senhores, com diligência de maior importância, dar logo execução a tudo quanto se lhe ordenava com obediência de honrado e valoroso soldado. E porque espero do dito João de Barros Braga que da mesma sorte se haverá daqui em diante conforme a confiança que faço de sua pessoa, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como por esta nomeio no posto de Capitão-mór da Capitania do Rio Grande para que o sirva por tempo de trez anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor, com o qual posto haverá o soldo que lhe tocar e houveram os seus antecessores, pago nas formas das minhas ordens, e gozará todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão se lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco lhe dê a posse ao dito João de Barros Braga da dita Capitania-mor do Rio Grande e lhe deixe servir e a exercitar pelo dito tempo de trez anos e o mais enquanto

não lhe mandar sucessor, e haver o dito soldo, prós e precalços como dito é e levaram os seus antecessores; e ele jurará na forma costumada de cumprir com as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar por duas vias, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito João de Barros Braga entre na dita Capitania-mór do Rio Grande me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador e Capitão General de Pernambuco, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão do Secretário daquela Capitania. E pagou de novo direito 25$000 que se carregou ao tesoureiro José Correia de Moura, a fl. 248 do livro 15 da sua receita, deu fiança de outra tanta quantia do livro 4.º delas, a fl. 136, cujo pagamento é a respeito de 200$000 que tem de ordenado, e deu outra fiança no mesmo livro a fl. 136 v., a pagar dos emolumentos e propinas que tiver com o dito posto. E assim mais deu outra fiança no dito livro a fl. 37, a pagar do mais tempo que servir além dos trez anos porque vai provido, como tudo consta de seu conhecimento em forma, registrado no registro geral, a fl. 108. Dada na cidade de Lisboa Ocidental aos 16 dias do mez de julho, ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1730. El Rei. E tinha o selo. Patente porque Sua Magestade fez mercê a João de Barros Braga de o nomear no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande para que o sirva por tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, como nela se declara, e vai por duas vias. Para Vossa Magestade ver. Primeira via. O Secretário André Lopes de Lavra a fez escrever. Dionísio Cardoso Pereira a fez escrever. Por resolução de Sua Magestade de 15 de Maio de 1730 em consulta do Conselho Ultramarino de 24 de Março do mesmo ano. José de Carvalho e Abreu. José Gomes de Azevedo. Pagou 6250 réis. José Vaz de Carvalho. Registrada a fl. 209 do livro 15 dos ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa Ocidental 23 de Agosto de 1730. André Lopes de Lavra. Fica assentada esta carta nos livros das mercês e pagou 400 réis. Amaro Nogueira de Andrade. Pagou 5600 réis e aos oficiais 524 réis. Lisboa Ocidental 5 de Agosto de 1730. Dom Miguel Maldonado. Registrada na Chancelaria mor das Cortes do Reino, no livro de ofícios e mercês, a fl. 265. Lisboa Ocidental 22 de Agosto de 1730. Ambrosio Soares da Silva. Cumpra-se como Sua Magestade manda e

registre-se nos livros onde tocar. Recife 25 de Fevereiro de 1731. Duarte Sodré Pereira. Registrada no Livro 3.º dos Registros de patentes Reais que serve na Secretaria do governo de Pernambuco, a fl. 42 v. até 46. Recife 25 de Fevereiro de 1731. José Duarte Cardoso. Aos vinte e seis dias de Fevereiro de 1731, nesta praça do Recife de Pernambuco, casas de Palácio das duas Torres, em que assiste o Governador e Capitão General desta Capitania, Duarte Sodré Pereira, aí, nas suas mãos, deu, preito, homenagem e juramento João de Barros Braga, pelo posto de Capitão-mór da Capitania do Rio Grande em que Sua Magestade o proveu pelo tempo de 3 anos e mais enquanto lhe não mandar sucessor, do que fiz o presente e assinei em dito dia, mez e ano. José Duarte Cardoso. Aos dezenove dias do mez de Março de 1731 anos, nesta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande, na matriz dela, invocação de Nossa Senhora da Apresentação, deram os oficiais da Câmara atuais posse ao Capitão-mór desta Capitania, João de Barros Braga, em virtude da patente que fez presente, de Sua Magestade que Deus Guarde, que se deu na presença do dito capitão-mór, oficiais da Câmara e muita parte do povo desta capitania, do que mandaram fazer este termo em que todos assinaram. Eu Bento Ferreira Mousinho, Escrivão da Câmara, escreví. Braga. Navarro. Casado. Cunha. Barreto. Oliveira. Fica registrada no livro 1.º do Registro das patentes Reais desta Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande, a fl. 143 até fl. 151 v. a que toca. Cidade do Natal, Capitania do Rio Grande, aos 19 dias do mez de Março de 1731 anos. O Escrivão da Fazenda Real Dionísio da Costa Real. E não se continha mais na dita patente que eu Bento Ferreira Mousinho, Escrivão da Câmara, aqui registrei, aos 9 de Abril de 1731 anos. Obs. Terminou o Governo em 22 de novembro de 1734.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Mercês de D. João V — Microfilmagem da fl. 365 do Livro 77). Revelação e Tradução.

DOC. N.º 21

Registro da patente Real em que foi provido João de Teive Barreto Menezes no posto de Capitão-mór desta Capitania, por Sua Magestade.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugual e dos Algarves, d'aquem e de além mar em África, Senhor e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a João de Teive Barreto Menezes, Fidalgo cavalheiro de minha Casa, me haver servido nas ilhas e neste Reino por espaço de 19 anos, 3 meses e 10 dias, desde 17 de Novembro de 1714 até 26 de Outubro de 1733 interpoladamente no posto de capitão de infantaria do Funchal, e no Regimento da Armada Real, e no decurso do dito tempo, sendo capitão, acudir prontamente aos rebates de doze em doze dias, e no tempo que serviu na Armada Real se embarcar em 11 armadas, uma delas que conduziu o Governador das Ilhas e recolhendo-se este porto tornar a sair para Masagão a transportar todos os cativos que se tinham resgatado. Em 1721 embarcar na náu que foi ao Levante conduzir os Eminentíssimos Cardeais da Cunha e Pereira e ser um dos doze soldados que em sua fortuna foram em guarda da equipagem dos ditos Cardeais; Em 1722 comboiar a frota da Bahia; em 1725 tornando o comboio a mesma, conduzi-lo para o porto desta cidade, com duas náus da Índia; em 1726 ir à ilha Terceira a buscar os direitos Reais, comboiando na volta cinco navios da frota da Bahia que se haviam separado, os quais metidos na barra desta cidade, se tornou a sair a dar comboio aos navios do Porto, arriban-

do a Galiza; em 1727 se embarcar na fragata Nossa Senhora da Vitória a que foi às ilhas de Cabo Verde a diligência de meu serviço; no mesmo ano se tornar a embarcar na dita fragata a levar o Governador à Masagão e voltando para esta cidade, tornar a sair para o Porto, e sendo acometida dita fragata de duas Argelinas, se pelejar com elas duas horas e meia até se meter a noite que poz fim ao combate no qual se houve com muito esforço e valor, animando a todos e acudindo no convés por Cabo ao expediente de quatro peças que ajudou elaborar fazendo todas as suas obrigações com grande zelo do meu serviço e finda a peleja chegando ao Porto, comboiar os navios que dali sairam a se recolher a esta cidade. Em 1730 sair a correr a costa reconhecendo os navios que se avistaram até a altura do Porto e Viana, dando-se cabos a várias embarcações, e correndo-se a costa até Algarve, se tomaram a bordo, na Bahia de Lages, umas praças de artilharia, e chegando ao porto desta cidade se tornou a sair a cruzar a costa do Algarve de onde passando às ilhas dos Açores se esperou a frota do Rio de Janeiro que se comboiou a este porto. Em todos os ditos embarques e ocasiões se haver o suplicante sempre com grande atividade e zelo do meu serviço cumprindo com suas obrigações de navegante como em faina marítima observando todas as ordens que se lhe deram. E por esperar do dito João de Teive Barreto Menezes que da mesma maneira se haverá daqui em diante, conforme a confiança que faço de sua pessoa, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como pela presente o nomeio no posto de Capitão-mor da capitania do Rio Grande para que a sirva por tempo de três anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor, com o qual posto haverá o soldo de 400$000, pago na forma de minhas ordens e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General de Pernambuco dê posse ao dito João de Teive Barreto Menezes da referida Capitania mor do Rio Grande e deixe-lhe servir e exercitar pelo tempo de 3 anos e mais enquanto não lhe mandar sucessor, e haverá o dito soldo, prós e precalços como dito é, e ele jurará na forma acostumada de cumprir e mais abrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito João de Teive Barreto Menezes

entre na dita capitania me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador e Capitão General de Pernambuco, segundo uso e costumes destes Reinos, de que apresentará certidão da Secretaria daquela Capitania; e pagou de novo direito 50$000 que se carregaram ao tesoureiro José Correia de Moura, a fl. 84 do livro 22 de sua receita, e deu fiança de outra tanta quantia no livro 6, a fl. 68. Em o mesmo livro a fl. 68 v. deu outra fiança a pagar do mais tempo que servir além dos três anos, como tudo consta do seu conhecimento em forma, registrado no registro geral a fl. 3 do livro 19. Dada na cidade de Lisboa Ocidental aos trez dias do mez de Julho do ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1734. El Rei. Selo Grande Real. Patente porque Vossa Magestade há por bem fazer mercê a João de Teive Barreto e Menezes o nomear no posto de Capitão-mor do Rio Grande para que o sirva por tempo de 3 anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor como acima se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 24 de Março de 1734 em Conselho Ultramarino de 19 de Fevereiro do mesmo ano. Pagou os emolumentos da Secretaria. José de Carvalho e Abreu. Manoel Fernandes Vargas. O Secretário Manoel Caetano Lopes de Lavra a fez escrever. Antonio de Souza Pereira a fez. Registrada a fl. 128 do livro 21 de ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa Ocidental 13 de Julho de 1734. Manoel Caetano Lopes de Lavra. Registrada na Chancelaria mor da Côrte e Reino, nos livros de ofícios e mercês, a fl. 185. Lisboa Ocidental 15 de Julho de 1734. Rodrigo Xavier Almeida Moura. Registrada no livro 5 do registro do Conselho a fl. 183. Antonio Tomaz Ferreira. Fica assentada esta carta no livro das mercês e pagou 400 réis. Amaro Nogueira de Andrade. José de Carvalho e Abreu. Grátis. Pagou 50600, e aos oficiais 424 réis, e ao Chanceler mor nada por quitar. Lisbôa Ocidental 15 de Julho de 1734. E jurou na Chancelaria da Côrte e Reino. Dom Miguel Maldonado. Registre-se e se lhe dê baixa na praça que tinha de soldado. Lisboa Ocidental 15 de Julho de 1734. Bernardo de Lavra. A fl. 27 do livro da Companhia do Capitão manoel Alves Franco, uma deste Regimento da Armada, fica com baixa de soldado João de Teive Barreto e Menezes em 15 de Julho de 1734. Luiz Morais de Azevedo. Cumpra-se como Sua Magestade manda e registre-se onde tocar. Recife 22 de Setembro de 1734. Duarte Sodré Pereira. Registra-

da no livro 3º de registro de patentes Reais, que serve nesta Secretaria do governo de Pernambuco, a fl. 61 v. Duarte Cardozo. José Duarte Cardozo, Secretário do Governo de Pernambuco e das mercês dele por Sua Magestade que Deus Guarde etc. Certifico que João de Teive Barreto e Menezes deu preito, homenagem e juramento pelo posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, nas mãos do Governador e Capitão General de 3 Capitaniais mores, Duarte Sodré Pereira, em 13 de Outubro de 1734, na qual prometeu cumprir com as obrigações dele. Vila de Paraíba em dito mez e ano. José Duarte Cardozo. Cumpra-se, registre-se nos livros do Senado da Câmara desta cidade e Fazenda Real desta Capitania. Rio Grande 21 de Outubro de 1734. Braga. Aos vinte e um dias do mez de Outubro de 1734 anos, nesta cidade do Natal capitania do Rio Grande, na matriz dela, invocação de Nossa Senhora da Apresentação onde estavam o Capitão-mor desta Capitania João de Barros Braga, Juiz Ordinário e mais Vereadores e Procurador do Senado da Câmara desta dita cidade, e a maior parte da nobreza dela. para assistir de darem posse a João de Teive Barreto e Menezes do posto de Capitão-mór desta dita Capitania em que Sua Magestade, que Deus Guarde, o havia provido, como se verifica da patente retro, e alí deram a referida posse na forma acostumada, de que mandaram fazer este termo em que assinaram com os ditos oficiais deste Senado. E eu Dionísio da Costa Soares, Escrivão da Câmara, que o escrevi. João de Teive Barreto e Menezes. João de Barros Braga. Teodósio Freire de Amorim. Félix Barboza de Araújo. João de Barros Oliveira e Melo. Manoel Fernandes de Oliveira. E não se continha mais em referida carta patente que eu, Dionísio da Costa Soares, Escrivão do Senado da Câmara deste dito Senado, aqui registrei e fielmente como nela se contenha, a qual me reporto e a entreguei a quem manda nesta dita cidade de Natal, Capitania do Rio Grande, aos 21 de Outubro de 1734 anos.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Mercês de n. D. João V — (Comuns).. Microfilmagem da fl. 184, do livro 122).

DOC. N.º 22

Registro de uma patente de Sua Magestade, que Deus Guarde, passada ao Capitão-mor desta Capitania Francisco Xavier de Miranda Henriques.

Dom João, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Francisco Xavier de Miranda Henriques, moço fidaldo de minha Casa, me haver servido neste Reino, na praça de Masagão, por espaço de 18 anos 11 mezes e 25 dias continuados de 21 de Junho de 1719 até 4 de Julho de 1738 em praça de soldado de cavalo no Regimento de que foi Coronel Brigadeiro o Marquês de Marialva, sem nota alguma; e passando do ano de 1733 voluntário a continuar o serviço na praça Masagão, sentar nela praça de soldado infante, e passar a Cavalheiro, acobertado com armas e cavalo a sua custa e outra vez soldado infante com exercício de cap. de Infantaria por patente do Governador que foi da dita praça, João Jaques de Magalhães; e no decurso do referido tempo se achar em várias ocasiões de combates que se tiveram com os Mouros, acompanhando ao Abail com valor e assistindo e cumprindo as suas obrigações com pontualidade e obediência. Em 1734 se achar em uma escaramuça que houve com os Mouros, sendo dos primeiros Cavalheiros que os acometeram; indo socorrer um cavalheiro que caiu, se achar em evidente perigo de vida pelo cercar grande número de infiéis. Em 1735 se achar em vários choques que com os mouros teve, obrando sempre com grande esforço. Em 1736 achando-se um barco ancorado para dentro do Cabo de Alzamor, mandar o Governador que então era daquela praça, Bernardo Pereira de Berredo, dois barcos armados em guerra e em um deles o Suplicante para que o fosse buscar e com efeito, saindo de noite, executar esta diligência com tal bom sucesso que pela manhã o trouxe rendido para

a praça com 28 homens e uma boa carga de fazendas, obrando em tudo com grande valor e distinção. E por esperar do dito Francisco Xavier de Miranda Henriques que da mesma maneira se haverá daqui em diante conforme a confiança que faço de sua pessoa, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como por esta nomeio no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande para que a sirva por tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, com o qual posto haverá o soldo de 400$000, pagos na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Francisco Xavier de Miranda Henriques da referida Capitania-mor do Rio Grande e o deixe servir e exercitar pelo dito tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor e haver o dito soldo, prós e precalços como dito é e ele jurará na forma acostumada de cumprir as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta por mim assinada, e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito Francisco Xavier de Miranda Henriques entre na dita capitania-mor do Rio Grande me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador e Capitão General Governador da dita Capitania de Pernambuco, segundo o uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão do Secretário daquela Capitania. E pagou de novo direito 50$000 que se carregaram ao tesoureiro Manoel Antonio Botelho de Ferreira, a fl. 1 do livro 3 de sua receita, e deu fiança a outra tanta quantia no livro 1º, a fl. 16 v. e no mesmo livro a fl. 16 deu outra fiança a pagar do mais rendimento que tiver além dos 400 mil réis de soldo e assim mais deu outra fianç no dito livro a fl. 16 v. a pagar do mais tempo que servir além dos trez anos, como constou do seu conhecimento em forma, registrado no livro 2 do registro geral a fl. 251. Dada na cidade de Lisboa Ocidental aos 10 dias do mez de julho do ano de Nascimento Nosso Senhor Jesus Cristo de 1739. El Rei. E tinha o selo grande. Patente porque Vossa Magestade fez mercê a Francisco Xavier de Miranda Henriques de o nomear no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande para que o sirva por tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor como nela se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução

de Sua Magestade de 6 de Abril de 1739 tomada em consulta do Conselho Ultramarino de 13 de Fevereiro do dito ano. Pagou as despesas da Secretaria. José de Carvalho e Abreu. Alexandre Metelo de Souza Menezes. O Secretário Manoel Caetano Lopes da Lavra a fez escrever. Registrada a fl. 130 do livro 24 de ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisbôa Ocidental 27 de Julho de 1739. Manoel Caetano Lopes da Lavra. Registrada na Chancelaria mor da Corte e Reino, no livro de ofícios e mercês, a fl. 221. Lisboa Ocidental 10 de Agosto de 1739. Joaquim Guilherme. Manoel Pedro de Macedo Ribeiro a fez. Fica assentada esta carta patente nos livros das mercês. Pagou 400 réis. Paulo Nogueira da Costa. José Vaz de Carvalho. Pagou 5.600 réis e deu aos oficiais 2124 réis. Lisbôa Ocidental 8 de Agosto de 1739. D. Miguel Maldonado. Cumpra-se como Sua Magestade manda e registre na Secretaria deste Governo, e nas mais partes onde tocar. Recife 2 de Novembro de 1739. Henrique Luiz Pereira Freire. Registrada no livro 3º de patentes Reais que serve na secretaria deste Governo de Pernambuco, a fl. 9 v. Recife 4 de Novembro de 1739. Jorge Antunes. Cumpra-se e registre-se nas partes a que tocar. Cidade do Natal 10 de Dezembro de 1739. João de Teive Barreto e Menezes. Aos dezoito dias do mez de Dezembro de 1739, nesta cidade do Natal Capitania do Rio Grande na matriz dela, invocação de Nossa Senhora da Apresentação, donde estava o Capitão-mor atual desta Capitania, João de Teive Barreto e Menezes e os oficiais do Senado da Câmara abaixo assinados, aí deram posse do posto e cargo de Capitão-mor desta Capitania, em virtude da patente retro, a Francisco Xavier de Miranda Henriques, assim e na mesma forma que Sua Magestade, que Deus Guarde, manda e é uso e costume; e de como deram a sobredita posse ao dito capitão-mor e ele a recebeu, se assinaram. E eu Manoel Álvares Bastos, Escrivão da Câmara, que o escrevi. Francisco Xavier de Miranda Henriques. João de Teive Barreto e Menezes. Bonifácio da Rocha Vieira. Francisco Fernandes de Carvalho. Bernardo de Faria e Freitas. José Pinheiro Teixeira. E não se continha mais em dita patente e termo de posse que eu Manoel Álvares Bastos, Escrivão do Senado da Câmara, aqui registrei aos 18 dias do mez de Dezembro de 1739 anos.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Mercês de D. João V — (Comuns). Microfilmagem da fl. 227, do Livro 95. Posterior revelação e tradução

DOC. N.º 23

Registro da carta patente de Pedro de Albuquerque Melo, de Capitão-mor desta Capitania, por Sua Magestade, que Deus Guarde.

Dom José, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e de além mar, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que, tendo consideração a Pedro de Albuquerque Melo, natural da cidade de Olinda, me haver servido na Capitania de Pernambuco em praça de soldado pago de uma das companhias do Terço da guarnição da mesma cidade 5 anos, 6 mezes e 13 dias continuados de 4 de Setembro de 1697 até 16 de Março de 1703 e continuar o meu serviço no posto de capitão de uma das companhias do Terço volante dos moços solteiros, no de sargento-mor do Regimento de Infantaria da Ordenança da vila de Goiana, no de Comissário geral da cavalaria da Capitania de Itamaracá, no de tenente coronel da mesma cavalaria, tudo por patentes dos Governadores da dita capitania de Pernambuco, e ultimamente no de coronel do dito Regimento em que foi confirmado por patente minha de 31 de Janeiro de 1727, que atualmente se acha esperando desde 25 de Julho de 1726, procedendo sempre nos referidos postos com muita satisfação, obediência e zelo do meu serviço em tudo de que for encarregado; e por esperar dele que da mesma, sorte se haverá daqui em diante, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como por esta nomeio no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande do Norte, para que o sirva por tempo de trez anos e o mais enquanto não lhe mandar sucessor; com o qual posto haverá o soldo de 400$000

pago na forma de minhas ordens, e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Pedro de Albuquerque Melo da referida capitania mor do Rio Grande como deixe servir e exercitar pelo dito tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, e haver o dito soldo prós e precalços como dito é. E ele jurará na forma acostumada de cumprir com as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada, e selada com o selo grande das minhas armas. E antes que o dito Pedro de Albuquerque Melo entre na dita capitania mor do Rio Grande me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador e Capitão da Capitania de Pernambuco, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão de secretário daquela capitania. E pagou de novo direito 100$000 que se carregaram ao tesoureiro Antonio José de Moura, a fl. 298 do livro 5 de sua receita e deu fiança no dito livro delas a fl. 113 a pagar do mais tempo que servir além dos trez anos, como constou do seu conhecimento em forma registrado no livro 5 do registro geral a fl. 213. Dada na cidade de Lisboa aos 14 dias do mez de Novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1750. El Rei. Estava o selo. Marquês de Penalva. Patente por que Vossa Magestade há por bem fazer mercê a Pedro de Albuquerque Melo de o nomear no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande do Norte para que o sirva por tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor como nela se declara, que vai por duas vias. Para Vossa Magestade ver. 1.ª via. Francisco Luiz da Cunha Ataíde. Pagou 11.200 réis. Lisboa 24 de Novembro de 1750. Dom Sebastião Maldonado: O Secretário Joaquim Miguel Lopes de Lavra a fez esrever. Registrada a fl. 30 dos ofícios da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 24 de Novembro de 1750. Joaquim Miguel Lopes de Lavra. Registrada na Chancelaria mor da Corte e Reino, no livro de ofícios e mercês, a fl. 74. Lisboa 24 de Novembro de 1750. Francisco José de Sá. Pedro José Correia a fez. Fica assentada esta patente nos livros das mercês, e pagou 2$000. Francisco Paulo Nogueira de Andrade. Por resolução de Sua Magestade de 10 de Novembro de 1750 tomada em consulta do Conselho Ultramarino

de 29 de Outubro do mesmo ano. Cumpra-se e registre-se na Secretaria deste Governo e mais partes a que tocar. Recife 5 de Maio de 1751. Luiz José Correia de Sá. Aos cinco dias do mês de Maio de 1751 anos, nesta vila de Santo Antonio do Recife de Pernambuco, neste palácio das duas Torres, onde assiste o Ilmo. e Exmo. Senhor Luiz José Correia de Sá, Governador e Capitão General desta Capitania, fez preito e homenagem nas mãos do dito senhor e tomou posse e juramento, Pedro de Albuquerque Melo, no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande, e foram padrinhos o Coronel João Lobo de Lacerda e o Mestre de Campo José Vaz Salgado, de que passei esta certidão em que assinei. Antonio José Correia. Registrada no livro 3.º do registro de patentes Reais que serve nesta Secretaria do Governo de Pernambuco, a fl. 194. Recife em 5 de Maio de 1751. Antonio José Correia. Cumpra-se e registre-se. Cidade do Natal 30 de Maio de 1751. Francisco Xavier de Miranda Henriques. Aos trinta dias do mez de Maio de mil setecentos e cinquenta e um anos, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande, na igreja matriz dela aonde estava o Capitão-mor atual desta capitania, Francisco Xavier de Miranda Henriques, e os oficiais do Senado da Câmara abaixo assinados, alí deram posse do posto de capitão-mor desta Capitania, na forma da patente junta e retro, a Pedro de Albuquerque Melo, na forma que Sua Magestade, que Deus Guarde, manda e é uso e costume. E de como deram a sobredita posse do dito Capitão-mor e ele a recebeu, se assinaram. Eu, Manoel Antonio Pimentel de Melo, Escrivão da Câmara, a escrevi. Pedro de Albuquerque Melo. Francisco Xavier de Miranda Henriques. João de Moura e Melo. Sebastião Dantas Correia. E não se continha mais em dita carta patente que eu Manoel Antonio Pimentel de Melo, Escrivão da Câmara, escrevi.

(Arquivo Nacional da Torre do Tombo Mercês de D. José I — (Comuns). Livro 82, fl. 159, microfilmagem, revelação e tradução.

DOC. N.º 24

Registro da Carta de Capitão-mor desta capitania, passada a João Coutinho de Bragança.

Dom José, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aguém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que tendo consideração a João Coutinho de Bragança me haver servido na capitania do Rio de Janeiro por 36 anos, 6 mezes e 26 dias continuados de 6 de Novembro de 1717 até 30 de Maio de 1755, em praça de soldado, cabo de Esquadra e sargento supra e de número, capitão de campanha, e no posto de alferes de Infantaria que exercita desde 3 de Julho de 1743, havendo-se no referido posto, em várias ocasiões que se lhe ofereceram de meu Real serviço com valor e satisfação, e por esperar dele que do mesmo modo continuará daqui em diante, hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear como por esta nomeio no posto de Capitão — mor da Capitania do Rio Grande do Norte para que a sirva por tempo de trez anos como diz, enquanto não lhe mandar sucessor, como qual posto haverá o soldo de 400$000, pagos na forma das minhas ordens; e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe pertencerem; pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito João Coutinho de Bragança da referida Capitania — mor do Rio Grande e o deixe servir e exercitar pelo dito tempo e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, e haver o dito soldo, prós e precalços como dito é. E ele jurará na

forma acostumada de cumprir com as suas obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que o dito João Coutinho de Bragança entre na dita capitania-mor do Rio Grande me fará por ela preito e homenagem nas mãos do meu Governador e Capitão General de Pernambuco, segundo uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão do Secretário da dita Capitania. E pagou de novo direito 100$000 que se carregaram ao tesoureiro João Valentim, a fl. 158 do livro 2º de sua receita, e deu fiança no livro 2.º delas a fl. 199 a pagar do mais tempo que servir além dos 3 anos, como constou do seu conhecimento em forma registrado no livro 10 do registro geral, a fl. 102. Dada na cidade de Lisboa, aos 6 dias do mez de Dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1756. El Rei. Estava o selo grande. Carta patente porque Vossa Magestade há por bem fazer mercê a João Coutinho de Bragança de nomear no posto de Capitão — mor da capitania do Rio Grande do Norte para o servir por tempo de 3 anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, como nela se declara, que vai por duas vias. Para Vossa Magestade ver. 1ª Via. Por resolução de Sua Magestade, de 19 de Janeiro de 1756, tomada no Conselho Ultramarino de 16 de Dezembro de 1755. Alexandre Metelo de Souza Menezes. Rafael Pires Pardinho. Pagou 11$200 e aos oficiais 2.400 réis. Lisboa 16 de Dezembro de 1756. D. Miguel Maldonado. O Secretário Joaquim Miguel Lopes de Lavra fez escrever. Registrada a fl. 101 do livro 34 de ofícios da secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 16 de Dezembro de 1756. Joaquim Miguel Lopes de Lavra. Registrada na Chancelaria mor da Corte e Reino, no livro de ofícios e mercês a fl. 100. Lisboa 16 de Dezembro de 1756. Antonio José de Moura. Pedro José Correia a fez. Livro 35 fl. 99. Fica assentada esta carta patente nos livros das mercês. Pagou 2$000. Francisco Paulo Nogueira de Andrada. Cumprase e registre-se na Secretaria deste Governo, na Provedoria da Fazenda Real e mais partes a que tocar. Recife 9 de Novembro de 1757. Luiz Diogo Lobo da Silva. Registrada no Livro .3º dos registros das patentes Reais que serve nesta Secretaria de Pernambuco, a fl. 229. Recife 9 de Novembro de 1757. Antonio José Correia. Aos quatorze dias do mez de Novembro de 1757, neste palácio das duas torres em que re-

side o Ilmo. Exmo. Senhor Juiz Diogo Lobo da Silva, Governador e Capitão General desta Capitania de Pernambuco, jurou preito e homenagem, na forma do costume, João Coutinho de Bragança, do posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande do Norte, e foram testemunhas o Coronel João Lobo de Lacerda e o Capitão das Ordenanças Manoel Rodrigues Campelo. E eu, Antonio José Correia, Secretário do General, o escrevi. Antonio José Correia. Cumpra-se, registre-se. Cidade do Natal 30 de Novembro de 1757. Pedro de Albuquerque Melo. Cumpra-se e registre-se nos livros das patentes Reais da Provedoria da Fazenda. Cidade do Natal 30 de Novembro de 1757. Dionísio da Costa Soares. Registrada no livro 3.º que serve nesta Provedoria da Fazenda Real, a fl. 86, a que toca Paulo Coelho. Aos quatro dias do mez de Dezembro de 1757, nesta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande, na igreja matriz dela, onde estava o capitão-mor atual desta capitania, Pedro de Albuquerque Melo, e os oficiais do Senado da Câmara abaixo assinados, e sendo alí, deram posse do posto de Capitão-mor desta capitania em virtude da patente retro a João Coutinho de Bragança, como é uso e costume praticado. E de como deram dita posse e ele a recebeu se assinaram. E eu, Francisco Pinheiro Texeira, Escrivão da Câmara, o escrevi. Pedro de Albuquerque Melo. João Coutinho Bragança. Manoel da Costa Coimbra. Gaspar Freire de Carvalho. Salvador de Araújo Correia. Leandro Rodrigues Braga. E não se continha mais em dita patente que aqui registrei. Eu, Francisco Pinheiro Texeira, Escrivão da Câmara, o escrevi.

Do Livro do registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de 1755 a 1760, fl. 101 v.

DOC. N.º 25

Cópias autenticadas de uma Carta patente e uma Provisão do Conselho Ultramarino, relativas à nomeação do Capitão-mor do Rio Grande do Norte, Joaquim Félix de Lima.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1913.

Dom José, etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo consideração a Joaquim Félix de Lima me haver servido nesta Corte em um dos Regimentos de Infantaria da sua guarnição de que foi coronel o Monteiro-mor no acantonamento da Província do Alentejo para onde marchou com o seu regimento em Maio de 1735, e se recolheu em Dezembro do dito ano no regimento que foi da Junta do Comércio geral e em hum dos da Armada Real por espaço de 29 anos, um mez e 22 dias continuados de 20 de Junho de 1730 até 9 de Agosto de1759, em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento supra e de número e nos postos de Alferes de granadeiros, Tenente dos mesmos e Fuzileiro, que atualmente está exercitando por numeramento de 23 de Setembro de 1754, havendo-se no decurso do referido tempo com bom procedimento e satisfação em todas as ocasiões que se lhe ofereceram do meu Real serviço e por esperar dele que da mesma sorte continuará daqui em diante: Hei por bem fazer-lhe mercê de o nomear (como por esta nomeio) no posto de Capitão-mor da Capitania do Rio Grande do Norte para que o sirva por tempo de trez anos, e o mais enquanto lhe não mandar sucessor com o qual haverá o soldo de quatro centos mil réis pagos na forma de minhas ordens e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dele lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Go-

vernador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Joaquim Félix de Lima da referida Capitania mor do Rio Grande; e o deixe servir e executar pelo dito tempo de trez anos e o mais enquanto lhe não mandar sucessor, e haver o dito soldo com todos os prós e precalços que lhe tocarem; e ele jurará na forma acostumada de cumprir com as obrigações do dito posto de que se fará assento nas costas desta minha Carta Patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assinada e selada com o selo grande de minhas Armas, e antes que o dito Joaquim Félix de Lima entre na dita Capitania mor me fará por ela preito e homenagem nas mãos do dito meu Governador e Capitão General de Pernambuco segundo o uso e costume destes Reinos de que apresentará certidão do Secretário daquela Capitania e pagou de novo direito cem mil réis que se carregaram ao tesoureiro Antonio José de Moura a fl. 354 do livro 2º de sua receita, e deu fiança no livro 1º delas a fl. 222 a pagar do mais tempo que servir além de trez anos como constou de seu conhecimento em forma registrado no livro 13 do registro geral a fl. 298. Dada na cidade de Lisboa aos 29 dias do mez de Março do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1760. El Rei.

Está conforme o original que se encontra no registro dos ofícios. Livro dos anos 1758 a 1860. fl. 280 v. Lisboa. Arquivos de Marinha e Ultramar. 5 de fevereiro de 1913.

O 1.º Bibliotecário Diretor Eduardo.

Dom José, etc. Faço saber aos que esta minha Provisão virem que tendo respeito a me representar Joaquim Félix de Lima que em fora servido nomeá-lo no posto de Capitão-mor do Rio Grande do Norte, em atenção aos seus serviços e como era costume dar-se o soldo por ajuda de custo desde o dia do embarque; cuja praça o suplicante não desmerecia; me pedia fosse servido mandar-lhe passar Provisão para o dito efeito, e sendo visto o seu requerimento: Hei por bem fazer-lhe mercê de que possa vencer o seu soldo que tem com o referido posto por ajuda de custo desde o dia que se embarcar nesta Corte com declaração que não excederá o tempo de dois meses e meio. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, Provedor da Fazenda dela e mais pessoas a quem tocar cumpram e guardem esta Provisão e a façam cumprir e guardar inteiramente como nela

se contém sem dúvida alguma, a qual valerá como Carta, e não passará pela Chancelaria sem embargo da ordenação do livro 2º tit. 39, e 40 em contrário. El Rei. N. Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assinados. Estevão Luiz Correia a fez em Lisboa a dois de Abril de 1760. O Secretário Joaquim Miguel Lopes de Lavra a fez escrever. Antonio Freire de Andrade Henriques. Manoel Antonio da Cunha de Souto Maior.

Está conforme o original, que se encontra no Registro de Provisões, livro 12. 1755 a 1763, fl. 244v. Lisboa Arquivo de Marinha e Ultramar, 6 de fevereiro de 1913 o 1º Bibliotecário Diretor.

DOC. N.º 26

Nomeação do Governador interino desta Capitania Caetano da Silva Sanches, em 19 de Fevereiro de 1791.

D. Tomaz Coelho de Melo, do Conselho de Sua Magestade, Cavalheiro da Sagrada Religião de Malta, chefe da Divisão da Armada Real, Governador de Pernambuco e Capitão General de Pernambuco, Paraíba e mais capitanias anexas etc. Faço saber aos que esta nomeação interina virem que por se achar vago o posto de Capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Joaquim Félix de Lima, e convir ao serviço de Sua Magestade e quietação de seus vassalos da mesma Capitania, nomear interinamente oficial de capacidade e préstimo que o ocupe para evitar as desordens praticadas pelos sucessores interinos da dita capitania; e tendo atenção a que estas circunstâncias concorrem na pessoa de Caetano da Silva Sanches, Sargento-mor reformado do Regimento do Recife, e ao honrado procedimennto e zelo, prudência, atividade e préstimo com que tem servido a dita Senhora e esperar dele que em tudo se haverá no dito governo como deve a boa confiança que faço de sua pessoa; hei por bem nomear interinameente enquanto Sua Magestade não determinar o contrário, ao dito Caetano da Silva Sanches no posto de Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, que se acha vago como dito fica; com o qual posto haverá o soldo por inteiro de Sargento mor do Regimento de Infantaria paga do Recife que ocupa, pago pela provedoria da Fazenda Real da referida capitania visto entrar em o atual serviço e igualmente os prós e precalços que diretamente lhe pertencerem, assim e da mesma forma que os venciam os seus antecessores. E com o dito governo terá a mesma jurisdição que estes exercitaram, observando interinamente todos regimentos, ordens, provisões e alvarás Régios, e ordem deste governo

que nele se acharem e os que se lhe dirigirem. Pelo que o hei por metido de posse do sobredito governo, havendo primeiro por ele dado o juramento, preito e homenagem nas minhas mãos, de que apresentará certidão do secretário deste Governo. E ordem ao oficial e mais pessoas a cujo cargo está o dito governo lhe faça dele entrega com a solenidade do costume, e a todos os oficiais de guerra, Câmara e justiça da mesma capitania, e pessoas subordinadas assim o tenham entendido, e em tudo que disser respeito ao Real serviço lhe obedeçam e cumpram as suas ordens por escrito e de palavras assim como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar o presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas, que se registrará na Secretaria deste Governo, Vedoria geral e na dita Capitania. Manoel Barbosa Garcia, Oficial maior da Secretaria do Governo, a fez em o Recife de Pernambuco aos 8 dias de Novembro de 1790. D. Antonio Pio de Lucena e Castro, Secretário do Governo, a fez escrever. Dom Tomaz José de Melo. Estava o selo. Nomeação pela qual Vossa Excelência há por bem nomear interinamente, enquanto sua magestade não determinar o contrário, ao Sargento-mor Caetano da Silva Sanches no posto de Capitão — mor da Capitania do Rio Grande do Norte que se acha vago, vencendo o soldo por inteiro de Sargento-mor do Regimento do Recife. Registrada a fl. 143 do livro 16 do registro de provisões do Governo, que serve nesta Secretaria de Pernambuco. Recife 8 de Novembro de 1790. D. Antonio Pio de Lucena e Castro. Registrada a fl. 35 do liv. 1º de provisões, que serve nesta Vedoria geral de Pernambuco. Recife 12 de Novembro de 1790. Antonio José Correia Amado. Registre-se. Rodrigues. Rigueira. Albuquerque. Termo. Sendo no palácio deste Governo, nas mãos do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Dom Tomaz José de Melo, Governador e Capitão General desta Capitania, prestou preito e homenagem o sargento mor Caetano da Silva Sanches do governo da Capitania do Rio Grande do Norte em que é provido, como declara a nomeação retro. Recife 19 de Dezembro de 1790. Dom Antonio Pio de Lucena e Castro. E mais se não continha na dita nomeação que aqui registrei da própria depois da posse na igreja, neste dia 19 de Fevereiro de 1791. O Escrivão da Câmara e de Ar Inácio Nunes Correia. Tomaz.

Do liv. de registro de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal, de 1789 a 1800, fl. 45.

DOC. N.º 27

Patente Real do Capitão-mor desta Capitania a Caetano da Silva Sanches.

D. Maria, por graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aguém e de além mar em África, Senhora de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que eu hei por bem de nomear a Caetano da Silva Sanches Capitão-mor e Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, com a patente de Sargento mor de Infantaria, subordinado ao Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, e exercitará o dito governo por tempo de trez anos e o mais em que eu for servida enquanto lhe não mandar sucessor; o qual haverá o soldo que lhe tocar, pago na forma de minhas Reais ordens; e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em virtude do mesmo lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Caetano da Silva Sanches do referido Governo, e lhe o deixe servir pelo dito tempo e o mais enquanto lhe não nomear sucessor; e haverá o soldo com todos os prós e precalços que lhe tocarem. E ele jurará na minha Chancelaria na forma acostumada de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que parta desta Corte para me ir servir no dito governo, me fará por ela preito e homenagem em minhas Reais mãos, segundo o uso e costume destes Reinos, de que apresentará cer-

tidão do meu Secretário de Estado. Pagou de novos direitos 100$000 que se carregaram deles a fl. 140 v. no livro 10 de sua receita, e deu fiança no livro 9 dela a fl. 80 v. a pagar do mais tempo e rendimento, e se registrou o conhecimento em forma no livro 56 do registro geral a fl. 321. Dada na cidade de Lisboa aos 27 de Março ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1797. O Príncipe. Estava o selo Real. Conde de Resende. Patente porque Vossa Magestade há por bem nomear a Caetano da Silva Sanches, capitão mor governador da Capitania do Rio Grande do Norte com a patente de Sargento-mór de Infantaria e subordinado ao Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, para exercitar o dito governo por tempo de trêz anos e o mais que for servida em quanto lhe não nomear sucessor, como nesta se declara. Para Vossa Magestade ver. Por decreto de Sua Magestade de 9 de Janeiro de 1797. Registrada a fl. 188 do livro 47 de ofícios desta Secretária do Conselho Ultramarino. Lisboa 28 de Abril de 1797. O Conselheiro Franbuco, para exercitar o dito governo por tempo de trez anos ria do Registro geral das mercês fica registrada esta patente. Lisboa 4 de Maio de 1797, e pagou 2$400. Estevão Pinto de Moura Sarmento de Oliveira. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. Pagou 5.600reis, e aos oficiais 2.138 Lisboa 06 de Maio de 1797. Como Vedor Manoel Antonio Pereira da Silva. Registrada na Chancelaria mor da Corte e Reino, no livro dos ofícios e mercês a fl. 139. Lisboa 6 de Maio de 1797. José Raimundo Antonio de Sá. Paulo José dos Santos a fez. Desta 2$000. N.º 83. Cumpra-se e registre-se na Secretaria deste Governo, Camara do Rio Grande e mais partes a que tocar. Recife 18 de Outubro de 1797. Dom Tomaz de Souza Melo. Registrada a fl.134 do livro 4 dos registros de patentes Reais que serve nesta Secretaria do Governo de Pernambuco. Recife 18 de Outubro de 1797. Dom Antonio Pio de Lucena Castro. E não se continha mais na dita Real patente que aqui registrei aos 9 de Novembro de 1797. Inacio Nunes Correia Tomáz, Escrivão da Câmara, a registrei.

Do livro de registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara do Natal, de 1789 a 1800, fl. 155.

TERMO DE POSSE

Aos trez dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e oito, nesta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte, nas casas de residencia do Ilmo. Senhor Capitão-mor governador desta capitania, Caetano da Silva Sanches, onde estavam os oficiais da Câmara, Juíz Ordinário, Gonçalo Soares Raposo da Câmara, Vereador Manoel de Torres Frasão, Vereador Manoel José de Morais, e o Procurador Antonio Pita Porto Carreiro de Melo e Albuquerque; e sendo alí em virtude de uma Carta Régia recebida em data de hoje com data de 5 de Abril de 1797, em que dispensava ao dito Senhor Capitão-mor Governador de preito e homenagem que nas mãos Reais devia jurar pela mesma carta que se manda se haja por apossado do governo desta Capitania na conformidade da Real patente em que Sua Magestade havia por Governador dela, e houveram os ditos oficiais da Câmara por apossado deste cargo, de que mandaram fazer este termo em que com o dito Ilmo. Senhor Governador o assinaram. Eu, Inácio Nunes Correia Tomáz, Escrivão da Câmara, escrevi. Caetano da Silva Sanches. Gonçalo Soares Raposo da Câmara. Manoel de Torres Frasão. Manoel José de Morais. Antonio Pita Porto Carreiro de Melo e Albuquerque.

Do livro de Registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal, de 1756 a 1826, fl. 20.

DOC. N.º 28

Registro de uma patente de Capitão-mor Governador desta Capitania passada ao Ilmo. Senhor Lopo Joaquim de Almeida Henriques.

D. João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, d'aguém e de além mar em África, Senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que eu hei por bem fazer mercê ao sargento mor de Infantaria Lopo Joaquim de Almeida Henriques de o nomear Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, subordinado ao Governador geral de Pernambuco, e servirá este emprego por tempo de trez anos e o mais que Eu for servido enquanto lhe não mandar sucessor, com o qual haverá o soldo que lhe tocar, pago na forma de minhas Reais ordens e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão dela lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco dê posse ao dito Lopo Joaquim de Almeida Henriques do dito governo como tal o houve estime, deixe servir e exercitar pelo dito tempo e o mais enquanto lhe não nomear sucessor, e haver o soldo com todos os prós e precalços que lhe tocarem. E ele jurará em minha Chancelaria, na forma costumada de que se fará assento nas costas desta carta patente que por firmeza do referido lhe mandei passar por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que parta desta Corte para me ir servir no dito emprego me fará por ela preito e homenagem em minhas Reais mãos, segundo uso, e costume destes meus Reinos: de que apresentará certidão de meu Secretário de Estado. Pagou de novos direitos 100.000

que se carregaram ao tesoureiro deles, a fl. 70 do livro 25 de sua receita e deu fiança no livro dela a fl. 115, a pagar do mais tempo que servir, como constou do conhecimento em forma registrado a fl. 199 do livro 15 do registro geral. Dada na cidade de Lisboa aos 2 de Junho, ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1802. O Príncipe. Patente porque Vossa Alteza Real há por bem fazer mercê ao sargento mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques de o nomear Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, subordinada ao Governo geral de Pernambuco que o servirá por tempo de 3 anos e o mais que for servido, enquanto lhe não mandar sucessor, na forma acima declarada. Para Vossa Alteza Real ver. Por decreto de Sua Alteza Real de 30 de Julho de 1800. Barão de Massamedes. O Secretário Francisco de Borja Garção Aocheler a fez escrever. Registrada a fl. 277 do livro 50 dos ofícios desta Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 1 de Julho de 1802. Francisco de Borja Garção Aocheler. José Alberto Leitão. Pagou 11$200 e aos oficiais 400 réis, e o valor da Chancelaria mor nada por quitar. Lisboa 2 de Julho de 1802. Jerônimo José Correia de Moura. Registrada na Chancelaria mor da Corte, e registrada no livro dos oficiais a fl. 33. Lisbôa 2 de Julho de 1802. Tomáz Antonio Lopes da Costa. Paulo José dos Santos a fez. Desta 2$800. Dom João Pedro da Câmara. Nesta Secretaria do Registro geral das mercês foi registrada esta patente. Lisboa 1º de Julho de 1802. Pagou 16$400. Estevão Pinto de Morais Sarmento de Oliveira. Cumpra-se como Sua Alteza Real determina, e registre-se na Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Recife 20 de Agosto de 1802. Pedro Severino. Manoel Xavier Carneiro da Cunha. José Joaquim Naberco de Araújo. Registrada a fl. 75 do livro 5 do registro de patentes Reais de postos que serve nesta Secretaria do Governo interino de Pernambuco. Recife 20 de Agosto de 1802. Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Xichorro. Prestou o preito e homenagem na forma declarada nesta patente nas mãos dos Ilmos. Senhores Governadores Interinos, de que fez este termo a fl. 33 do livro competente, aos 23 de Agosto de 1802. Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Xichorro. E não se continha mais em dita patente que aqui registrei da própria. Manoel A. José de Moura, Escrivão da Câmara, escrevi.

Do livro de Registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal, de 1756 a 1826, fl. 28.

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oitocentos e dois,nesta cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte, na matriz de Nossa Senhora da Apresentação, orago desta dita cidade, onde se achava o Ilmo. Senhor Capitão-mor e Governador e os Camaristas desta mesma cidade e eu Escrivão da Câmara infra nomeada; e sendo alí deram posse os ditos Camaristas ao dito Ilmo. Senhor Capitão mor e Governador, em virtude da patente que o dito Ilmo. Senhor Governador apresentou, assinada pelo Régio punho de Sua Alteza Real em ditas mãos deu o dito Ilmo. Senhor Capitão-mor e Governador juramento e homenagem. De como fica apossado do dito governo mandaram os ditos Camaristas fazer este termo em que assina o dito Ilmo. Senhor Governador e eles ditos Camaristas, eu Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, escrevi. Lopo Joaquim de Almeida Henriques. Manoel Nogueira da Costa. Manoel Soares Raposo da Câmara. Vito Antonio de Morais. (Duas assinaturas ininteligíveis.)

Do citado livro de registro, fl. 27 v.

DOC. N.º 29

Registro de uma patente Real do Governador desta Capitania, José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Dom João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, d'aguém e além mar em África, de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que Eu hei por bem mercê ao Sargento mor de Infantaria, José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque de o nomear Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, subordinado ao Governo geral de Pernambuco, e servirá este posto por tempo de trez anos e o mais que Eu for servido, enquanto lhe não mandar sucessor; com o qual haverá o soldo que lhe tocar, pago na forma de minhas Reais Ordens, e gozará de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em virtude dela lhe pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador e Capitão General de Pernambuco que por tal o reconheço, houve e estime e deixe servir e exercitar o dito governo pelo referido tempo e haverá o soldo que dito é. E ao Governador da sobredita capitania do Rio Grande do Norte ordeno lhe dê posse do mesmo governo, e aos oficiais e soldados que em tudo lhe obedeçam, cumpram e guardem suas ordens por escrita e de palavras no que for de meu Real serviço, como devem e são obrigados: E ele jurará na minha Chancelaria na forma acostumada, de que se fará assento nas costas desta minha Carta patente. E antes que o dito José Francisco de Paula Cavalcante parta desta Corte para me ir servir no dito governo fará por ela preito e homenagem em minhas mãos Reais, segundo uso e costume destes Reinos, do que apresentará certidão do meu Secretário de Estado. Pagou de novos

direitos 100$00 que se carregaram ao tesoureiro deles, a fl. 158 do livro 35 de sua receita, e deu fiança no livro 16 dela, fl. 144, a pagar do mais tempo que servir, e se registrou o conhecimento em forma no livro 71 do registro geral a fl. 314. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa a 2 de Dezembro, ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1805. O Príncipe. Estava o selo grande. Patente porque Vossa Magestade Real há por bem fazer mercê ao Sargento mor de Infantaria, José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque de o nomear Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte subordinado ao Governo geral de Pernambuco, pará a servir por tempo de trez anos e o mais que for servido enquanto lhe não mandar sucessor, na forma acima declarada. Por decreto de Sua Alteza Real, de 4 de Setembro de 1805. Visconde da Lapa. Felipe José Itougueler, no impedimento do Secretário, a fez escrever. Manoel Nicolau Esteves Negrão. Pagou 10$000 de selo. Lisboa 3 de Dezembro de 1805. Paulo José dos Santos a fez. Desta 12$800. Dom João Pedro da Câmara. Registrada nesta Secretaria do Conselho Ultramarino a fl. 28 do livro de patentes dos governadores do Ultramar. Lisboa 25 de Janeiro de 1806. No impedimento do Secretário. Felipe José Itougueler. Nesta Secretaria do registro geral das mercês fica registrada esta patente. Lisboa a 29 de Janeiro de 1806, e pagou 2.400 réis. Estevão Pinto de Morais Sarmento de Oliveira. Pagou 11$200 e aos oficiais 13.600 réis. Lisboa 22 de Março de 1806. D. Miguel José da Câmara Maldonado. Registrada na Chancelaria da Corte e Reino, no livro de ofícios e mercês, a fl. 141. Lisboa 22 de Março de 1806.Mateus Rodrigues Viana. Cumpra-se como Sua Magestade Real manda, e registre-se na Secretaria deste Governo e aonde mais tocar. Recife de Pernambuco 11 de Outubro de 1806. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Registrada a fl. 107 do livro 6 do registro de patentes Reais que serve nesta Secretaria do Governo de Pernambuco. Recife de Pernambuco 11 de Outubro de 1806. José Carlos Marinho da Silva Ferrão. E não se continha mais em dita patente que aqui registrei da propria. Cidade do Natal 21 de Outubro de 1806. E eu, Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, escrevi.

Do livro de registros de Cartas e Patentes da Câmara de Natal, de 1756 a 1826, fl. 63 v.

REGISTRO DE UMA CÓPIA REMETIDA PELO ILMO. E EXMO. SENHOR GOVERNADOR À CÂMARA DESTA CIDADE.

Não cabendo no tempo aprontar-se a patente do Sargento mor José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque nomeado Governador do Rio Grande do Norte, é o Príncipe Regente Nosso Senhor servido que VSª. lhe mande dar posse do dito Governo e pagar-lhe o seu competente soldo não obstante a falta da referida patente que lhe deverá apresentar com a possível brevidade. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Palácio de Queluz, em 11 de Janeiro de 1806. Visconde de Anadia. Senhor Caetano Pinto de Miranda Montenegro. José Carlos Marinho da Silva Ferrão. E não se continha mais em dita cópia que aqui registrei da própria. Cidade do Natal, 24 de Março de 1806. E eu Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, escrevi.

Do livro do Registro de Cartas e Provisões da Câmara do Natal, de 1756 a 1826, fl. 36.

REGISTRO DE UMA CÓPIA REMETIDA PELO ILMO. E À CÂMARA DESTA CIDADE.

Juiz, Vereadores e Procurador da Câmara da cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte. Eu, o Príncipe Regente vos envio muito saudar. Tendo nomeado o Sargento mor de Infantaria José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Capitão-mor Governador dessa Capitania, houve por bem dispensá-lo do juramento do preito e homenagem que devia dar nas minhas Reais mãos, na conformidade de sua patente. E vos ordeno que lhe deis posse do seu Governo não obstante não apresentar certidão de ter dado o referido juramento. Escrita em Samora em 23 de Novembro de 1805. Príncipe. Para o Juiz Vereadores e Procurador da Câmara da cidade do Natal. E não se continha mais em dito Aviso que aqui registrei do próprio. Cidade do Natal 24 de Março de 1806. E eu, Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, o escrevi.

Do livro de registro de Cartas e Provisões da Câmara de Natal, de 1756 a 1826, fl. 36 v.

REGISTRO DE POSSE DO GOVERNADOR

Aos vinte e trez dias do mez de Março de mil oitocentos e seis, nesta iidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, na matriz da dita cidade, onde se achou o Juiz e mais Vereadores para o fim de dar posse de Governador desta Capitania ao Capitão-mor Governador dela, o Sargento mor José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque como com efeito fica com toda a posse; e o juramento e a homenagem o prestou nas Reais mãos do Príncipe Regente nosso Senhor como bem declara o Aviso de 23 de Novembro de 1805. E por ficar o dito Governador com a dita posse, mandaram os ditos oficiais da Câmara fazer este termo em que assinaram com o dito Governador, e eu Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara. escrevi. José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. Pinheiro. Ferreira. Bezerra. Lourenço da Silva.

Do livro do registro de Cartas e Provisões da Câmara do Natal. de 1756 a 1826, fl. 35 v.

DOC. N.º 30

Registro de uma Patente Real do posto de Governador desta Capitania, passada a Sebastião Francisco de Melo Povoas.

Dom João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, d'águém e de além mar em África, de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que hei por bem fazer mercê a Sebastião Francisco de Melo Pavoas, Governador do Rio Grande do Norte para o servir pelo tempo de trez anos e o mais que eu for servido enquanto lhe não nomear sucessor, e com o dito governo havera o soldo de 800$000, pagos na forma de minhas Reais Ordens, e gozará de todas as honras, jurisdições e o mando de que tem gozado os mais governadores, com subordinação ao Governador de Pernambuco. Pelo que mando ao meu Governador do Rio Grande do Norte dê posse do Governo dele ao dito Sebastião Francisco de Melo Povoas, e a todos oficiais de guerra, justiça, fazenda, ordeno que lhe obedeçam e cumpram suas ordens e mandados em tudo que for do meu Real serviço. E ele jurará em minha Chancelaria, de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza do referido lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que parta desta Corte para me ir servir no dito governo me fará por ela preito e homenagem em minhas Reais mãos, segundo uso e costume deste Reino, de que apresentará certidão do meu Secretário de Estado. Pagou de novos direitos 200$000 que se carregaram ao Recebedor que assinou no impedimento de modéstia do Escrivão dele no livro de sua receita a fl. 46 e deu fiança no livro delas a fl. 73 v. a pagar o que mais dever do tempo que servir além dos ditos trez anos,

como constou do conhecimento em forma, registrado a fl. 152 do livro 2.º do registro geral dos mesmos novos direitos. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 22 dias do mês de Junho, do ano do Nascimento de Nosso Jesus Cristo de 1811. O Príncipe. Carta patente porque Vossa Alteza Real há por bem nomear a Sebastião Francisco de Melo Povoas Governador do Rio Grande do Norte por tempo de 3 anos e o mais que for servido rada. Para Vossa Alteza Real ver. Registrada nesta Secretaria de Estado dos Negócios, no livro 1.º de Leis, Alvarás e Cartas Régias, a fl. 205. Rio de Janeiro 23 de Junho de 1811. Joaquim Antonio Lopes da Costa. Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de mil oitocentos e onze, no Palácio do Rio de Janeiro, onde reside o muito Alto e muito Poderoso o Príncipe Regente Dom João Nosso Senhor, prestou preito e homenagem Sebastãio Francisco de Melo Povoas pelo governo do Rio Grande do Norte, e foram testemunhas e Marquês de Pombal e Antonio de Araújo de Azevêdo. E para constar o referido se passou a presente. Palácio do Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1811. Conde de Aguiar. N.º 31. Pagou 10$000 de selo. Rio 6 de Julho de 1811. Motta. Nesta Secretaria geral das mercês fica registrada esta Carta. Rio de Janeiro 5 de Agosto de 1811. Tomaz Antonio da Vila Nova Portugal. Pagou 11.200 réis; aos oficiais 120; ao Chancelar mór e Vedor nada, por quitar. Rio de Janeiro 3 de Agosto de 1811. José Maria Raposo de Andrada e Souza. Registrada na Chancelaria mor da Corte e Estados do Brasil, a fl. 155 do livro 15 dos ofícios e mercês. Rio de Janeiro 3 de Agosto de 1811. José Leocádio do Vale. E não se continha mais na dita patente Real que aqui registrei da própria. Cidade do Natal 22 de Janeiro de 1812. Eu, Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, a escrevi.

Do livro do registro de Cartas e Provisões do Senado da Câmara de Natal, de 1756 a 1826, fl. 101.

TERMO DE POSSE DO CARGO DE GOVERNADOR AO ILMO. E EXMO. SENHOR SEBASTIÃO FRANCISCO DE MELO POVOAS

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e doze anos, na matriz desta cidade do Natal do Rio Grande do Norte onde se achava o Juiz presidente, Vereadores e o Procurador da Câmara, comigo Escrivão dela; alí pelo Governador novamente provido nesta capitania, Se-

bastião Francisco de Melo Povoas, foi apresentado ao dito Juiz sua patente Real do dito posto de governador desta Capitania e que por ordem de Sua Magestade o Príncipe Regente nosso Senhor lhe deu posse do dito posto de Governador, na forma que determina o nosso Senhor: o que logo foi cumprido e fica com a mencionada posse na forma da dita Real determinação. E para constar mandaram o dito Juiz e oficiais fazer este termo que com ele assinaram. E Eu, Manoel José de Morais, Escrivão da Câmara, o escrevi. Sebastião Francisco de Melo Povoas Governador. Ferreira. Vasconcelos. Nunes. Morais. Câmara.

Do cit. livro, a fl. 100.

DOC. N.º 31

Registro da patente Real do posto de Governador desta Capitania, passada a José Inácio Borges.

Dom João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal Brasil e dos Algarves d'aguém e de além mar em África, de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc.

Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que Eu hei por bem fazer mercê a José Inácio Borges, sargento mor de Artilharia e Ajudante de ordens do Governador de Pernambuco, de o nomear Governador do Rio Grande do Norte para servir por tempo de trez anos e o mais que Eu for servido enquanto lhe não nomear sucessor. E em dito governo haverá o soldo de 800$000, pagos na forma das minhas Reais Ordens e gozará de todas as honras, jurisdições e mando de que têm gozado os mais governos seus antecessores, com subordinação ao governo da Capitania geral de Pernambuco. Pelo que mando ao Governador do Rio Grande do Norte lhe dê posse do Governo dele ao dito José Inácio Borges e a todos os oficiais de guerra, justiça e fazenda ordeno que obedeçam e cumpram suas ordens e mandatos em tudo que for do meu Real serviço. E ele jurará em minha Chancelaria na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta minha Carta patente que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assinada e selada com o selo grande de minhas armas. E antes que parta desta Corte para ir servir no dito governo, me fará por ela preito e homenagem nas minhas Reais mãos, segundo o uso e costume destes Reinos, de que apresentará certidão deste meu Se-

cretário de Estado. Pagou de novos direitos 200$000 que foram carregados ao Recebedor interino delas no livro 4º de sua receita, a fl. 4, e deu fiança no livro delas a fl. 19, de pagar o que mais dever do tempo que servir além dos ditos trez anos, como constou do conhecimento em forma, registrado a fl. 19 do livro 10 do registro geral dos mesmos novos direitos. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 5 de Fevereiro, ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1816. O Príncipe. Carta patente pela qual Vossa Alteza Real há por bem nomear a José Inácio Borges Governador do Rio Grande do Norte por tempo de trez anos e o mais que for servido enquanto lhe não mandar sucessor, na forma acima declarada. Para Vossa Alteza Real ver. Nesta Secretaria geral das mercês fica registrada esta patente. Rio de Janeiro 10 de Fevereiro de 1816. Visconde de..... Registrada nesta Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, no livro 2º, fl. 88. Rio de Janeiro 7 de Fevereiro de 1816. Manoel Correia Ramos. Pagou 10$000 de selo. Rio 15 de Fevereiro de 1816. Drumond. E mais se não continha na dita patente Real que aqui registrei. Eu Manoel José de Morais, Escrivão vitalício da Câmara, escrevi.

Do livro de registro de Cartas e Provisões de 1756 a 1826, fl. 175.

TERMO DE POSSE

Aos 16 de Novembro de 1816 anos, na matriz de Nossa Senhora da Apresentação orago da cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte, onde se achavam Juiz, Vereadores e Procurador do Senado da Câmara, comigo Escrivão dela, abaixo nomeado; e sendo alí pelo Governador desta, novamente provido por Sua Alteza Real, o Ilmo. Senhor José Inácio Borges, foi apresentada a sua patente Real do dito posto para que se lhe desse posse na forma que determina Sua Alteza Real, o que imediatamente foi cumprido na forma determinada pelo mesmo Augusto Senhor. E para constar fiz este termo que assinou o mesmo Ilmo. Senhor Governador e Câmara. Eu, Manoel José de Morais, Escrivão vitalício da Câmara, o escrevi. José Inácio Borges. Sebastião Francisco de Melo Povoas. Medeiros. Câmara. Praça. Bastos. Cunha.

Do mesmo livro acima, fl. 114.

Fim do 2º e último volume.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Publicações em convênio com o Conselho Federal de Cultura

1 — Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio G. do Norte. Volumes: LVI — LVII — LVIII — LIX — LX — LXI — LXII — LXIII — LXIV — LXV — LXVI — LXVII — LXVIII — LXIX — LXX — anos de 1964 a 1978.

2 — Presença Norte-Riograndense na Alçada Pernambucana. Raimundo Nonato.

3 — Breve Notícia sobre a Província do Rio Grande do Norte. Manoel Ferreira Nobre. (Anotações de M. Rodrigues de Melo).

4 — Luís da Câmara Cascudo — sua vida e sua obra.

5 — Os Arquitetos da História do Rio Grande do Norte. Enélio Lima Petrovich.

6 — Roteiro do visitante do Instituto Histórico e Geográfico.

7 — O Livro das Velhas Figuras — (I, II e IV). Luís da Câmara Cascudo.

8 — Visões e Abusões Nordestinas (I e II). Raimundo Nonato.

9 — Os Franceses no Rio Grande do Norte — Bernard Alléguède.

10 — A Independência do Brasil no Rio Grande do Norte. Augusto Tavares de Lyra (Publicação em coop. c/a Comissão Executiva Central do Sesquicentenário da Independência).

11 — Capitães-Mores e Governadores do Rio G. do Norte. Vicente de Lemos e Tarcísio Medeiros.

PRÓXIMAS PUBLICAÇÕES

— 1 — História da Imprensa no Rio Grande do Norte — Manoel Rodrigues de Melo.

— 2 — O Livro das Velhas Figuras — Câmara Cascudo (V).

— 3 — Monumentos do Rio G. do Norte — Nestor Lima.

— 4 — Guia Histórico e Turístico da Cidade do Natal — Rômulo Wanderley.

— 5 — Titulares do Açu — Francisco Amorim.

— 6 — Revista do Instituto Histórico e Geográfico R.G.N.